

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 241, DE 2022
(Do Poder Executivo)
MSC 735/2022

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 4.411, de 28 de setembro de 2018, que outorga permissão à Universidade Federal de Alagoas - UFAL para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas.

(ÀS COMISSÕES DE COMUNICAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 735

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Portarias que outorgam permissão, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativo, conforme os seguintes atos:

1. Portaria nº 117, de 21 de fevereiro de 2014 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - Campus Januária, no município de Januária - MG;
2. Portaria nº 2.060, de 14 de maio de 2015 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, no município de Governador Valadares - MG;
3. Portaria nº 5.048, de 3 de novembro de 2015 - Fundação Francisco Rodrigues Sancho, no município de Barra do Corda - MA;
4. Portaria nº 6.124, de 10 de novembro de 2015 - Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, no município de Careiro - AM;
5. Portaria nº 559, de 11 de abril de 2016 - Estado da Bahia – Secretaria de Comunicação Social do Estado da Bahia, no município de Itapetinga - BA;
6. Portaria nº 1.778, de 11 de abril de 2016 - Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), no município de Montes Claros - MG;
7. Portaria nº 6.123, de 11 de maio de 2016 - Faculdades Integradas de Três Lagoas, no município de Três Lagoas - MS;
8. Portaria nº 245, de 12 de abril de 2017 - Universidade Federal de Uberlândia, no município de Monte Carmelo - MG;
9. Portaria nº 1.165, de 12 de abril de 2017 - Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia (IRDEB), no município de Porto Seguro - BA;

10. Portaria nº 1.415, de 12 de abril de 2017 - Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia (IRDEB), no município de Serrinha - BA;

11. Portaria nº 1.430, de 12 de abril de 2017 - Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia (IRDEB), no município de Senhor do Bonfim - BA;

12. Portaria nº 3.841, de 28 de setembro de 2017 - Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia (IRDEB), no município de Paulo Afonso - BA;

13. Portaria nº 6.308, de 20 de dezembro de 2017 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, no município de Guarabira - PB;

14. Portaria nº 4.410, de 28 de setembro de 2018 - Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis, no município de Nova Venécia - ES;

15. Portaria nº 4.411, de 28 de setembro de 2018 - Universidade Federal de Alagoas - UFAL, no município de Santana do Ipanema - AL;

16. Portaria nº 3.515, de 30 de julho de 2019 - Fundação Educativa e Cultural Concórdia de São Benedito, no município de São Benedito - CE;

17. Portaria nº 5.142, de 27 de setembro de 2019 - Fundação Riachão da Lagoa Nova, no município de Capistrano - CE;

18. Portaria nº 1.004, de 7 de outubro de 2020 - Fundação Cultural Plácido Gurgel Nogueira, no município de Paracuru - CE;

19. Portaria nº 6.527, de 10 de fevereiro de 2020 - Fundação Universidade Federal de São João Del Rei, no município de São João Del Rei - MG.

20. Portaria nº 4.355, de 21 de dezembro de 2021 - Fundação Cultural de Conselheiro Pena, no município de Resplendor - MG;

21. Portaria nº 4.609, de 8 de fevereiro de 2022 - Fundação Cultural Aparecida do Carmo da Silva, no município de Jacutinga - MG;

22. Portaria nº 4.610, de 8 de fevereiro de 2022 - Fundação Cultura Solidária, no município de Araxá - MG;

23. Portaria nº 4.837, de 25 de fevereiro de 2022 - Fundação Educativa e Cultural Caririense, no município de Coreaú - CE;

24. Portaria nº 4.853, de 28 de fevereiro de 2022 - Fundação Cultura Solidária, no município de Barra do Choça - BA;

25. Portaria nº 4.854, de 28 de fevereiro de 2022 - Fundação Educativa e Cultural Caririense, no município de Farias Brito - CE;

26. Portaria nº 4.858, de 28 de fevereiro de 2022 - Fundação Educativa e Cultural Caririense, no município de Brejo Santo - CE.

27. Portaria nº 5.397, de 26 de abril 2022 - Fundação Brasil Ecoar, no município de Itabuna – BA; e

28. Portaria nº 7.180, de 17 de outubro de 2022 - Fundação Cultural e Assistencial Recuperando Vidas, no município de Guarujá - SP.

Brasília, 26 de dezembro de 2022.



EM nº 00242/2021 MCOM

Brasília, 13 de Setembro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho ao Senhor o processo administrativo nº 53000.043472/2012-65, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santana do Ipanema, estado de Alagoas, por meio do canal 237E, constante do Aviso de Habilitação nº 04, de 12 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012, cujo objeto foi adjudicado à UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, CNPJ nº 24.464.109/0001-48, por intermédio do Despacho de Homologação de 29 de abril de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 08 de maio de 2014, em conformidade com a Portaria nº 4.411, de 28 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 02 de outubro de 2018.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Gabinete do Ministro

PORATARIA Nº 3.952 - SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53900.028548/2016-11, resolve:

Art. 1º Extinguir a outorga referente à frequência 3375 kHz, na localidade de São Gabriel da Cachoeira, no estado do Amazonas, para a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Tropical, em nome da extinta RÁDIOBRÁS EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S/A, atual EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO - EBC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 4.410 - SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.043010/2012-48, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis, CNPJ nº 04.383.190/0001-24, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Nova Venécia, estado do Espírito Santo, por meio do canal 292E, aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 4.411 - SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.043472/2012-65, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Ufal, CNPJ nº 24.464.109/0001-48, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santana do Ipanema, estado de Alagoas, por meio do canal 237E, aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 4.413 - SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.022925/2012-10, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, CNPJ nº 10.735.145/0001-94, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em

Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barreirinhas, estado do Maranhão, por meio do canal 250E, aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 4.416 - SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.020988/2012-31, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÉNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, CNPJ nº 10.635.424/0007-71, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Videira, estado de Santa Catarina, por meio do canal 279E, aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 4.433 - SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.021343/2012-16, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FUNDAÇÃO AIO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FAES, CNPJ nº 03.454.541/0001-88, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Timbaúba, estado de Pernambuco, por meio do canal 282E, aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

DESPACHO Nº 1.579 - SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

Acolho as razões presentes na Nota Técnica nº 11677/2018/SEI-MCTIC, chancelada pela Nota nº 740/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, a fim de declarar que decaiu o direito da Rádio Vera Ltda-ME., firmar com a União, o contrato de adesão à concessão para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, objeto do procedimento referente à Concorrência nº 045/2001-SSR/MC.

GILBERTO KASSAB

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

PORATARIA Nº 1.620, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das competências que lhe confere o art. 32, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e o art. 46 do Regulamento da Anatel, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 114 e no art. 249 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, relativos à delegação e à avocação de competências no âmbito da Anatel;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 e seguintes da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, quanto à delegação e à avocação de competências;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e em seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, referente à delegação de competências na Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 53500.026484/2018-80, resolve:

Art. 1º Delegar competência aos ocupantes de cargo de Gerente na Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação (AFFO) na Sede, e de Gerente Regional, nas Gerências Regionais, e, em seus impedimentos legais, aos respectivos substitutos, para, observada a legislação aplicável e as normas em vigor, desempenhar o encargo de Ordenador de Despesas no que se refere aos atos relativos à execução dos créditos orçamentários e dos recursos financeiros alocados à unidade gestora executora sob sua responsabilidade.

Art. 2º Delegar competência aos ocupantes de cargo de Coordenador de Processo de Execução Financeira (AFFO2) na Sede, e de Coordenador Regional de Processo de Administração e Finanças, nas Gerências Regionais, e, em seus impedimentos legais, aos respectivos substitutos, para, observada a legislação aplicável e as normas em vigor, desempenhar o encargo de Responsável pelos Atos de Gestão Orçamentária e Financeira no que se refere aos atos relativos à execução dos créditos orçamentários e dos recursos financeiros alocados à unidade gestora executora sob sua responsabilidade.

Art. 3º Os atos praticados por delegação de competência deverão indicar esta situação nos seus fundamentos, nos termos do art. 14, § 3º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo Único. Esta Portaria poderá ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º Ficam revogadas as portarias de delegação de competência para atuar como Ordenador de Despesas e Gestor Financeiro, titular e substituto, no âmbito da Sede e das Gerências Regionais da Anatel editadas até a presente data, especialmente:

I - a Portaria Anatel nº 443, de 31 de maio de 2013 (SEI nº 2897572);

II - a Portaria Anatel nº 442, de 31 de maio de 2013 (SEI nº 2897564);

III - a Portaria Anatel nº 50510, de 18 de novembro de 2015 (SEI nº 0102112);

IV - a Portaria Anatel nº 50601, de 11 de dezembro de 2015 (SEI nº 0145342);

V - a Portaria Anatel nº 102, de 01 de fevereiro de 2016 (SEI nº 0234118);

VI - a Portaria Anatel nº 103, de 01 de fevereiro de 2016 (SEI nº 0234240);

VII - a Portaria Anatel nº 553, de 13 de maio de 2016 (SEI nº 0491764);

VIII - a Portaria Anatel nº 976, de 10 de agosto de 2016 (SEI nº 0725334);

IX - a Portaria Anatel nº 1024, de 17 de agosto de 2016 (SEI nº 0743897)

X - a Portaria Anatel nº 365, de 15 de março de 2017 (SEI nº 1278981);

XI - a Portaria Anatel nº 813, de 16 de junho de 2017 (SEI nº 1564560);

XII - a Portaria Anatel nº 1148, de 24 de agosto de 2017 (SEI nº 1815181);

XIII - a Portaria Anatel nº 1697, de 04 de dezembro de 2017 (SEI nº 2186641);

XIV - a Portaria Anatel nº 1774, de 21 de dezembro de 2017 (SEI nº 2250038);

XV - a Portaria Anatel nº 824, de 16 de maio de 2018 (SEI nº 2738195);

XVI - Portaria Anatel nº 825, de 16 de maio de 2018 (SEI nº 2738211);

XVII - a Portaria Anatel nº 1147, de 16 de julho de 2018 (SEI nº 2959271); e

XVIII - a Portaria Anatel nº 1235, de 27 de julho de 2018 (SEI nº 3011372).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 19591/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53000.043472/2012-65.

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 14/09/2021, às 19:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8104068** e o código CRC **DE884EA0**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 19591/2021/MCOM - Processo nº 53000.043472/2012-65 - Nº SEI: 8104068

INFORME PROCESSUAL

Nº Processo:	53000.043472/2012-65
Interessado:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
CNPJ:	24.464.109/0001-48
Serviço:	Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME
FISTEL:	50416290302 (3027993)
UF:	Alagoas
Localidade:	Santana do Ipanema
Setor:	COLEC_OUT
Tipo:	424 - Permissão Frequência Modulada Educativa
Documentos restritos:	-

TABELA DE TIPOS DE TVR

Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada

426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa
435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 26/06/2018, às 14:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico Administrativo**, em 26/06/2018, às 14:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3028031** e o código CRC **28B164AA**.

Referência: Processo nº 53000.043472/2012-65

SEI nº 3028031



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Protocolo nº: **53000.043472/2012-65**

Interessado: **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS-UFAL**

Assunto: **OUTORGA**

Conforme consta nos documentos em anexo, determino a abertura de processo administrativo para as providências cabíveis segundo a legislação vigente, contendo inicialmente 21 (VINTE E UMA) folhas, contanto com o presente Termo de Abertura.

Em 18/09/2012

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Chefe de Serviço
SDPUB/GTDI/SCE-MC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
GABINETE DO REITOR

101 FME
206
Fls. 02
Rubrica H
SCE
Ministério das Comunicações
20

EXMO. SENHOR MINISTRO DAS COMUNICAÇÕES DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 043472/2012-65
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
12/09/2012-10:29 SDPUB

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Ufal, Autarquia sob Regime Especial do Poder Executivo, vinculada ao Ministério da Educação da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 24.464.109/0001-48, com endereço para correspondência na Av. Lourival de Melo Mota, S/N - Campus A. C. Simões - Tabuleiro do Martins - CEP: 57.072-970 – Maceió – Alagoas, por seu representante legal infra-assinado, vem solicitar a V. Exa. outorga para executar serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada (FM), com fins exclusivamente educativos – modalidade radiodifusão educativa (FME) –, na cidade de **Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, no canal 237 E (Classe B2)**, devidamente previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço, conforme Aviso de Habilitação FME nº 04, de 12 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Maceió – Alagoas, 10 de setembro de 2012.

EURICO DE BARROS LÔBO FILHO
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
GABINETE DO REITOR

Ministério das Comunicações
Fol. 03
Rubrica H
SCE

AO SENHOR SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTO: Proposta para a obtenção de outorga para a execução dos serviços de radiodifusão educativa em observância à Portaria nº 355, de 12/07/2012, publicada no Diário Oficial da União de 13/07/2012, que estabelece regras e critérios para os processos seletivos relativos ao referido serviço em:

- (X) Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos.
() Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Ufal, Autarquia sob Regime Especial do Poder Executivo, vinculada ao Ministério da Educação da República Federativa do Brasil, com sede e endereço para correspondência na Av. Lourival de Melo Mota, S/N - Campus A. C. Simões - Tabuleiro do Martins - CEP: 57.072-970 – Maceió – Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 24.464.109/0001-48, por seu representante legal infra-assinado, vem apresentar a essa Secretaria, proposta para a obtenção de outorga para a execução do serviço de radiodifusão acima descrito, juntando, em anexo, a documentação necessária para a instrução do respectivo processo.

Localidade: Santana do Ipanema - Alagoas

Canal: 237 E

Aviso de Habilitação nº: 04/2012

Data de publicação do Aviso de Habilitação: 13 de julho de 2012

Quantitativo de alunos matriculados no caso de instituições de ensino:

31.654 (trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro) alunos

Tempo proposto para funcionamento diário da emissora que irá executar o serviço:

24 (vinte e quatro) horas.

Sede ou filial na localidade de execução da outorga: (X) Sim () Não

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Maceió – Alagoas, 10 de setembro de 2012.

EURICO DE BARROS LÔBO FILHO
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
GABINETE DO REITOR

Ministério das Comunicações
Fis. 04
Rubrica A
SCE

DECLARAÇÃO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – Ufal, Autarquia sob Regime Especial do Poder Executivo, vinculada ao Ministério da Educação da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 24.464.109/0001-48, por seu representante legal infra-assinado, pretendente à obtenção de outorga de permissão/concessão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos (FME), na cidade de Santana do Ipanema – Estado de Alagoas, tendo em vista o disposto no artigo 21 da Lei 9.637, de 15 de maio de 1988, por meio da qual foi extinta a Fundação Roquete Pinto, DECLARA junto ao Ministério das Comunicações que se compromete a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, e a cumprir as obrigações constantes da Portaria Interministerial Nº 651, de 15 de abril de 1999, bem como as exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão.

Maceió – Alagoas, 10 de setembro de 2012.


EURICO DE BARROS LÔBO FILHO
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
GABINETE DO REITOR

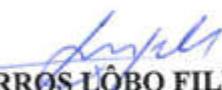
Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 05
Rubrica H

DECLARAÇÃO

O MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – Ufal, Autarquia sob Regime Especial do Poder Executivo, vinculada ao Ministério da Educação da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 24.464.109/0001-48, D E C L A R A, em atenção ao Aviso de Habilitação nº 04 de 12 de julho de 2012 do Ministério das Comunicações, que a supramencionada Instituição de Ensino Superior, pessoa jurídica integrante da administração pública federal, a qual representa:

- a) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão, município de Santana do Ipanema – Estado de Alagoas;
- b) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga.

Maceió – Alagoas, 10 de setembro de 2012.


EURICO DE BARROS LÔBO FILHO
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
GABINETE DO REITOR

Ministério das Comunicações
SCE
Fis. 06
Rubrica A

DECLARAÇÃO

O MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – Ufal, Autarquia sob Regime Especial do Poder Executivo, vinculada ao Ministério da Educação da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 24.464.109/0001-48, D E C L A R A, em atenção ao Aviso de Habilitação FME nº 04 de 12 de julho de 2012 do Ministério das Comunicações, que, esta Instituição de Ensino Superior, pessoa jurídica integrante da administração pública federal, possui recursos financeiros para empreender a instalação de emissora e respectiva prestação do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos (FME) no município de Santana do Ipanema – Estado de Alagoas, onde esta IES possui uma Unidade Educacional em pleno funcionamento.

Maceió – Alagoas, 10 de setembro de 2012.

EURICO DE BARROS LÔBO FILHO
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
GABINETE DO REITOR

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 07
Rubrica H

EXMO. SENHOR MINISTRO DAS COMUNICAÇÕES DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Ufal, Autarquia sob Regime Especial do Poder Executivo, vinculada ao Ministério da Educação da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 24.464.109/0001-48, com endereço para correspondência na Av. Lourival de Melo Mota, S/N - Campus A. C. Simões - Tabuleiro do Martins - CEP: 57.072-970 – Maceió – Alagoas, por seu representante legal infra-assinado, vem apresentar a V. Exa., **proposta detalhada de grade de programação para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos**, em documento adjunto (**Anexo I e Anexo II**), composto de onze páginas, onde se detalham o horário e a programação – ementas dos respectivos programas radiofônicos –, que se pretende veicular com a execução do serviço objeto da outorga, conforme exigência constante no item 05 do Anexo III do Aviso de Habilitação FME nº 04, de 12 de julho de 2012.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Maceió – Alagoas, 10 de setembro de 2012.

EURICO DE BARROS LÔBO FILHO
Reitor

ANEXO I

Proposta detalhada de grade de programação, com respectivo horário dos programas radiofônicos para transmissão pela emissora executante do serviço de radiodifusão sonora educativa (FME) da Universidade Federal de Alagoas, no município de Santana do Ipanema – Alagoas:

Programação

Segunda-feira

00:00 às 06:00 LUAR DO SERTÃO (Educativo-musical)

06:00 às 07:00 CLÁSSICOS DO AMANHECER (Educativo-musical)

07:00 às 07:30 MOMENTO UFAL (Informativo)

07:30 às 08:30 A LAGOAS OCORRE (Noticiário)

08:30 às 09:30 CUIDANDO DO NOSSO CHÃO (Educativo)

09:30 às 12:00 CANTANDO O SERTÃO (Educativo-musical)

12:00 às 12:30 MOMENTO UFAL (Informativo)

12:30 às 13:00 CAMPUS ATIVIDADE (Educativo)

13:00 às 15:00 EM COMUNIDADE (Entrevista)

15:00 às 17:00 AO SOM DE IPANEMA (Educativo-musical)

17:00 às 18:00 NOSSA HISTÓRIA (Educativo)

18:00 às 19:00 ARTE UFAL (Educativo-cultural)

19:00 às 20:00 A VOZ DO BRASIL (Noticiário Oficial)

20:00 às 22:00 BRASIL BRASILEIRO (Educativo-musical)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
GABINETE DO REITOR

Ministério das Comunicações
SCE
Fis. 09
Rubrica H

22:00 às 00:00 E O SERTÃO GANHA O MUNDO (Educativo)

Terça-feira

00:00 às 06:00 LUAR DO SERTÃO (Educativo-musical)

06:00 às 07:00 CLÁSSICOS DO AMANHECER (Educativo-musical)

07:00 às 07:30 MOMENTO UFAL (Informativo)

07:30 às 08:30 ALAGOAS OCORRE (Noticiário)

08:30 às 09:30 CUIDANDO DO NOSSO CHÃO (Educativo)

09:30 às 12:00 CANTANDO O SERTÃO (Educativo-musical)

12:00 às 12:30 MOMENTO UFAL (Informativo)

12:30 às 13:00 CAMPUS ATIVIDADE (Educativo)

13:00 às 15:00 EM COMUNIDADE (Entrevista)

15:00 às 17:00 AO SOM DE IPANEMA (Educativo-musical)

17:00 às 18:00 NOSSA HISTÓRIA (Educativo)

18:00 às 19:00 ARTE UFAL (Educativo-cultural)

19:00 às 20:00 A VOZ DO BRASIL (Noticiário Oficial)

20:00 às 22:00 BRASIL BRASILEIRO (Educativo-musical)

22:00 às 00:00 E O SERTÃO GANHA O MUNDO (Educativo)

Quarta-feira

00:00 às 06:00 LUAR DO SERTÃO (Educativo-musical)

06:00 às 07:00 CLÁSSICOS DO AMANHECER (Educativo-musical)

07:00 às 07:30 MOMENTO UFAL (Informativo)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
GABINETE DO REITOR

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 10
Rubrica 4

07:30 às 08:30 ALAGOAS OCORRE (Noticiário)

08:30 às 09:30 CUIDANDO DO NOSSO CHÃO (Educativo)

09:30 às 12:00 CANTANDO O SERTÃO (Educativo-musical)

12:00 às 12:30 MOMENTO UFAL (Informativo)

12:30 às 13:00 CAMPUS ATIVIDADE (Educativo)

13:00 às 15:00 EM COMUNIDADE (Entrevista)

15:00 às 17:00 AO SOM DE IPANEMA (Educativo-musical)

17:00 às 18:00 NOSSA HISTÓRIA (Educativo)

18:00 às 19:00 ARTE UFAL (Educativo)

19:00 às 20:00 A VOZ DO BRASIL (Noticiário Oficial)

20:00 às 22:00 BRASIL BRASILEIRO (Educativo-musical)

22:00 às 00:00 E O SERTÃO GANHA O MUNDO (Educativo)

Quinta-feira

00:00 às 06:00 LUAR DO SERTÃO (Educativo-musical)

06:00 às 07:00 CLÁSSICOS DO AMANHECER (Educativo-musical)

07:00 às 07:30 MOMENTO UFAL (Informativo)

07:30 às 08:30 ALAGOAS OCORRE (Noticiário)

08:30 às 09:30 CUIDANDO DO NOSSO CHÃO (Educativo)

09:30 às 12:00 CANTANDO O SERTÃO (Educativo-musical)

12:00 às 12:30 MOMENTO UFAL (Informativo)

12:30 às 13:00 CAMPUS ATIVIDADE (Educativo)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
GABINETE DO REITOR

Ministério das Comunicações
SCE
Fis. 11
Rubrica 4

13:00 às 15:00 EM COMUNIDADE (Entrevista)

15:00 às 17:00 AO SOM DE IPANEMA (Educativo-musical)

17:00 às 18:00 NOSSA HISTÓRIA (Educativo)

18:00 às 19:00 ARTE UFAL (Educativo)

19:00 às 20:00 A VOZ DO BRASIL (Noticiário Oficial)

20:00 às 22:00 BRASIL BRASILEIRO (Educativo-musical)

22:00 às 00:00 E O SERTÃO GANHA O MUNDO (Educativo)

Sexta-feira

00:00 às 06:00 LUAR DO SERTÃO (Educativo-musical)

06:00 às 07:00 CLÁSSICOS DO AMANHECER (Educativo-musical)

07:00 às 07:30 MOMENTO UFAL (Informativo)

07:30 às 08:30 ALAGOAS OCORRE (Noticiário)

08:30 às 09:30 CUIDANDO DO NOSSO CHÃO (Educativo)

09:30 às 12:00 CANTANDO O SERTÃO (Educativo-musical)

12:00 às 12:30 MOMENTO UFAL (Informativo)

12:30 às 13:00 CAMPUS ATIVIDADE (Educativo-desportivo)

13:00 às 15:00 EM COMUNIDADE (Entrevista)

15:00 às 17:00 AO SOM DE IPANEMA (Educativo-musical)

17:00 às 18:00 NOSSA HISTÓRIA (Educativo)

18:00 às 19:00 ARTE UFAL (Educativo-cultural)

19:00 às 20:00 A VOZ DO BRASIL (Noticiário Oficial)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
GABINETE DO REITOR

CE Ministério das Comunicações
SCE File 12
Rubrica 4

20:00 às 22:00 SEXTA CHEIA (Educativo-musical)

22:00 às 00:00 MÚSICA PARA TODOS (Educativo-musical)

Sábado

00:00 às 06:00 LUAR DO SERTÃO (Educativo-musical)

06:00 às 07:00 FLOR DO MANDACARÚ (Educativo-musical)

07:00 às 07:30 MOMENTO UFAL (Informativo)

07:30 às 08:30 ALAGOAS OCORRE (Noticiário)

08:30 às 09:30 CUIDANDO DO NOSSO CHÃO (Educativo)

09:30 às 12:00 CANTANDO O SERTÃO (Educativo-musical)

12:00 às 12:30 MOMENTO UFAL (Informativo)

12:30 às 13:00 CAMPUS ATIVIDADE (Educativo-desportivo)

13:00 às 15:00 CORAÇÃO DE ESTUDANTE (Entrevistas)

15:00 às 17:00 AO SOM DE IPANEMA (Educativo-musical)

17:00 às 18:00 QUILOMBOS DO NORDESTE (Educativo-musical)

18:00 às 20:00 CIGANADA (Educativo-musical)

20:00 às 22:00 FESTIVAL BRASIL (Educativo-musical)

22:00 às 00:00 MÚSICA PARA TODOS (Educativo-musical)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
GABINETE DO REITOR

Ministério das Comunicações
Fls. 13
Rubrica 4
SCE

Domingo

- 00:00 às 06:00 LUAR DO SERTÃO (Educativo-musical)
06:00 às 07:00 FLOR DO MANDACARÚ (Educativo-musical)
07:00 às 08:00 FORRÓ DE CANGACEIRO (Educativo-musical)
08:00 às 12:00 SERTÃO EM COMUNIDADE (Entrevista)
12:00 às 17:00 DE CARRO DE BOI (Educativo)
17:00 às 18:00 PAJELANÇA (Educativo-musical)
18:00 às 19:00 COROS DE CHAPÉU DE COURO (Educativo-musical)
19:00 às 20:00 TRADIÇÃO SERTANEJA (Educativo)
20:00 às 22:00 BRASIL BRASILEIRO (Educativo-musical)
22:00 às 00:00 MÚSICA PARA TODOS (Educativo-musical)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
GABINETE DO REITOR

Ministério das Comunicações
Fls. 14
Rubrica H
SCE

ANEXO II

Ementa dos programas radiofônicos propostos para transmissão pela emissora executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos (FME) da Universidade Federal de Alagoas, no município de Santana do Ipanema – Alagoas:

CLÁSSICOS DO AMANHECER

Programa educativo-musical exibido de segunda à sexta-feira, de 06h às 07h, dedicado à música clássica, com narrativa histórico-crítica sobre a composição e execução de obras eruditas.

MOMENTO UFAL

Programa informativo, de caráter educacional, exibido de segunda a sábado, das 07:00 às 07:30 e das 12:00 às 12:30, contendo notícias acerca das atividades desenvolvidas pela Universidade Federal de Alagoas e o seu cotidiano, integrando a comunidade acadêmica em torno dos acontecimentos internos e de outras Instituições de Ensino Superior, no que diz respeito ao ensino, à pesquisa, à extensão, à gestão das universidades e às atividades de pós-graduação e de ensino à distância.

ALAGOAS OCORRE

Programa informativo, de caráter educacional, exibido de segunda a sábado, das 07:30 às 08:30, contendo notícias acerca dos acontecimentos do Estado de Alagoas e dos principais acontecimentos brasileiros, com ênfase para os fatos de notoriedade para a cidade de Santana do Ipanema e demais cidades da região do Sertão alagoano.

CUIDANDO DO NOSSO CHÃO

Programa educativo, exibido de segunda a sábado, das 08:30 às 09:30, produzido a partir do contexto dos Projetos de Extensão desenvolvidos nas Unidades Educacionais de Santana do Ipanema e de Delmiro Gouveia, ambas do Campus Sertão da Universidade Federal de Alagoas; colocando em foco a reflexão acerca da preservação do meio ambiente, preservação de áreas ambientais, sustentabilidade e inclusão produtiva e discussão sobre as atividades de preservação da caatinga, assim como do desenvolvimento da região do Sertão alagoano.

CANTANDO O SERTÃO

Programa educativo-musical, exibido de segunda a sábado, das 09:30 às 12:00, produzido no contexto do Programa de Extensão Vivência de Artes na Ufal, desenvolvido pela Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal de Alagoas, levando ao ouvinte a poesia e a música produzida no Sertão nordestino, fomentando a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
GABINETE DO REITOR**

Ministério das Comunicações
15
Rubrica 4
SCE

formação crítica sobre a música alagoana e brasileira e incentivando a comunidade ao aprendizado de sua técnica e de sua história; além de apresentar conteúdo musical e literário produzido pelos alunos da Unidade Educacional Santana do Ipanema e do Campus Sertão, bem como dos demais Centros e Unidades da Ufal, através das ações desenvolvidas pelo referido programa de extensão.

CAMPUS ATIVIDADE

Programa educativo-desportivo exibido de segunda a sábado, das 12:30 às 13:00, contendo notícias acerca das atividades desportivas desenvolvidas no âmbito da Universidade Federal de Alagoas, além da participação de profissionais e alunos dos cursos de Educação Física e de outros cursos da área de saúde desta IES, trazendo informações de caráter educativo acerca do cuidado com a saúde, através da prática desportiva, do lazer e do entretenimento e fomentando as campanhas por uma vida sana para o ser humano.

EM COMUNIDADE

Programa de entrevistas, de caráter educativo, exibido de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 15:00, que visa promover o debate acerca da realidade das comunidades locais do entorno da Unidade Educacional Santana do Ipanema da Universidade Federal de Alagoas, que compõem a Região do Sertão do Estado de Alagoas. Através da divulgação de notícias e da realização de entrevistas com líderes e membros destas e de outras comunidades. O programa objetiva integrar a comunidade acadêmica da Ufal com as demais comunidades em uma atividade voltada para a diversidade e pluralidade cultural através do espaço radiofônico.

AO SOM DE IPANEMA

Programa educativo-musical exibido de segunda a sábado, das 15:00 às 17:00, produzido com o melhor da Música Popular Brasileira e com o melhor da produção musical alagoana naquele estilo musical, exaltando a musicalidade nacional e fomentando a cultura local, através da seleção e apresentação de obras de artistas nacionais e de artistas alagoanos.

NOSSA HISTÓRIA

Programa informativo exibido de segunda a sexta-feira, das 17:00 às 18:00, contendo notícias acerca das atividades de preservação do patrimônio histórico e cultural do Estado de Alagoas e do Brasil, buscando ainda fomentar, através de entrevistas e reportagens a formação da consciência em torno da preservação e proteção do patrimônio nas cidades históricas do interior alagoano.

ARTE UFAL

Programa educativo, exibido de segunda a sexta-feira, das 18:00 às 19:00, contendo informações, entrevistas e reportagens acerca das atividades desenvolvidas pela Universidade Federal de Alagoas em programas de extensão e pesquisa, voltados para o conhecimento do cinema, do teatro, da música, da dança, das artes plásticas e das mais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
GABINETE DO REITOR

Ministério das Comunicações
SCE
Fis. 16
Rubrica H

variadas formas de expressão artística, abrindo ainda o espaço do rádio para a divulgação da produção artística local e regional.

SEXTA CHEIA

Programa educativo-musical, exibido às sextas-feiras, das 20:00 às 22:00, fomentando a aproximação às diversas manifestações populares da música nacional, como o samba, o chorinho, a bossa nova e outros estilos que formam a nossa riqueza musical.

MÚSICA PARA TODOS

Programa educativo-musical, exibido de sexta-feira a domingo, das 22:00 às 00:00, com manifestações da música popular nacional e internacional, em um ambiente pautado na diversidade artística e cultural.

BRASIL BRASILEIRO

Programa educativo-musical, exibido de domingo a quinta-feira, das 20:00 às 22:00, para a divulgação e apresentação de obras musicais brasileiras, que têm origem nas mais variadas manifestações folclóricas locais, regionais e nacionais.

E O SERTÃO GANHA O MUNDO

Programa educativo, exibido de segunda a quinta-feira, das 22:00 às 00:00, que visa aproximar o ouvinte à cultura internacional, divulgando as ações de intercâmbio internacional universitário, promovidas pela Assessoria de Intercâmbio Internacional da Universidade Federal de Alagoas e por outras instituições de ensino no Brasil, além de fomentar o estudo de idiomas e o conhecimento de novas culturas, através de entrevistas, reportagens e da divulgação de obras musicais em sua programação.

CORAÇÃO DE ESTUDANTE

Programa de entrevistas e reportagens, exibido aos sábados, das 13:00 as 15:00, produzido a partir das atividades do corpo discente da Universidade Federal de Alagoas e seus órgãos representativos, como espaço de divulgação e discussão da realidade estudantil e da juventude que frequenta as instituições ensino dos mais diversos níveis, no município de Santana do Ipanema, no Estado de Alagoas e no Brasil.

QUILOMBOS DO NORDESTE

Programa educativo-musical, exibido aos sábados, das 17:00 às 18:00, divulgando a cultura e a realidade das comunidades de remanescentes quilombolas da cidades do Sertão alagoano, através de entrevistas, reportagens e da difusão de manifestações da música e da cultura afro-brasileira.

CIGANADA

Programa educativo-musical, exibido aos sábados, das 18:00 às 20:00, divulgando a cultura e a realidade das comunidades de remanescentes ciganos das cidades do Sertão alagoano, através de entrevistas, reportagens e da difusão de manifestações da música e da cultura cigana no contexto brasileiro e internacional.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
GABINETE DO REITOR

Ministério das Comunicações
Fis. 17
Rubrica H
SCE

PAJELANÇA

Programa educativo-musical, exibido aos domingos, das 17:00 às 18:00, divulgando a cultura e a realidade das comunidades de remanescentes indígenas das cidades do Sertão alagoano, através de entrevistas, reportagens e da difusão de manifestações da música e da cultura indígena brasileira.

FESTIVAL BRASIL

Programa educativo-musical, exibido aos sábados, das 20:00 às 22:00, resgatando a memória dos festivais de música nacionais, através da divulgação de obras musicais reveladas naqueles eventos e da música que configurou a história das principais manifestações artísticas nacionais, a exemplo dos festivais de cinema, teatro, das bienais do livro e das mostras e exposições de artes plásticas no Brasil.

FORRÓ DE CANGACEIRO

Programa educativo-musical, exibido aos domingos, das 07:00 às 08:00, fomentando a aproximação às diversas manifestações populares da música nordestina nacional, como o forró, o xote, o xaxado, o baião e outras variações oriundas da cultura e do folclore do Nordeste brasileiro.

SERTÃO EM COMUNIDADE

Programa de entrevistas e reportagens, exibido aos domingos, das 08:00 as 12:00, produzido a partir das atividades dos Cursos de Graduação da Unidade Educacional Santana do Ipanema e da Unidade Educacional Delmiro Gouveia do Campus Sertão da Universidade Federal de Alagoas, divulgando o cotidiano das comunidades das cidades alagoanas que compõem a região do Sertão e fomentando a reflexão sobre o desenvolvimento social sustentável destas comunidades.

DE CARRO DE BOI

Programa educativo, exibido aos domingos, das 12:00 as 17:00, produzido a partir das atividades dos Cursos de Graduação da Unidade Educacional Santana do Ipanema e da Unidade Educacional Delmiro Gouveia do Campus Sertão da Universidade Federal de Alagoas, que visa atrair outras instituições a relatar suas atividades experiências no fomento da promoção das cidades situadas no espaço da região do Sertão alagoano, para a reflexão acerca do incremento turístico, da preservação do patrimônio histórico, da proteção do meio ambiente e do desenvolvimento social sustentável de suas comunidades.

COROS DE CHAPÉU DE COURO

Programa educativo-musical, exibido aos domingos, das 18:00 às 19:00, divulgando a produção dos corais alagoanos e brasileiros.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
GABINETE DO REITOR

Ministério das Comunicações
SCE
Fis 18
Rubrica F

TRADIÇÃO SERTANEJA

Programa educativo, exibido aos domingos, das 19:00 às 20:00, que divulga as tradições culturais, artísticas, folclóricas, religiosas e outras manifestações que fazem parte do patrimônio imaterial na cidade de Santana do Ipanema e região do Sertão de Alagoas, assim como no contexto brasileiro.

FLOR DO MANDACARÚ

Programa educativo-musical, exibido aos sábados e domingos, das 06:00 às 07:00, divulgando a música regional nordestina e suas manifestações alagoanas.

LUAR DO SERTÃO

Programa educativo-musical, exibido diariamente, das 00:00 às 06:00, com difusão de músicas nacionais e internacionais, intercaladas a cada hora com um breve informativo contendo informações de notoriedade e utilidade pública para o dia seguinte, como previsão do tempo, tráfego e trânsito, informação econômica, decisões políticas e fatos de relevância para o cidadão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
GABINETE DO REITOR

Ministério das Comunicações
Fis. 19
Rubrica H
SCE

DECLARAÇÃO

O MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – Ufal, Autarquia sob Regime Especial do Poder Executivo, vinculada ao Ministério da Educação da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 24.464.109/0001-48, D E C L A R A, em atenção ao Aviso de Habilitação FME nº 04 de 12 de julho de 2012 do Ministério das Comunicações, que, na qualidade de pessoa jurídica integrante da administração pública federal, integrará a Rede Nacional de Comunicação Pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicações – EBC.

Maceió – Alagoas , 10 de setembro de 2012.


EURICO DE BARROS LÔBO FILHO

Reitor



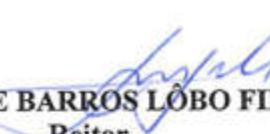
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
GABINETE DO REITOR

Ministério das Comunicações
Fis 20
Rubrica H
SCE

DECLARAÇÃO

O MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – Ufal, Autarquia sob Regime Especial do Poder Executivo, vinculada ao Ministério da Educação da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 24.464.109/0001-48, D E C L A R A, em atenção ao Aviso de Habilitação FME nº 04 de 12 de julho de 2012 do Ministério das Comunicações, que somente brasileiros natos exerçerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga do referido Aviso de Habilitação.

Maceió – Alagoas, 10 de setembro de 2012.


EURICO DE BARROS LÔBO FILHO
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
GABINETE DO REITOR

Ministério das Comunicações
SCE
Fis. 21
Rubrica 4

DECLARAÇÃO

O MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – Ufal, Autarquia sob Regime Especial do Poder Executivo, vinculada ao Ministério da Educação da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 24.464.109/0001-48, D E C L A R A, em atenção ao Aviso de Habilitação FME nº 04 de 12 de julho de 2012 do Ministério das Comunicações, que esta Instituição de Ensino Superior possui hoje um total de **31.654 (trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro) alunos** matriculados nos seus respectivos cursos de graduação, de pós-graduação e de educação à distância (EAD/UAB).

Maceió – Alagoas, 10 de setembro de 2012.

EURICO DE BARROS LÔBO FILHO
Reitor



Nota Técnica nº 061 /2013/SLPUB/GTPU/SCE-MC

Assunto: Proposta com vistas à obtenção de outorga de Serviço de Radiodifusão, com fins exclusivamente educativos.

Referência: Processo nº 53000.043472/2012, apenso ao Processo nº 53000.046356/2012

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de proposta, com vistas à obtenção de outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos, de acordo com os dados a seguir descritos:

Dados Preliminares:

Interessado: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS-UFAL

Serviço objeto da outorga: FME

Município: Santana do Ipanema- AL

Canal: 237E

Classe: B2

Aviso de Habilitação nº: 4, de 12 de julho de 2012

Data de publicação do Aviso de Habilitação: 13 de julho de 2012

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas: 13/9/2012

Data de protocolo desta proposta: 12/9/2012

Requerimento tempestivo? sim não

ANÁLISE

2. Visando o prosseguimento do feito, em conformidade com a legislação vigente, procede-se à conferência e análise da documentação apresentada, conforme quadro abaixo descrito:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA.	JUNTADA
1 - declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que possui recursos financeiros para o empreendimento	Ok. Fl. 06
2 - proposta de grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do serviço objeto da outorga	Ok. Fls. 07 a 18
3 - declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, integrante da administração pública federal indireta, de que integrará a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação – EBC, quando não houver, na localidade, outra entidade que integre a rede por meio da execução do serviço de radiodifusão educativa de sons e imagens	Ok. Fl. 19

3. Da análise da documentação supracitada, constata-se que a proposta encontra-se devidamente instruída, tendo sido tempestivamente apresentada, estando, portanto, habilitada à obtenção da outorga em referência, devendo, para tanto, ser observada a preferência legal prevista no § 2º do art. 34 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, conforme dispõe o artigo 7º, da supracitada Portaria.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opinamos:

- pela habilitação e correspondente classificação da presente proposta, nos moldes previstos pelo artigo 7º, da Portaria nº 355/2012;
- pelo registro dessa informação na Nota Técnica relativa ao resultado final obtido no processo de seleção em questão;
- pela comunicação do resultado ora obtido à interessada, em conformidade com o disposto nos artigos 9º e 10, da Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012.

À consideração superior.

Brasília, 10 de fevereiro de 2013.


WERONICA DE JESUS LEITE
Chefe de Serviço

De acordo. À consideração do Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Anciliares.

Brasília, 10 de fevereiro de 2013.


ANA PATRÍCIA SERRANO ALÉSCIO CAMPOS
Coordenadora do Subgrupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Anciliares

De acordo. À consideração do Diretor de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica-Substituto.

Brasília, 11 de janeiro de 2013.


EDUARDO AMORIM MARTINS DE SOUZA
Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Anciliares

De acordo. Proceda-se conforme o proposto.

Brasília, 11 de Janeiro de 2013.


EDUARDO AMORIM MARTINS DE SOUZA
Diretor de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Substituto

Ministério das Comunicações
SCE
23/01/2013
Rubrica



Nota Técnica nº 060/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Processo de Seleção, com vistas à outorga de Serviço de Radiodifusão FM, com fins exclusivamente educativos.**

Referência: Processo nº 53000.046356/2012 e apensos.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de procedimento de seleção instaurado com vistas à outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, de acordo com o estabelecido pela Portaria MC nº 355, de 12 de julho de 2012, publicada no DOU do dia 13 subsequente, em conformidade com os dados a seguir descritos:

Serviço objeto da outorga: FME

Município: Santana do Ipanema- AL

Canal: 237E

Classe: B2

Aviso de Habilitação nº: 04

Data de publicação do Aviso de Habilitação: 13/07/2012

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas: 13/09/2012

ANÁLISE

2. Veio à análise deste Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Anciliares – GTPU, o processo em referência, acompanhado de 03 (três) processos apensados, relativos às propostas apresentadas, objetivando a outorga em questão, para conferência e verificação quanto ao resultado das análises das respectivas propostas.

3. Concluídas as análises relativas às propostas pertinentes ao presente processo de seleção, verificou-se o seguinte resultado:

PROONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	Nº de Alunos Matriculados	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS-UFAL	I	53000.043472/2012	Habilitada	31.654	1º lugar
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - IFAL	I	53000.043981/2012	Habilitada	10.586	2º lugar
FUNDAÇÃO CHICO FLORENTINO	II	53000.043988/2012	*Não analisada	—	*Desconsiderada

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

*artigo 8º da Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012

4. Impende-se ressaltar que o resultado obtido e acima descrito respalda-se na preferência legal prevista no § 2º do art. 34 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, conforme dispõe o artigo 7º, § 2º, inciso IV, e § 4º, da Portaria nº 355/2012, que norteia o procedimento de seleção em apreço, considerando-se que:

a) a Universidade Federal de Alagoas-UFAL e o Instituto Federal de Alagoas apresentam-se como únicas participantes deste processo de seleção na condição de pessoa jurídica de direito público interno, com propostas habilitadas e os requisitos estabelecidos pela citada Portaria preenchidos;

b) a Fundação Chico Florentino é pessoa jurídica de direito privado, portanto, não considerada no presente procedimento;

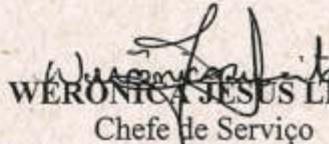
CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos:

- a) seja declarada vencedora da presente seleção pública a Universidade Federal de Alagoas-UFAL;
- b) pela desconsideração da proposta apresentada pela Fundação Chico Florentino;
- c) pela comunicação do resultado final obtido nesta seleção pública a todas as participantes, concedendo-lhes prazo para que, se for o caso, apresentem recurso, conforme dispõe o artigo 10, da Portaria nº 355/2012;
- d) expirado o prazo recursal concedido, seja dado prosseguimento ao feito, na forma legal correspondente.

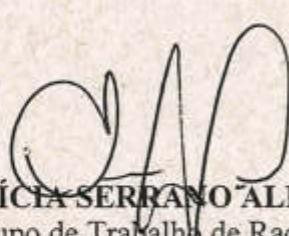
À consideração superior.

Brasília, 10 de janeiro de 2013.


WÉRONICA JESUS LEITE
Chefe de Serviço

De acordo. À consideração do Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Anciliares.

Brasília, 10 de janeiro de 2013.


ANA PATRÍCIA SERRANO ALÉSCIO CAMPOS
Coordenadora do Subgrupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Anciliares

Ministério das Comunicações
SCE
25/01/2013

De acordo. À consideração do Diretor de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica-Substituto.

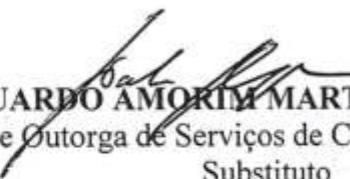
Brasília, 11 de janeiro de 2013.


EDUARDO AMORIM MARTINS DE SOUZA

Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Anciliares

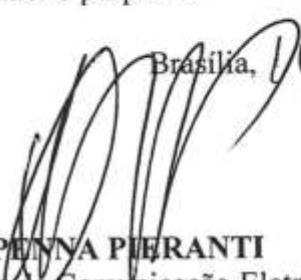
De acordo. À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica-Substituto.

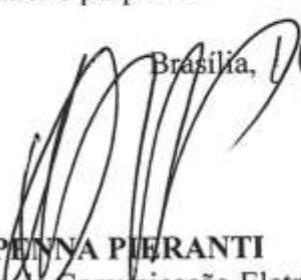
Brasília, 11 de janeiro de 2013.


EDUARDO AMORIM MARTINS DE SOUZA

Diretor de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Substituto

De acordo. Proceda-se conforme o proposto.


Brasília, 11 de janeiro de 2013.


OCTAVIO PENNA PIERANTI

Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
Substituto



EDITAL Nº 06 , DE 14 DE janeiro DE 2013.

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, considerando o que consta do Processo nº 53000.046356/2012, que trata do processo de seleção pública para a obtenção de outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Santana do Ipanema, estado de Alagoas, referente ao Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, publicado em 13 de julho de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar público o resultado final do processo de seleção, na forma do Anexo I, e conceder aos interessados o prazo de trinta dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de recurso a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Aviso de Habilitação acima mencionado.

OCTAVIO PENNA PIERANTI

Publicado no D.O.U.
de 15/01/2013
Seção 3 página 109



ANEXO ÚNICO

PROONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	Nº de Alunos Matriculados	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS-UFAL	I	53000.043472/2012	Habilitada	31.654	1º lugar
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - IFAL	I	53000.043981/2012	Habilitada	10.586	2º lugar
FUNDAÇÃO CHICO FLORENTINO	II	53000.043988/2012	*Não analisada	—	*Desconsiderada

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

*artigo 8º da Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012



EDITAL N° 4, DE 10 DE JANEIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012, e considerando o que consta do Processo nº 53000.050647/2012, que trata do processo de seleção pública para a obtenção de autorização para executar o Serviço de Retransmissão de Televisão na localidade de Bonfinópolis de Minas/MG, referente ao Aviso de Habilitação nº 2, de 5 de outubro de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 9 de outubro de 2012, R.E.S.O.L.V.E.

Art. 1º Tomar público, em conformidade com os arts. 17 e 18 da Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2012, o resultado final do processo de seleção, na forma do Anexo I, e conceder aos interessados o prazo de dez dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de recurso a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Aviso de Habilitação acima mencionado.

OCTAVIO PENNA PIERANTI

ANEXO I

PROONENTE	LOCALIDADE DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS	PROCESSO	RESULTADO	RAZÕES DA INABILITAÇÃO	PONTOS OBTIDOS*	CLASSIFICAÇÃO
Fundação Setorial de Radiodifusão Educativa de Sons e Imagens	53000.050648/2012	Habilidada	-	-	50	1º lugar
Televisão Cidade Modesto Ltda	53000.050652/2012	Habilidada	-	-	50	2º lugar
Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais	53000.050653/2012	Inabilitada	Documentação incompleta	-	-	-
Regional Centro Sul de Comunicação S.A.	53000.050654/2012	Inabilitada	Documentação irregular	-	-	-
Interativa Encantos de Rádio e Televisão Ltda	53000.050655/2012	Inabilitada	Documentação incompleta	-	-	-
Fundação Educacional e Cultural da Ipangua	53000.050656/2012	Inabilitada	Documentação incompleta	-	-	-
Departamento Estadual de Telecomunicações de Minas Gerais	53000.050658/2012	Inabilitada	Documentação irregular e incompleta	-	-	-

*Para o caso de mais de uma habilitada

EDITAL N° 5, DE 11 DE JANEIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012, e considerando o que consta do Processo nº 53000.050653/2012, que trata do processo de seleção pública para a obtenção de autorização para executar o Serviço de Retransmissão de Televisão na localidade de Januária/MG, referente ao Anexo I, Habilitação nº 2, de 5 de outubro de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 9 de outubro de 2012, R.E.S.O.L.V.E.

Art. 1º Tomar público, em conformidade com os arts. 17 e 18 da Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2012, o resultado final do processo de seleção, na forma do Anexo I, e conceder aos interessados o prazo de dez dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de recurso a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Aviso de Habilitação acima mencionado.

OCTAVIO PENNA PIERANTI

ANEXO I

PROONENTE	LOCALIDADE DE JANAÚBA, ESTADO DE MINAS GERAIS	PROCESSO	RESULTADO	RAZÕES DA INABILITAÇÃO	PONTOS OBTIDOS*	CLASSIFICAÇÃO
Televisão Sociedade de Janaúba	53000.050644/2012	Inabilitada	-	-	20	1º lugar
Embratel Janaúba Ltda II	53000.050645/2012	Inabilitada	-	-	20	2º lugar
Televisão Cidade Modesto Ltda	53000.050646/2012	Inabilitada	-	-	20	3º lugar
Rádio e Televisão OM Ltda	53000.050647/2012	Inabilitada	-	-	20	4º lugar
Fundação Setorial de Radiodifusão Educativa de Sons e Imagens	53000.050648/2012	Inabilitada	-	-	20	5º lugar
Rádio e Televisão Bandeirantes de Minas Gerais Ltda	53000.050649/2012	Inabilitada	Documentação de programação	-	-	-
Fundação Manoel Ribeiro Costa	53000.050650/2012	Inabilitada	Documentação irregular	-	-	-
Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais	53000.050651/2012	Inabilitada	Documentação incompleta	-	-	-
Departamento Estadual de Telecomunicações de Minas Gerais	53000.050652/2012	Inabilitada	Documentação incompleta e irregular	-	-	-
Fundação Educacional e Cultural da Ipangua	53000.050653/2012	Inabilitada	Documentação incompleta	-	-	-
Fundação Nossa Senhora Aparecida	53000.050654/2012	Inabilitada	Irregular quanto ao Prêmio	-	-	-

*Para o caso de mais de uma habilitada

EDITAL N° 6, DE 14 DE JANEIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, considerando o que consta do Processo nº 53000.046356/2012, que trata do processo de seleção pública para a obtenção de outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Sastata do Ipanema, estado de Alagoas, referente ao Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, publicado em 13 de julho de 2012, R.E.S.O.L.V.E.

Art. 1º Tomar público o resultado final do processo de seleção, na forma do Anexo I, e conceder aos interessados o prazo de trinta dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de recurso a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Aviso de Habilitação acima mencionado.

OCTAVIO PENNA PIERANTI

ANEXO ÚNICO

PROONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	Nº DE ALUNOS MATRICULADOS	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS-UFAL	I	53000.043472/2012	Habilidada	31.654	1º lugar
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - IFAL	I	53000.043494/2012	Habilidada	10.586	2º lugar
FUNDACAO CHICO FLORENTINO	II	53000.043498/2012	*Não analisada	-	*Desconhecida

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

*artigo 8º da Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012

RETIFICAÇÕES

No Edital nº 38/SCE-MC, do 19 de dezembro de 2012, publicado no Diário Oficial da União do dia 21 de dezembro de 2012, Seção 3, Página 192, que trata da divulgação do resultado final do processo de seleção, na localidade de Bocaiuva, Estado de Minas Gerais, onde se situa LOCALIDADE DE CARMO DA CACHOEIRAMG, leia-se: LOCALIDADE DE BOCAIUVA/MG.

No Edital nº 40/SCE-MC, de 19 de dezembro de 2012, publicado no Diário Oficial da União do dia 21 de dezembro de 2012, Seção 3, Página 193, que trata da divulgação do resultado final do processo de seleção, na localidade de Felisburga, Estado de Minas Gerais, onde se situa LOCALIDADE DE CARMO DA CACHOEIRAMG/MG, leia-se: LOCALIDADE DE FELISBURGO/MG.

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A

CNPJ Nº 00.1336.70/0001-04 NIRE: 5330000223/1

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 1, DE 14 DE JANEIRO DE 2013

A Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRAS comunica aos interessados que fará consulta pública nº 01/2013-TB, cujo objeto objetiva a Consulta Pública e Termo de Referência para Contratação, mediante Registro de Preços, de solução de enlaces de rádios digitais NLOS, composta de equipamento de telecomunicação, sistema irradiante, materiais de instalação, miscelânea, sistema de gerência, serviços de instalação, treinamento, operação inicial, com

garantia, visando à implantação do Programa Nacional de Banda Larga - PNB, em diversos estados do país, consonante as diretrizes constantes nos artigos 1º e 4º do Decreto nº 7.175, do 12 de maio de 2010.

As contribuições e sugestões fundamentadas e devidamente identificadas devem ser encaminhadas, para o endereço eletrônico telebras.com.br de 00h00 do 15 de janeiro de 2013 até as 24h00 do dia 22 de janeiro de 2013. O Termo de Referência poderá ser consultado e obtido no site da www.telebras.com.br no link consultas públicas.

Brasília, 11 de janeiro de 2013
KARINA MACEDO MARRA,
Gerente de Compras e Contratos

EDITAL N° 2, DE 14 DE JANEIRO DE 2013

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA NOS CARGOS DE ESPECIALISTA EM GESTÃO DE TELECOMUNICAÇÕES E DE TÉCNICO EM GESTÃO DE TELECOMUNICAÇÕES

Retificação

O Presidente de Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRAS torna público a retificação da nomenclatura da remuneração, que passa a ser salário base, bem como dos requisitos para os cargos 11 e 12, do quadro de vagas constante do item 4, as datas constantes dos subitens 5.2.1, 5.2.1.1, 5.3.1, 6.2, 6.2.3, 6.4.8.3, 6.4.8.9, 6.4.8.10, 6.4.9.1.2, 6.4.9.4, do quadro constante do subitem 9.1, da portaria referente à avaliação de títulos, constante da quadri-

do subitem 9.3 e do subitem 10.1 do Edital nº 1 - TELEBRAS, de 3 de janeiro de 2013, publicado no Diário da União.

Torna público, ainda, a retificação dos objetos de avaliação referentes aos conhecimentos básicos e específicos para os cargos de nível superior, constantes do subitem 15.2 do referido edital, e a exclusão dos conhecimentos referentes a Níveis de Informática (somente para o cargo de advogado), que passam a ter a redação a seguir especificada, permanecendo os demais itens do edital inalterados.

ONDE SE LE:
REMUNERAÇÃO
LEIA-SE:
SALÁRIO BASE

CARGO 11: ESPECIALISTA EM GESTÃO DE TELECOMUNICAÇÕES - OCUPAÇÃO: ENGENHEIRO ELÉTRICISTA
REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Elétrica ou em formação com habilitação comum desde que devidamente validada pelo CREA, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no respectivo conselho de classe, se for o caso.

CARGO 12: ESPECIALISTA EM GESTÃO DE TELECOMUNICAÇÕES - OCUPAÇÃO: ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia de Telecomunicações ou em formação com habilitação comum desde que

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/turicidade.html>, pelo código 0032013011500109

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

CONFORME PORTARIA N° 336 DE 11 DE JULHO DE 2003

REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS E CERTIDÕES DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

SOLPNULO
da
Fis 29
Rubrica B
Ministério das Comunicações
305

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: () Outorga, () Pós-Outorga ou () Acompanhamento e Avaliação, solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:

() Vista do Processo;

Cópias dos autos do Processo - folhas ____ à folhas ____;

() Certidão do Processo;

Processo nº 5000.043472/2012 53000.043472/2012-65

Relativo ao Serviço de: () Rádio Comunitária / () Rádio/TV Educativa / () Rádio/TV Comercial / () RTV / () SARC

Nome do interessado: ANTERO GRACIANO DE CARVALHO

Endereço completo: _____

CEP: _____ UF/Município: _____

Telefones: 81-3421-7541/32211411

Motivação da solicitação e da afirmação da qualidade de interessado: _____

O interessado deverá assinalar a sua qualificação, considerando os itens abaixo e ainda, deverá comprovar a sua condição por meio de documento a ser anexado a esta solicitação antes da realização de vista, reprodução da cópia (prazo 5 dias) ou solicitação da certidão (prazo 5 dias). Podem requerer vista, certidões e cópias de processos e documentos interessados, nos termos da Lei 9.784 de 1999, conforme a seguir especificado:

() I - Pessoas físicas ou jurídicas, que os tenham dado início como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação*;

() II - Pessoas físicas ou jurídicas, ou os seus representantes legais, que, mesmo sem os terem iniciado, possam ter direitos ou interesses afetados por decisões neles proferidas ou a serem adotadas*;

() III - As Organizações ou as Associações representativas, em defesa de direitos e interesses coletivos**;

() IV - As pessoas ou as Associações legalmente constituídas ou seus representantes legais, em defesa de direitos e interesses difusos**;

* Representantes Legais / Procuradores - Anexar cópia da Identidade e Cópia de Procuração válida ou Cópia da OAB;

** Organizações/Associações representativas - Anexar cópia de documento que comprove a condição de representação do interesse alegado;

Brasília, 15, de JANEIRO, de 20013;

Assinatura do Solicitante

Em atenção à solicitação apresentada e após averiguacão da qualificação de interessado, anexando a devida comprovação junto à este requerimento, providenciei, na presente data, todos os atos necessários à realização do requerido.

Assinatura e Matrícula/Siape do Servidor responsável pela autorização do requerido

Ministério das Comunicações
Fb 30
Rubrica B
SCE





Ministério das Comunicações
Fls 31
Rubrica B
SCE





Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
CONFORME A PORTARIA N° 336 DE JULHO DE 2003
REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS E CERTIDÕES DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 32
Rubrica B

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: (X) Outorga, () Pós-Outorga ou () Acompanhamento e Avaliação, solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:

- () Vista do Processo Nº
(X) Cópia dos Autos do Processo - Folhas ____ à folhas ____:
() certidão do Processo;

Processo Nº **53000.043472/2012**

Relativo ao Serviço de: () Radio Comunitária/ () Rádio/TV Educativa/ () Rádio /TV Comercial/ (X) RTV / () SARC

Nome do interessado: **Marcilio Ferreira**

Endereço completo: Av. Agamenon Magalhães, 2764, sala 902/404, Espinheiro – Recife/PE

CEP: 52020-000. UF/Município: Espinheiro – Recife/PE

Telefones: (81)3421-7541/(81)3221-1411/(81)8707-2680

Motivação da solicitação e da afirmação da qualidade do interessado:

O interessado deverá assinalar a sua qualificação, considerando os itens abaixo e ainda, deverá comprovar a sua condição por meio de documento a ser anexado a esta solicitação antes da realização de vista, reprodução da cópia (prazo 5 dias) ou solicitação da certidão (prazo 5 dias). Podem requerer vista, certidões e cópias de processos e documentos interessados, nos termos da Lei 9.784 de 1999, conforme a seguir especificado:

- () I – Pessoas físicas ou jurídicas, que os tenham dado inicio como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação *;
() II – Pessoas físicas ou jurídicas, ou os seus representantes legais, que mesmo sem os terem iniciado, possam ter direitos ou interesses afetados por decisões neles proferidas ou a serem adotadas **;
() III – As Organizações ou as associações representativas, em defesa de direitos e interesses coletivos**;
() IV – As pessoas ou as Associações legalmente constituídas ou seus representantes legais, em defesa de direitos e interesses difusos **;

* Representantes Legais/Procuradores – Anexar cópia da Identidade e Cópia da Procuração válida ou Cópia da OAB;

** Organizações/Associações representativas - Anexar cópia de documento que comprove a condição de representação do interesse alegado;

Brasília, 29 de Janeiro de 2013.

✓

Assinatura do Solicitante

Em atenção à solicitação apresentada e após averiguação da qualificação do interessado, anexando a devida comprovação junto à este requerimento, providenciei, na presente data, todos os atos necessários à realização do requerido.

✓

Assinatura e Matrícula/Siape do Servidor responsável pela autorização do requerido



Ministério das Comunicações
33
B
300



Ministério das Comunicações
SCE

Fis 34
Rubrica B

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE PERNAMBUCO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
ANTERO GRACIANO DE CARVALHO MELO JUNIOR

TIJOLINHA
ANTERO GRACIANO DE CARVALHO MELO
JURANEIDE PEREIRA DOS SANTOS MELO

NATURALIDADE
RECIFE - PE DATA DE NASCIMENTO
03/10/1969

RG
7.588.020 - SUSPIPE
SCOMAR DE BRASILIS E TECNOLOGIA
SIM

TERMO DE RECEBIMENTO
PREFÓLIO:





Nota Técnica nº 327/2013/GTED/DEAA/SCE-MC

Assunto: Processo de seleção. Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Santana do Ipanema, estado do Alagoas, canal 237E.

Referência: Processo nº 53000.046356/2012 e apensos

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Santana do Ipanema, estado do Alagoas, por meio do canal 237E, de acordo com o que estabelece a Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012 e o Aviso de Habilitação nº 04, de 12 de julho de 2012.

ANÁLISE

2. Conforme os ofícios de comunicação dos resultados das análises relativas às 2 propostas e da desconsideração, objetos dos processos a este apensados, foram comunicados os resultados e divulgado o quadro classificatório às proponentes, concedendo-lhes o devido prazo recursal (fls. 27/30).

3. Esgotado referido prazo, vieram os presentes autos à análise desse Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações - GTED, tendo sido constatada a não apresentação de recurso em face dos resultados das análises ou desconsiderações das propostas relativas ao presente processo de seleção.

4. Assim sendo, o resultado final obtido é o seguinte:

PROONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
Universidade Federal de Alagoas - UFAL	I	53000.043472/2012	Habilitada	1º lugar
Instituto Federal de Alagoas-IFAL	I	53000.043981/2012	Habilitada	2º lugar
Fundação Chico Florentino	II	53000.043988/2012	*Não analisada	*Desconsiderada

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

*Art. 7º da Portaria nº 355/2012

5. Dessa forma, a Universidade Federal de Alagoas - UFAL, pessoa jurídica de direito público, de acordo com as Notas Técnicas de nº 061/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC e de nº 060/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC, deverá ser declarada vencedora do presente certame, fazendo jus, portanto, à outorga em questão.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opinamos seja declarada vencedora do presente processo a Universidade Federal de Alagoas, homologando-se este procedimento de seleção, e adjudicando ao vencedor o seu objeto.

7. Para tanto, devem ser remetidos os correspondentes processos à Consultoria Jurídica, a fim de que se manifeste sobre a regularidade jurídico-formal: do procedimento de seleção em questão; do processo relativo à correspondente proposta; e da minuta do Despacho de homologação, elaborada com vistas à celeridade processual.

8. Após, sejam os autos devolvidos a esta Secretaria, com vistas à adoção das providências consecutárias.

À consideração da Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - Substituta

Brasília, 18 de dezembro de 2013.

Ana Carolina de Oliveira
ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Analista Responsável

Vilma de F. Alvarenga Fanis
VILMA DE F. ALVARENGA FANIS
Analista – Chefe de Divisão

De acordo. À consideração do Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 19 de dezembro de 2013.

Elza Maria D.N.B. Fernandes
ELZA MARIA DEL NEGRO B. FERNANDES

Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União – Substituta.
Conforme Portaria nº 977, de 11 de outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviço de 11 de outubro de 2013.

De acordo. À consideração da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 19 de dezembro de 2013.

OCTAVIO PENNA PIERANTI
OCTAVIO PENNA PIERANTI

Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.
Conforme Portaria de delegação de competência nº 299, de 7 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2013.

De acordo. Encaminhem-se os autos à Consultoria Jurídica.

Brasília, 31 de dezembro de 2013.

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

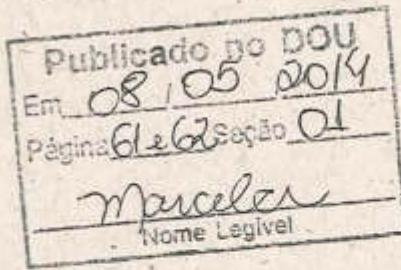
Octávio Penna Pieranti
Octávio Penna Pieranti
Secretário de Serviços de
Comunicação Eletrônica
Substituto



DESPACHO DO MINISTRO
Em 29 de Abril de 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 0153/2014/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.046356/2012, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Santana do Ipanema, estado de Alagoas, por meio do canal 237E, constante do Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, e adjudicar o seu objeto à Universidade Federal de Alagoas - UFAL, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

PAULO BERNARDO SILVA



*Art. 5º, §2º, inciso f, da Portaria nº 420/2011
Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Públco Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada

PROONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
Universidade Federal -de Alagoas - UFAAL	I	53000.043472/2012	Habilidata	1º Lugar
Instituto Federal de Alagoas - IFAL	I	53000.043981/2012	Habilidata	2º Lugar
Fundação Chico Florêncio	II	53000.043988/2012	*Não analisada	*Desconsiderada

ANEXO



Nº 86, quinta-feira, 8 de maio de 2014

Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTEIRA Nº 51, DE 7 DE MAIO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80001.011037/2009-39, resolve:

Art. 1º Altera o art. 1º da Portaria DENATRAN nº 743, de 20 de setembro de 2011, para modificar a razão social da Empresa Credenciada em Vistorias (ECV) FERRARI & SANTOS VISTORIAS E LAUDOS DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS LTDA, para BATISTA & SANTOS VISTORIAS LTDA - ME, inseriu no CNPJ sob o nº 01.687.665/0001-79.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MORVAM COTRIM DUARTE

PORTEIRA Nº 52, DE 7 DE MAIO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 16, VI, do Anexo IX da Portaria nº 227, de 4 de julho de 2003, do Ministério das Cidades, com a redação dada pela Portaria nº 400, de 2 de setembro de 2005 e considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que estabelece normas e procedimentos para o licenciamento de Instituições Técnicas Licenciadas - ITL e Estabelecimentos Técnicos Públicos ou Parastatal - ETP para emissão do Certificado de Segurança Veicular - CSV, resolve:

Art. 1º Aplicar, nos termos do art. 21, I e II da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, sanção administrativa de advertência e suspensão de 30 (trinta) dias, à pessoa jurídica SINAU - SERVIÇOS DE INSPEÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - ME, CNPJ nº 05.935.525/0001-32, situada em Mossoró-RN, na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 28, Aeroporto, CEP 59.607-140, em razão das irregularidades previstas nos itens 05, 09, 18 e 19 do Anexo da Resolução CONTRAN 232/07, constatadas em fiscalização realizada no dia 29/08/2013, constantes do Processo nº 30000.033193/2013-47.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MORVAM COTRIM DUARTE

PORTEIRA Nº 54, DE 7 DE MAIO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.052324/2013-95, resolve:

Art. 1º Conceder, por um ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 233, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, licença de funcionamento da pessoa jurídica ABS - PESQUISA AUTOMOTIVA, CNPJ 10.734.662/0001-49, situada no Município de Cacoal - RO, na Av. Castelo Branco, 16771, Santo Antônio, CEP 76.967-211 para atuar como Entidade Técnica Pública - ETP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MORVAM COTRIM DUARTE

PORTEIRA Nº 55, DE 7 DE MAIO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.004899/2014-82, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica SETRAN INSPECÇÃO VEICULAR LTDA, CNPJ 10.961.681/0001-08, situada no Município de Belo Horizonte - MG, na Rua Independência, nº 608, Vista Alegre, CEP 30.512-000 para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MORVAM COTRIM DUARTE

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/etecidencia/>, pelo código 00012014050800048.

Diário Oficial da União - Seção 1

ISSN 1677-7042

61



CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

RESOLUÇÃO Nº 485, DE 7 DE MAIO DE 2014

Promoga os prazos estabelecidos no art. 2º da Resolução CONTRAN nº 443, de 25 de junho de 2013.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN, usando da competência que lhe confere o inciso I do art. 12 da Lei 9503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e conforme o Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que dispõe sobre a coordenação do Sistema Nacional de Trânsito - STN;

Considerando o cronograma estabelecido no art. 4º da Resolução CONTRAN nº 330, de 14 de agosto de 2009, para a instalação do equipamento obrigatório definido pela Resolução CONTRAN nº 245, de 2007, alterado pelas Resoluções CONTRAN nº 443, de 25 de junho de 2013 e nº 472, de 18 de dezembro de 2013;

Considerando a Nota Técnica do DENATRAN nº 49/2014/CGIE;

Considerando o acórdão proferido pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, nos autos da Ação Civil Pública nº 2009.61.00.007033-0, resolve:

Art. 1º Promover os prazos constantes do art. 2º da Resolução CONTRAN nº 443, de 2013 pelo período de 24 meses.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MORVAM COTRIM DUARTE
Presidente do Conselho

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES
Ministério da Justiça

RICARDO SHINZATO
Ministério da Defesa

RONE EVALDO BARBOSA
Ministério dos Transportes

JOSÉ MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Ministério da Educação

JOSÉ ANTÔNIO SILVEIRO
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

MARCO ANTONIO VIVAS MOTTA
Ministério das Cidades

MARGARETE MARIA GANDINI
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

NAIBER NUNES DO NASCIMENTO
Agência Nacional de Transportes Terrestres

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTEIRA Nº 389, DE 28 DE ABRIL DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve aprovar o disposto no PARECER nº 324/2014-SJL/DDRA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.022944/2012, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Floriano, estado do Piauí, por meio do canal 290E, tendo em vista a ausência de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve aprovar o disposto no PARECER nº 324/2014-SJL/DDRA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.012754/2012, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Santana do Parnaíba, estado de São Paulo, por meio do canal 237E, constante do Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, e adjudicar o seu objeto à Universidade Federal de São Paulo - UFSCar, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

ANEXO

PROONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
FUNDAÇÃO CULTURAL GILBERTO LEITE DE AQUINO	II	53000.022944/2012	INABILITADA	INDEFERIMENTO

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve aprovar o disposto no PARECER nº 0153/2014-CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.046356/2012, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Santana do Parnaíba, estado de São Paulo - UFSCar, por meio do canal 237E, constante do Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, e adjudicar o seu objeto à Universidade Federal de São Paulo - UFSCar, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO

PROONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
Universidade Federal de Alagoas - UFLA	I	53000.043472/2012	Nenhuma	1ª fase
Instituto Federal de Alagoas	I	53000.043472/2012	Nenhuma	2ª fase
Faculdade Câmpus Picosolense	II	53000.043472/2012	*Não analisado*	*Desconsiderado*

Legenda: I - Peças Jurídicas de Direito Público Interno; II - Peças Jurídicas de Natureza Privada.
*Art. 5º, §2º, inciso I, da Portaria nº 430/2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 0143/2014/CVSCGAI/CONJUR-MICCGU/AGU, constante do processo 53000.046340/2012, de sorte a homologar o processo de estudo de Kondziora, por meio do canal 215 E, constante do Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, e adjudicar o seu objeto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondonópolis, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420 de 14 de setembro de 2011.

ANEXO

PROONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondonópolis	I	53000.043472/2012	Nenhuma	Vencida
Fundação Estadual Centro Universitário, Federação Regional de Radiodifusão Educacional	II	53000.043472/2012	*Não analisado*	Desconsiderado
Prefeitura Municipal de Cariacica	II	53000.043472/2012	*Não analisado*	Desconsiderado

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 185/2014/SJL/DR/CGA/CONJUR-MICCGU/AGU, constante do processo 53000.04352/2012, de sorte a homologar o processo de estudo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Monte Carmelo, estado de Minas Gerais, por meio do canal 216 E, constante do Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, e adjudicar o seu objeto à Universidade Federal de Uberlândia, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO

PROONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
Universidade Federal de Uberlândia	I	53000.04352/2012	Nenhuma	Vencida
Fundação Caiçara de Cambé	II	53000.043472/2012	*Não analisado*	Desconsiderado

Legenda: I - Peças Jurídicas de Direito Público Interno; II - Peças Jurídicas de Natureza Privada.
*Art. 7º da Portaria nº 185/2012.
*Art. 5º, §2º, inciso I, da Portaria nº 430/2011.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ACÓRDÃO DE 23 DE SETEMBRO DE 2013

Nº 199/2013-CD - Processo nº 53000.049203/2009

Conselheiro Relator: Rodrigo Zerbino Loureiro, Fórum Deliberativo; Reunião nº 714, de 19 de setembro de 2013. Recorrente/Interessado: TELEVISÃO RECORD DO RIO DE JANEIRO (CNPJ/MF nº 27.806.734/0001-40).

EMENTA: PADÓ. RECURSO ADMINISTRATIVO. SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO. O. MULTA EM R\$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS). PEDIDO DE APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE. INFRAÇÃO TÉCNICA GRAVE POR DEFENSA REGULAMENTAR, PELO CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO. 1. A Provedora foi surpreendida pela infração técnica ocorrida consignada. 2. Em sua ricaeza, ressalta que os autos quase que todos novos capazes de medir a sanção. Ademais que o artigo infringido não tem caráter mandatório e que sua estação no Rio de Janeiro atende individualmente ao estabelecido no regulamento. 3. Os argumentos foram pontualmente afastados pela área técnica. Os fundamentos do Infórmex elaborado são razões de decidir do presente assunto. 4. O pedido de conversão de multa em advertência não pode ser acolhido, tendo em vista que a infração é por definição grave, consumante a disposição no § 2º do art. 65 da Resolução nº 303, de 2 de julho de 2002. 5. Recurso conhecido e não provável.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 142/2013-GCMR, de 13 de setembro de 2013, integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo interpelado para, no mérito, negar-lhe provimento.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezendes e os Conselheiros Jairus José Valente, Marcelo Bechara de Souza Hobalda, Rodrigo Zerbino Loureiro e Marconi Thomas de Souza Maya.

Nº 404/2013-CD - Processo nº 53000.031325/2009

Conselheiro Relator: Marcelo Bechara de Souza Hobalda, Fórum Deliberativo; Reunião nº 714, de 19 de setembro de 2013. Recorrente/Interessado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ARTÍSTICA E SOCIAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO MANUEL (CNPJ/MF nº 02.228.098/0001-64).

EMENTA: PADÓ. RECURSO ADMINISTRATIVO. SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQÜÊNCIA E FISCALIZAÇÃO. INFRAÇÕES TÉCNICAS RELATIVAS AO SERVIÇO DE RÁDIO-

DIFUSÃO COMUNITÁRIA. CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO. 1. O Recurso Administrativo cumpre os pressupostos de admissibilidade. 2. Os argumentos recursais estão dissonantes em relação ao fundamento da decisão recorrida, que ensejou a aplicação da sanção face à constatação de não redução da potência de operação do transmisor no horário determinado. 3. Conhecimento e improvimento.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 412/2013-GCMR, de 13 de setembro de 2013, integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo interpelado pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ARTÍSTICA E SOCIAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO MANUEL, CNPJ/MF nº 02.228.098/0001-64, em face de decisão do Superintendente de Radiofrequência e Fiscalização proferida por meio do Despacho nº 1.498, de 5 de março de 2013, para, no mérito, negar-lhe provimento.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezendes e os Conselheiros Jairus José Valente, Marcelo Bechara de Souza Hobalda, Rodrigo Zerbino Loureiro e Marconi Thomas de Souza Maya.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ACÓRDÃO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013

Nº 623/2013-CD - Processo nº 53000.011689/2010

Conselheiro Relator: Marcus Vinícius Paulucci, Fórum Deliberativo; Reunião nº 722, de 21 de novembro de 2013. Recorrente/Interessado: RADIODIFUSÃO MOGIANA PAULISTA LTDA. (CNPJ/MF nº 56.143.678/0001-11).

EMENTA: PADÓ. SRF. SFI. RECURSO ADMINISTRATIVO. AUSENCIA DE REQUISITO MATERIAL NÃO CONHECIMENTO. 1. Ao abrigo do Despacho nº 1.780, de 3 de março de 2012, a Recorrente repara as mesmas alegações apresentadas em momento processual anterior, as quais já foram devidamente assinadas e rechaçadas pela Agência. 2. A Recorrente não intenta demotivar a tempestividade do Recurso Administrativo interpelado em face do Despacho nº 1.771, de 26 de fevereiro de 2013, que não foi conhecido por ausência desse requisito de admissibilidade. 3. Ausência de requisito material. Recurso Administrativo não conhecido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 136/2013-GCMR, de 14 de novembro de 2013, integrante deste acórdão, não conhecer do Recurso Administrativo interpelado pela RADIODIFUSÃO MOGIANA PAULISTA LTDA. em face de decisão expedida pela Superintendência de

Radiofrequência e Fiscalização consubstancial no Despacho nº 1.780, de 3 de março de 2012, em virtude da ausência de requisito material.

Participaram da deliberação o Presidente Substituto Jairus Barbas José Valente e os Conselheiros Marcelo Bechara de Souza Hobalda, Rodrigo Zerbino Loureiro, Marcus Vinícius Paulucci e Roberto Pinto Martins.

JAIRUS JOSE VALENTE
Presidente do Conselho
Substituto

ACÓRDÃO DE 28 DE ABRIL DE 2014

Nº 157/2014-CD - Processo nº 53000.010431/2011

Conselheiro Relator: Marcelo Bechara de Souza Hobalda, Fórum Deliberativo; Reunião nº 738, de 24 de abril de 2014. Recorrente/Interessado: TIM CELULAR S/A (CNPJ/MF nº 04.206.650/0001-80) e TELEFÔNICA BRASIL S/A (CNPJ/MF nº 02.558.575/0001-62).

EMENTA: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS A PRESTAÇÃO. DISCISSÃO CAUTELAR. RURALCEL. OBRIGAÇÕES DE CONTINUIDADE. REGIME PÚBLICO. CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO. 1. Pedidos de Reconsideração em face da decisão do Conselheiro Diretor que determinou a manutenção, cautelarmente e a título provisório, da rede de telefonia móvel analógica (AMPS) em operação. 2. Apelos conhecidos e não providos.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 42/2014-GCMR, de 17 de abril de 2014, integrante deste acórdão, conhecer e negar provimento aos Pedidos de Reconsideração.

Participaram da deliberação o Presidente Jairus Barbas José Valente e os Conselheiros Rodrigo Zerbino Loureiro e Marcelo Bechara de Souza Hobalda, Assessores, os Conselheiros Jairus Barbas José Valente, em missão internacional oficial; e Igor Vilas Boas de Britto, por motivo de férias.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ATO Nº 4.826, DE 29 DE ABRIL DE 2014

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas à Agência pelo art. 19 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 16 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1999,

CONSIDERANDO a disposto nos incisos IV e X do art. 19 da Lei nº 9.472, de 1997, que atribui à Anatel a competência para expedir normas quanto à outorga, prestação e fruição dos serviços de telecomunicações no regime público e expedir normas sobre prestação de serviços de telecomunicações no regime privado;

CONSIDERANDO a realização, no Brasil, dos jogos do Campeonato Mundial de Futebol 2014, no período de 12 de junho a 13 de julho de 2014;

CONSIDERANDO que a Liga de Amadores Brasileiros de Rádio Emissão - LABRE é entidade reconhecida pelo Ministério das Comunicações como associação de radiodifusores de âmbito nacional, nos termos da Portaria nº 498, de 6 de junho de 1975, publicada no DOU de 30 de junho de 1975, e reconhecida pela IARU (International Amateur Radio Union);

CONSIDERANDO a necessidade de operacionalizar e dar certeza ao procedimento de autorização de indicativos especiais para radiodifusores brasileiros;

CONSIDERANDO os procedimentos adotados em relação à autorização para operação de radiodifusores estrangeiros da África do Sul, durante a Copa do Mundo de Futebol de 2010;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento do Serviço de Radiodifusor, aprovado pela Resolução nº 449, de 17 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 53500.00333/2014, resolver:

Art. 1º Estabelece, em caráter excepcional, no período compreendido entre 1º de junho a 31 de agosto de 2014, as seguintes condições relativas ao Serviço de Radiodifusor:

i) autorizar a todo radiodifusor brasileiro que assim desejar operar no período de 12 de junho a 13 de julho de 2014 com indicativo especial formado por seu identificativo específico com a adição do alfanumérico, sem necessidade de envio de requerimento à Anatel e sem a incidência de taxa;

ii) autorizar radiodifusadores estrangeiros, independentemente da existência de tratados de reciprocidade, a operarem estações no território brasileiro no período de 1º de junho a 31 de julho de 2014, observadas as normas vigentes no país, sem necessidade de envio de requerimento à Anatel e sem a incidência de taxa, mediante procedimento de controle a cargo da Liga de Amadores Brasileiros de Rádio Emissão - LABRE, entidade reconhecida pelo Ministério das Comunicações como associação de radiodifusores de âmbito nacional e reconhecida pela IARU (International Amateur Radio Union), a qual manterá cópias do passaporte e da licença do país de origem, bem como relação dos locais previstos de operação, e demais informações à disposição da Anatel; e,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica.

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União.

Subgrupo de Trabalho de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e

Consignações da União - SDEDU

Nº 53000.043472/2012-65

**TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 01 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Babilonia de Melo, Técnico de Nível Superior**, em 01/12/2014, às 14:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0264371** e o código CRC **FF8D2DFA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de
Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Ao

Subgrupo Técnico de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - STEDU.

Referência: **Processo nº 53000.043472/2012-65**

Interessado: **Universidade Federal de Alagoas - UFAL**

Atendendo ao disposto no art. 29 do Decreto n.º 7.670, de 16 de janeiro de 2012, o qual estabelece que o interessado deve apresentar o projeto técnico de aprovação de locais e dos equipamentos antes do ato de outorga, encaminhamos o presente processo em razão da publicação do Despacho do Ministro de 29 de abril de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 08/05/2014, que homologa o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Santana do Ipanema, estado de Alagoas, por meio do canal 237E, constante do Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, e adjudica o seu objeto à Universidade Federal de Alagoas - UFAL.

Sendo o Subgrupo Técnico de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - STEDU, área competente pela análise técnica do referido projeto, encaminho o presente processo para conhecimento e adoção das devidas providências com vistas à instalação da emissora, requerendo que, ao final da análise, o mesmo seja devolvido a esta área para a conclusão do contrato.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim**,
Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e
Consignações da União, em 10/03/2015, às 18:53, conforme art. 3º, III,
"b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
0378853 e o código CRC **30EFD0C1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste

70044-900 – Brasília – DF

2027-6890

Ofício nº 7572/2015/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)

EURICO DE BARROS LÔBO FILHO

Representante Legal da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL

Avenida Lourival de Melo Mota s/n - Campus A. C. Simões - Tabuleiro do Martins

57072-970 Maceió – AL

Assunto: Solicitação do projeto técnico de instalação da estação (locais e equipamentos) - Processo nº 53000.043472/2012-65.

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para lembrá-lo que o prazo de quatro meses, contados a partir do dia 08 de maio de 2014, data em que foi publicado no Diário Oficial da União a homologação do processo de seleção referente à execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santana do Ipanema/AL, com utilização do canal 237 E (duzentos e trinta e sete educativo), para a apresentação do projeto técnico de instalação da estação da entidade, resta expirado e que não foi encontrado nenhum documento de encaminhamento do referido projeto.

2. Informo que a não apresentação do projeto supracitado ensejará no decaimento ao direito de contratação, nos termos da legislação em vigor, motivo pelo qual reitero a necessidade de apresentação de tal documentação com vistas a obtenção da aprovação do local de instalação da estação e utilização de equipamentos.

3. Os formulários padronizados, bem como os modelos de declarações,

listados em anexo, encontram-se à disposição no sítio eletrônico do Ministério das Comunicações na Internet: www.mc.gov.br.

4. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTOS E REQUISITOS TÉCNICOS PARA A APROVAÇÃO DO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO (REFERENTE A LOCAIS E EQUIPAMENTOS) PARA O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS - FME:

PROJETO TÉCNICO - DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA, CONFORME PORTARIA MC Nº 449 DE 13 DE OUTUBRO DE 2005	
Subitem 5.1.1, alínea “a” - Requerimento firmado pelo representante legal da entidade, solicitando a análise das características técnicas propostas, bem como a emissão da correspondente autorização para a instalação da estação.	
Subitem 5.1.1, alínea “b” - Formulário padronizado FMC01 (FM) - “Formulário de Informações Técnicas FM”, devidamente preenchido e assinado pelo profissional habilitado responsável pelo projeto, contendo as características técnicas de instalação do sistema proposto.	
Subitem 5.1.1, alínea “c” - Formulário padronizado FMC02 (FM) - “Formulário para Estudo Técnico FM”, devidamente preenchido e assinado pelo profissional habilitado responsável pelo projeto, contendo	

as características técnicas de instalação do sistema proposto.	
Subitem 5.1.1, alínea “d” - Declaração do responsável legal pela entidade de que interromperá suas transmissões, em casos de interferências em estações de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas.	
Subitem 5.1.1, alínea “e” - Declaração do profissional habilitado responsável pelo projeto, atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção ao voo, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na região.	
Subitem 5.1.1, alínea “f” - Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado responsável pelo projeto, atestando que o projeto da instalação proposta atende a todas as exigências da regulamentação técnica em vigor aplicável à mesma.	
Subitem 5.1.1, alínea “g” - Diagrama de irradiação horizontal da antena, com indicação do norte verdadeiro, e diagrama de irradiação vertical. * No caso de utilização de inclinação de lóbulo principal superior a 5° e/ou de preenchimento de nulos superior a 10%, deverá ser apresentada declaração do fabricante de que tem condições de fornecer a antena com as características propostas.	
Subitem 5.1.1, alínea “h” - Plantas ou cartas topográficas, em escala adequada, onde deverão estar traçadas as figuras geométricas que limitam as áreas abrangidas pelos	

<p>contornos de serviço.</p>	
<p>Subitem 5.1.1, alínea “i” - ART referente ao projeto apresentado, devidamente preenchida, assinada e com comprovante de pagamento.</p>	
<p>Subitem 5.1.2, alínea “c” - Cópia de certificação do(s) equipamento(s) transmissor(es), caso a entidade já o(s) tenha definido.</p>	
<p>Subitem 5.1.2, alínea “e” - Croquis das instalações de campo, em escala adequada, indicando:</p> <ul style="list-style-type: none"> * casa do transmissor ou retransmissor; * antena e sua estrutura de sustentação; * altura do centro de irradiação da antena em relação à base da estrutura de sustentação (solo); e * altitude da base da estrutura de sustentação (solo) sobre o nível do mar. 	

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INTERRUPÇÃO DAS TRANSMISSÕES EM CASO DE
INTERFERÊNCIAS CAUSADAS PELA ESTAÇÃO

Eu, _____
(nome do representante legal), na qualidade de representante legal da entidade _____ (razão social da entidade), declaro que:

- Na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação da entidade que represento, interromperei as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.

_____, ____ de _____.
(local e data)

(assinatura do representante da entidade)

ANEXO III-A
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE AERÓDROMOS NA LOCALIDADE

Declaro, de acordo com a regulamentação vigente, que não existe aeródromo _____/____ (na localidade/UF), onde a instalação proposta no projeto de aprovação de local da instalação da estação da _____ (razão social da entidade) possa causar qualquer tipo de interferência prejudicial.

_____, ____ de _____.
(local e data)

(nome do profissional habilitado)

(CREA/UF)

ANEXO III-B
DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO A AERÓDROMOS

Declaro, em atendimento às normas vigentes, que a instalação proposta para o projeto de aprovação de local da estação da _____ (razão social da entidade) na (localidade/UF) não excede os gabaritos da zona de proteção dos aeródromos.

_____, ____ de _____.
(local e data)

(nome do profissional habilitado)

(CREA/UF)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Declaro, em conformidade com as normas vigentes, que o projeto de aprovação de local da estação da _____

(razão social da entidade) na _____ /
(localidade/UF) atende à regulamentação aplicável ao serviço de radiodifusão
sonora em frequência modulada.

_____, ____ de _____.
(local e data)

(nome do profissional habilitado)

(CREA/UF)



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim**,
Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, em 16/03/2015, às 11:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0413790** e o código CRC **8763CCFB**.

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO

SIGNATÁRIO: SEI-MC
 ÁREA DE ANÁLISE: SLEDU /GTED/DEAA/SCE-MC
 N° DO OFÍCIO 7572 de 16/03/2015 -SEI

20/03/2015

ENDERECO /

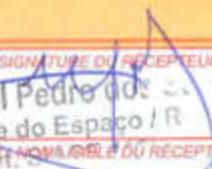
N° DO PROCESSO 53000.043472/2012-65
 DESTINATÁRIO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAGOAS - UFAL
 ENDEREÇO: AVENIDA LOURIVAL DE MELO MOTA S/N CAMPUS
 A.C.SIMÕES – TABULEIRO DO MARTINS
 CEP. 57.072-970 – MACEIO / AL
 INFO. OUTORGA

HS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUBJETO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINAISON

- | |
|--|
| NATUREZA DA ENVIO / NATURE DE L'ENVIS |
| <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE |
| <input type="checkbox"/> EMS |
| <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ |

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEBEUR



Manoel Pedro da Costa
Gerente do Espaço I.R.

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

30/03/15

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LEGIBLE DU RECEBEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

TS240203-0

FC0403 / 10

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS D'ENVOI

AR

JH 038641065 BR

(CODIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DEPOT



UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DEPOT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

ENDERECO P /
Cidade / Local

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga
Subgrupo de Documentação e Educativa - SDEDU
Esplanada dos Ministérios Bloco "R" Ed. Anexo
Ala Oeste sala 315
CEP: 70.044-900 – Brasília - DF

BRASIL



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste

70044-900 – Brasília – DF

2027-6890

Ofício nº 7572/2015/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)

EURICO DE BARROS LÔBO FILHO

Representante Legal da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL

Avenida Lourival de Melo Mota s/n - Campus A. C. Simões - Tabuleiro do Martins

57072-970 Maceió – AL

Assunto: Solicitação do projeto técnico de instalação da estação (locais e equipamentos) - Processo nº 53000.043472/2012-65.

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para lembrá-lo que o prazo de quatro meses, contados a partir do dia 08 de maio de 2014, data em que foi publicado no Diário Oficial da União a homologação do processo de seleção referente à execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santana do Ipanema/AL, com utilização do canal 237 E (duzentos e trinta e sete educativo), para a apresentação do projeto técnico de instalação da estação da entidade, resta expirado e que não foi encontrado nenhum documento de encaminhamento do referido projeto.

2. Informo que a não apresentação do projeto supracitado ensejará no decaimento ao direito de contratação, nos termos da legislação em vigor, motivo pelo qual reitero a necessidade de apresentação de tal documentação com vistas a obtenção da aprovação do local de instalação da estação e utilização de equipamentos.

3. Os formulários padronizados, bem como os modelos de declarações,

listados em anexo, encontram-se à disposição no sítio eletrônico do Ministério das Comunicações na Internet: www.mc.gov.br.

4. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTOS E REQUISITOS TÉCNICOS PARA A APROVAÇÃO DO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO (REFERENTE A LOCAIS E EQUIPAMENTOS) PARA O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS - FME:

PROJETO TÉCNICO - DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA, CONFORME PORTARIA MC Nº 449 DE 13 DE OUTUBRO DE 2005	
Subitem 5.1.1, alínea “a” - Requerimento firmado pelo representante legal da entidade, solicitando a análise das características técnicas propostas, bem como a emissão da correspondente autorização para a instalação da estação.	
Subitem 5.1.1, alínea “b” - Formulário padronizado FMC01 (FM) - “Formulário de Informações Técnicas FM”, devidamente preenchido e assinado pelo profissional habilitado responsável pelo projeto, contendo as características técnicas de instalação do sistema proposto.	
Subitem 5.1.1, alínea “c” - Formulário padronizado FMC02 (FM) - “Formulário para Estudo Técnico FM”, devidamente preenchido e assinado pelo profissional habilitado responsável pelo projeto, contendo	

as características técnicas de instalação do sistema proposto.	
Subitem 5.1.1, alínea “d” - Declaração do responsável legal pela entidade de que interromperá suas transmissões, em casos de interferências em estações de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas.	
Subitem 5.1.1, alínea “e” - Declaração do profissional habilitado responsável pelo projeto, atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção ao voo, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na região.	
Subitem 5.1.1, alínea “f” - Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado responsável pelo projeto, atestando que o projeto da instalação proposta atende a todas as exigências da regulamentação técnica em vigor aplicável à mesma.	
Subitem 5.1.1, alínea “g” - Diagrama de irradiação horizontal da antena, com indicação do norte verdadeiro, e diagrama de irradiação vertical. * No caso de utilização de inclinação de lóbulo principal superior a 5° e/ou de preenchimento de nulos superior a 10%, deverá ser apresentada declaração do fabricante de que tem condições de fornecer a antena com as características propostas.	
Subitem 5.1.1, alínea “h” - Plantas ou cartas topográficas, em escala adequada, onde deverão estar traçadas as figuras geométricas que limitam as áreas abrangidas pelos	

contornos de serviço.	
Subitem 5.1.1, alínea "i" - ART referente ao projeto apresentado, devidamente preenchida, assinada e com comprovante de pagamento.	
Subitem 5.1.2, alínea "c" - Cópia de certificação do(s) equipamento(s) transmissor(es), caso a entidade já o(s) tenha definido.	
<p>Subitem 5.1.2, alínea "e" - Croquis das instalações de campo, em escala adequada, indicando:</p> <ul style="list-style-type: none"> * casa do transmissor ou retransmissor; * antena e sua estrutura de sustentação; * altura do centro de irradiação da antena em relação à base da estrutura de sustentação (solo); e * altitude da base da estrutura de sustentação (solo) sobre o nível do mar. 	

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INTERRUPÇÃO DAS TRANSMISSÕES EM CASO DE
INTERFERÊNCIAS CAUSADAS PELA ESTAÇÃO

Eu, _____
(nome do representante legal), na qualidade de representante legal da entidade _____ (razão social da entidade), declaro que:

- Na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação da entidade que represento, interromperei as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.

_____, ____ de _____.
(local e data)

(assinatura do representante da entidade)

ANEXO III-A
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE AERÓDROMOS NA LOCALIDADE

Declaro, de acordo com a regulamentação vigente, que não existe aeródromo _____/____ (na localidade/UF), onde a instalação proposta no projeto de aprovação de local da instalação da estação da _____ (razão social da entidade) possa causar qualquer tipo de interferência prejudicial.

_____, ____ de _____.
(local e data)

(nome do profissional habilitado)

(CREA/UF)

ANEXO III-B
DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO A AERÓDROMOS

Declaro, em atendimento às normas vigentes, que a instalação proposta para o projeto de aprovação de local da estação da _____ (razão social da entidade) na (localidade/UF) não excede os gabaritos da zona de proteção dos aeródromos.

_____, ____ de _____.
(local e data)

(nome do profissional habilitado)

(CREA/UF)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Declaro, em conformidade com as normas vigentes, que o projeto de aprovação de local da estação da _____

(razão social da entidade) na _____ /
(localidade/UF) atende à regulamentação aplicável ao serviço de radiodifusão
sonora em frequência modulada.

_____, ____ de _____.
(local e data)

(nome do profissional habilitado)

(CREA/UF)



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim**,
Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, em 16/03/2015, às 11:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0413790** e o código CRC **8763CCFB**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de
Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Ao

Subgrupo Técnico de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - STEDU.

Referência: **Processo nº 53000.043472/2012-65**

Interessado: **Universidade Federal de Alagoas - UFAL**

Atendendo ao disposto no art. 29 do Decreto n.º 7.670, de 16 de janeiro de 2012, o qual estabelece que o interessado deve apresentar o projeto técnico de aprovação de locais e dos equipamentos antes do ato de outorga, encaminhamos o presente processo em razão da publicação do Despacho do Ministro de 29 de abril de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 08/05/2014, que homologa o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Santana do Ipanema, estado de Alagoas, por meio do canal 237E, constante do Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, e adjudica o seu objeto à Universidade Federal de Alagoas - UFAL.

Sendo o Subgrupo Técnico de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - STEDU, área competente pela análise técnica do referido projeto, encaminho o presente processo para conhecimento e adoção das devidas providências com vistas à instalação da emissora, requerendo que, ao final da análise, o mesmo seja devolvido a esta área para a conclusão do contrato.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim**,
Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e
Consignações da União, em 10/03/2015, às 18:53, conforme art. 3º, III,
"b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
0378853 e o código CRC **30EFD0C1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica.

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União.

Subgrupo de Trabalho de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e

Consignações da União - SDEDU

Nº 53000.043472/2012-65

**TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 01 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Babilonia de Melo, Técnico de Nível Superior**, em 01/12/2014, às 14:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0264371** e o código CRC **FF8D2DFA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Protocolo nº: **53000.043472/2012-65**

Interessado: **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS-UFAL**

Assunto: **OUTORGA**

Conforme consta nos documentos em anexo, determino a abertura de processo administrativo para as providências cabíveis segundo a legislação vigente, contendo inicialmente 21 (VINTE E UMA) folhas, contanto com o presente Termo de Abertura.

Em 18/09/2012

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Chefe de Serviço
SDPUB/GTDI/SCE-MC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
GABINETE DO REITOR

101 FME
206
Fls. 02
Rubrica H
SCE
Ministério das Comunicações
20

EXMO. SENHOR MINISTRO DAS COMUNICAÇÕES DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 043472/2012-65
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
12/09/2012-10:29 SDPUB

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Ufal, Autarquia sob Regime Especial do Poder Executivo, vinculada ao Ministério da Educação da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 24.464.109/0001-48, com endereço para correspondência na Av. Lourival de Melo Mota, S/N - Campus A. C. Simões - Tabuleiro do Martins - CEP: 57.072-970 – Maceió – Alagoas, por seu representante legal infra-assinado, vem solicitar a V. Exa. outorga para executar serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada (FM), com fins exclusivamente educativos – modalidade radiodifusão educativa (FME) –, na cidade de **Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, no canal 237 E (Classe B2)**, devidamente previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço, conforme Aviso de Habilitação FME nº 04, de 12 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Maceió – Alagoas, 10 de setembro de 2012.

EURICO DE BARROS LÔBO FILHO
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
GABINETE DO REITOR

Ministério das Comunicações
Fol. 03
Rubrica H
SCE

AO SENHOR SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTO: Proposta para a obtenção de outorga para a execução dos serviços de radiodifusão educativa em observância à Portaria nº 355, de 12/07/2012, publicada no Diário Oficial da União de 13/07/2012, que estabelece regras e critérios para os processos seletivos relativos ao referido serviço em:

- (X) Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos.
() Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Ufal, Autarquia sob Regime Especial do Poder Executivo, vinculada ao Ministério da Educação da República Federativa do Brasil, com sede e endereço para correspondência na Av. Lourival de Melo Mota, S/N - Campus A. C. Simões - Tabuleiro do Martins - CEP: 57.072-970 – Maceió – Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 24.464.109/0001-48, por seu representante legal infra-assinado, vem apresentar a essa Secretaria, proposta para a obtenção de outorga para a execução do serviço de radiodifusão acima descrito, juntando, em anexo, a documentação necessária para a instrução do respectivo processo.

Localidade: Santana do Ipanema - Alagoas

Canal: 237 E

Aviso de Habilitação nº: 04/2012

Data de publicação do Aviso de Habilitação: 13 de julho de 2012

Quantitativo de alunos matriculados no caso de instituições de ensino:

31.654 (trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro) alunos

Tempo proposto para funcionamento diário da emissora que irá executar o serviço:

24 (vinte e quatro) horas.

Sede ou filial na localidade de execução da outorga: (X) Sim () Não

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Maceió – Alagoas, 10 de setembro de 2012.

EURICO DE BARROS LÔBO FILHO
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
GABINETE DO REITOR

Ministério das Comunicações
Fis. 04
Rubrica A
SCE

DECLARAÇÃO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – Ufal, Autarquia sob Regime Especial do Poder Executivo, vinculada ao Ministério da Educação da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 24.464.109/0001-48, por seu representante legal infra-assinado, pretendente à obtenção de outorga de permissão/concessão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos (FME), na cidade de Santana do Ipanema – Estado de Alagoas, tendo em vista o disposto no artigo 21 da Lei 9.637, de 15 de maio de 1988, por meio da qual foi extinta a Fundação Roquete Pinto, DECLARA junto ao Ministério das Comunicações que se compromete a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, e a cumprir as obrigações constantes da Portaria Interministerial Nº 651, de 15 de abril de 1999, bem como as exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão.

Maceió – Alagoas, 10 de setembro de 2012.


EURICO DE BARROS LÔBO FILHO
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
GABINETE DO REITOR

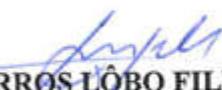
Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 05
Rubrica H

DECLARAÇÃO

O MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – Ufal, Autarquia sob Regime Especial do Poder Executivo, vinculada ao Ministério da Educação da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 24.464.109/0001-48, D E C L A R A, em atenção ao Aviso de Habilitação nº 04 de 12 de julho de 2012 do Ministério das Comunicações, que a supramencionada Instituição de Ensino Superior, pessoa jurídica integrante da administração pública federal, a qual representa:

- a) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão, município de Santana do Ipanema – Estado de Alagoas;
- b) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga.

Maceió – Alagoas, 10 de setembro de 2012.


EURICO DE BARROS LÔBO FILHO
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
GABINETE DO REITOR

Ministério das Comunicações
SCE
Fis. 06
Rubrica A

DECLARAÇÃO

O MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – Ufal, Autarquia sob Regime Especial do Poder Executivo, vinculada ao Ministério da Educação da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 24.464.109/0001-48, D E C L A R A, em atenção ao Aviso de Habilitação FME nº 04 de 12 de julho de 2012 do Ministério das Comunicações, que, esta Instituição de Ensino Superior, pessoa jurídica integrante da administração pública federal, possui recursos financeiros para empreender a instalação de emissora e respectiva prestação do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos (FME) no município de Santana do Ipanema – Estado de Alagoas, onde esta IES possui uma Unidade Educacional em pleno funcionamento.

Maceió – Alagoas, 10 de setembro de 2012.

EURICO DE BARROS LÔBO FILHO
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
GABINETE DO REITOR

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 07
Rubrica H

EXMO. SENHOR MINISTRO DAS COMUNICAÇÕES DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Ufal, Autarquia sob Regime Especial do Poder Executivo, vinculada ao Ministério da Educação da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 24.464.109/0001-48, com endereço para correspondência na Av. Lourival de Melo Mota, S/N - Campus A. C. Simões - Tabuleiro do Martins - CEP: 57.072-970 – Maceió – Alagoas, por seu representante legal infra-assinado, vem apresentar a V. Exa., **proposta detalhada de grade de programação para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos**, em documento adjunto (**Anexo I e Anexo II**), composto de onze páginas, onde se detalham o horário e a programação – ementas dos respectivos programas radiofônicos –, que se pretende veicular com a execução do serviço objeto da outorga, conforme exigência constante no item 05 do Anexo III do Aviso de Habilitação FME nº 04, de 12 de julho de 2012.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Maceió – Alagoas, 10 de setembro de 2012.

EURICO DE BARROS LÔBO FILHO
Reitor



Ministério das Comunicações
SCE
Fis. 08
Rubrica A

ANEXO I

Proposta detalhada de grade de programação, com respectivo horário dos programas radiofônicos para transmissão pela emissora executante do serviço de radiodifusão sonora educativa (FME) da Universidade Federal de Alagoas, no município de Santana do Ipanema – Alagoas:

Programação

Segunda-feira

00:00 às 06:00 LUAR DO SERTÃO (Educativo-musical)

06:00 às 07:00 CLÁSSICOS DO AMANHECER (Educativo-musical)

07:00 às 07:30 MOMENTO UFAL (Informativo)

07:30 às 08:30 ALAGOAS OCORRE (Noticiário)

08:30 às 09:30 CUIDANDO DO NOSSO CHÃO (Educativo)

09:30 às 12:00 CANTANDO O SERTÃO (Educativo-musical)

12:00 às 12:30 MOMENTO UFAL (Informativo)

12:30 às 13:00 CAMPUS ATIVIDADE (Educativo)

13:00 às 15:00 EM COMUNIDADE (Entrevista)

15:00 às 17:00 AO SOM DE IPANEMA (Educativo-musical)

17:00 às 18:00 NOSSA HISTÓRIA (Educativo)

18:00 às 19:00 ARTE UFAL (Educativo-cultural)

19:00 às 20:00 A VOZ DO BRASIL (Noticiário Oficial)

20:00 às 22:00 BRASIL BRASILEIRO (Educativo-musical)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
GABINETE DO REITOR

Ministério das Comunicações
SCE
Fis. 09
Rubrica H

22:00 às 00:00 E O SERTÃO GANHA O MUNDO (Educativo)

Terça-feira

00:00 às 06:00 LUAR DO SERTÃO (Educativo-musical)

06:00 às 07:00 CLÁSSICOS DO AMANHECER (Educativo-musical)

07:00 às 07:30 MOMENTO UFAL (Informativo)

07:30 às 08:30 ALAGOAS OCORRE (Noticiário)

08:30 às 09:30 CUIDANDO DO NOSSO CHÃO (Educativo)

09:30 às 12:00 CANTANDO O SERTÃO (Educativo-musical)

12:00 às 12:30 MOMENTO UFAL (Informativo)

12:30 às 13:00 CAMPUS ATIVIDADE (Educativo)

13:00 às 15:00 EM COMUNIDADE (Entrevista)

15:00 às 17:00 AO SOM DE IPANEMA (Educativo-musical)

17:00 às 18:00 NOSSA HISTÓRIA (Educativo)

18:00 às 19:00 ARTE UFAL (Educativo-cultural)

19:00 às 20:00 A VOZ DO BRASIL (Noticiário Oficial)

20:00 às 22:00 BRASIL BRASILEIRO (Educativo-musical)

22:00 às 00:00 E O SERTÃO GANHA O MUNDO (Educativo)

Quarta-feira

00:00 às 06:00 LUAR DO SERTÃO (Educativo-musical)

06:00 às 07:00 CLÁSSICOS DO AMANHECER (Educativo-musical)

07:00 às 07:30 MOMENTO UFAL (Informativo)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
GABINETE DO REITOR

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 10
Rubrica 4

07:30 às 08:30 ALAGOAS OCORRE (Noticiário)

08:30 às 09:30 CUIDANDO DO NOSSO CHÃO (Educativo)

09:30 às 12:00 CANTANDO O SERTÃO (Educativo-musical)

12:00 às 12:30 MOMENTO UFAL (Informativo)

12:30 às 13:00 CAMPUS ATIVIDADE (Educativo)

13:00 às 15:00 EM COMUNIDADE (Entrevista)

15:00 às 17:00 AO SOM DE IPANEMA (Educativo-musical)

17:00 às 18:00 NOSSA HISTÓRIA (Educativo)

18:00 às 19:00 ARTE UFAL (Educativo)

19:00 às 20:00 A VOZ DO BRASIL (Noticiário Oficial)

20:00 às 22:00 BRASIL BRASILEIRO (Educativo-musical)

22:00 às 00:00 E O SERTÃO GANHA O MUNDO (Educativo)

Quinta-feira

00:00 às 06:00 LUAR DO SERTÃO (Educativo-musical)

06:00 às 07:00 CLÁSSICOS DO AMANHECER (Educativo-musical)

07:00 às 07:30 MOMENTO UFAL (Informativo)

07:30 às 08:30 ALAGOAS OCORRE (Noticiário)

08:30 às 09:30 CUIDANDO DO NOSSO CHÃO (Educativo)

09:30 às 12:00 CANTANDO O SERTÃO (Educativo-musical)

12:00 às 12:30 MOMENTO UFAL (Informativo)

12:30 às 13:00 CAMPUS ATIVIDADE (Educativo)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
GABINETE DO REITOR

Ministério das Comunicações
SCE
Fis. 11
Rubrica 4

13:00 às 15:00 EM COMUNIDADE (Entrevista)

15:00 às 17:00 AO SOM DE IPANEMA (Educativo-musical)

17:00 às 18:00 NOSSA HISTÓRIA (Educativo)

18:00 às 19:00 ARTE UFAL (Educativo)

19:00 às 20:00 A VOZ DO BRASIL (Noticiário Oficial)

20:00 às 22:00 BRASIL BRASILEIRO (Educativo-musical)

22:00 às 00:00 E O SERTÃO GANHA O MUNDO (Educativo)

Sexta-feira

00:00 às 06:00 LUAR DO SERTÃO (Educativo-musical)

06:00 às 07:00 CLÁSSICOS DO AMANHECER (Educativo-musical)

07:00 às 07:30 MOMENTO UFAL (Informativo)

07:30 às 08:30 ALAGOAS OCORRE (Noticiário)

08:30 às 09:30 CUIDANDO DO NOSSO CHÃO (Educativo)

09:30 às 12:00 CANTANDO O SERTÃO (Educativo-musical)

12:00 às 12:30 MOMENTO UFAL (Informativo)

12:30 às 13:00 CAMPUS ATIVIDADE (Educativo-desportivo)

13:00 às 15:00 EM COMUNIDADE (Entrevista)

15:00 às 17:00 AO SOM DE IPANEMA (Educativo-musical)

17:00 às 18:00 NOSSA HISTÓRIA (Educativo)

18:00 às 19:00 ARTE UFAL (Educativo-cultural)

19:00 às 20:00 A VOZ DO BRASIL (Noticiário Oficial)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
GABINETE DO REITOR

Ministério das Comunicações
SCE
Folha 12
Rubrica 4

20:00 às 22:00 SEXTA CHEIA (Educativo-musical)

22:00 às 00:00 MÚSICA PARA TODOS (Educativo-musical)

Sábado

00:00 às 06:00 LUAR DO SERTÃO (Educativo-musical)

06:00 às 07:00 FLOR DO MANDACARÚ (Educativo-musical)

07:00 às 07:30 MOMENTO UFAL (Informativo)

07:30 às 08:30 ALAGOAS OCORRE (Noticiário)

08:30 às 09:30 CUIDANDO DO NOSSO CHÃO (Educativo)

09:30 às 12:00 CANTANDO O SERTÃO (Educativo-musical)

12:00 às 12:30 MOMENTO UFAL (Informativo)

12:30 às 13:00 CAMPUS ATIVIDADE (Educativo-desportivo)

13:00 às 15:00 CORAÇÃO DE ESTUDANTE (Entrevistas)

15:00 às 17:00 AO SOM DE IPANEMA (Educativo-musical)

17:00 às 18:00 QUILOMBOS DO NORDESTE (Educativo-musical)

18:00 às 20:00 CIGANADA (Educativo-musical)

20:00 às 22:00 FESTIVAL BRASIL (Educativo-musical)

22:00 às 00:00 MÚSICA PARA TODOS (Educativo-musical)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
GABINETE DO REITOR

Ministério das Comunicações
Fls. 13
Rubrica 4
SCE

Domingo

- 00:00 às 06:00 LUAR DO SERTÃO (Educativo-musical)
06:00 às 07:00 FLOR DO MANDACARÚ (Educativo-musical)
07:00 às 08:00 FORRÓ DE CANGACEIRO (Educativo-musical)
08:00 às 12:00 SERTÃO EM COMUNIDADE (Entrevista)
12:00 às 17:00 DE CARRO DE BOI (Educativo)
17:00 às 18:00 PAJELANÇA (Educativo-musical)
18:00 às 19:00 COROS DE CHAPÉU DE COURO (Educativo-musical)
19:00 às 20:00 TRADIÇÃO SERTANEJA (Educativo)
20:00 às 22:00 BRASIL BRASILEIRO (Educativo-musical)
22:00 às 00:00 MÚSICA PARA TODOS (Educativo-musical)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
GABINETE DO REITOR

Ministério das Comunicações
Fls. 14
Rubrica H
SCF

ANEXO II

Ementa dos programas radiofônicos propostos para transmissão pela emissora executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos (FME) da Universidade Federal de Alagoas, no município de Santana do Ipanema – Alagoas:

CLÁSSICOS DO AMANHECER

Programa educativo-musical exibido de segunda à sexta-feira, de 06h às 07h, dedicado à música clássica, com narrativa histórico-crítica sobre a composição e execução de obras eruditas.

MOMENTO UFAL

Programa informativo, de caráter educacional, exibido de segunda a sábado, das 07:00 às 07:30 e das 12:00 às 12:30, contendo notícias acerca das atividades desenvolvidas pela Universidade Federal de Alagoas e o seu cotidiano, integrando a comunidade acadêmica em torno dos acontecimentos internos e de outras Instituições de Ensino Superior, no que diz respeito ao ensino, à pesquisa, à extensão, à gestão das universidades e às atividades de pós-graduação e de ensino à distância.

ALAGOAS OCORRE

Programa informativo, de caráter educacional, exibido de segunda a sábado, das 07:30 às 08:30, contendo notícias acerca dos acontecimentos do Estado de Alagoas e dos principais acontecimentos brasileiros, com ênfase para os fatos de notoriedade para a cidade de Santana do Ipanema e demais cidades da região do Sertão alagoano.

CUIDANDO DO NOSSO CHÃO

Programa educativo, exibido de segunda a sábado, das 08:30 às 09:30, produzido a partir do contexto dos Projetos de Extensão desenvolvidos nas Unidades Educacionais de Santana do Ipanema e de Delmiro Gouveia, ambas do Campus Sertão da Universidade Federal de Alagoas; colocando em foco a reflexão acerca da preservação do meio ambiente, preservação de áreas ambientais, sustentabilidade e inclusão produtiva e discussão sobre as atividades de preservação da caatinga, assim como do desenvolvimento da região do Sertão alagoano.

CANTANDO O SERTÃO

Programa educativo-musical, exibido de segunda a sábado, das 09:30 às 12:00, produzido no contexto do Programa de Extensão Vivência de Artes na Ufal, desenvolvido pela Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal de Alagoas, levando ao ouvinte a poesia e a música produzida no Sertão nordestino, fomentando a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
GABINETE DO REITOR**

Ministério das Comunicações
15
Rubrica 4
SCE

formação crítica sobre a música alagoana e brasileira e incentivando a comunidade ao aprendizado de sua técnica e de sua história; além de apresentar conteúdo musical e literário produzido pelos alunos da Unidade Educacional Santana do Ipanema e do Campus Sertão, bem como dos demais Centros e Unidades da Ufal, através das ações desenvolvidas pelo referido programa de extensão.

CAMPUS ATIVIDADE

Programa educativo-desportivo exibido de segunda a sábado, das 12:30 às 13:00, contendo notícias acerca das atividades desportivas desenvolvidas no âmbito da Universidade Federal de Alagoas, além da participação de profissionais e alunos dos cursos de Educação Física e de outros cursos da área de saúde desta IES, trazendo informações de caráter educativo acerca do cuidado com a saúde, através da prática desportiva, do lazer e do entretenimento e fomentando as campanhas por uma vida sana para o ser humano.

EM COMUNIDADE

Programa de entrevistas, de caráter educativo, exibido de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 15:00, que visa promover o debate acerca da realidade das comunidades locais do entorno da Unidade Educacional Santana do Ipanema da Universidade Federal de Alagoas, que compõem a Região do Sertão do Estado de Alagoas. Através da divulgação de notícias e da realização de entrevistas com líderes e membros destas e de outras comunidades. O programa objetiva integrar a comunidade acadêmica da Ufal com as demais comunidades em uma atividade voltada para a diversidade e pluralidade cultural através do espaço radiofônico.

AO SOM DE IPANEMA

Programa educativo-musical exibido de segunda a sábado, das 15:00 às 17:00, produzido com o melhor da Música Popular Brasileira e com o melhor da produção musical alagoana naquele estilo musical, exaltando a musicalidade nacional e fomentando a cultura local, através da seleção e apresentação de obras de artistas nacionais e de artistas alagoanos.

NOSSA HISTÓRIA

Programa informativo exibido de segunda a sexta-feira, das 17:00 às 18:00, contendo notícias acerca das atividades de preservação do patrimônio histórico e cultural do Estado de Alagoas e do Brasil, buscando ainda fomentar, através de entrevistas e reportagens a formação da consciência em torno da preservação e proteção do patrimônio nas cidades históricas do interior alagoano.

ARTE UFAL

Programa educativo, exibido de segunda a sexta-feira, das 18:00 às 19:00, contendo informações, entrevistas e reportagens acerca das atividades desenvolvidas pela Universidade Federal de Alagoas em programas de extensão e pesquisa, voltados para o conhecimento do cinema, do teatro, da música, da dança, das artes plásticas e das mais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
GABINETE DO REITOR

Ministério das Comunicações
SCE
Fis. 16
Rubrica H

variadas formas de expressão artística, abrindo ainda o espaço do rádio para a divulgação da produção artística local e regional.

SEXTA CHEIA

Programa educativo-musical, exibido às sextas-feiras, das 20:00 às 22:00, fomentando a aproximação às diversas manifestações populares da música nacional, como o samba, o chorinho, a bossa nova e outros estilos que formam a nossa riqueza musical.

MÚSICA PARA TODOS

Programa educativo-musical, exibido de sexta-feira a domingo, das 22:00 às 00:00, com manifestações da música popular nacional e internacional, em um ambiente pautado na diversidade artística e cultural.

BRASIL BRASILEIRO

Programa educativo-musical, exibido de domingo a quinta-feira, das 20:00 às 22:00, para a divulgação e apresentação de obras musicais brasileiras, que têm origem nas mais variadas manifestações folclóricas locais, regionais e nacionais.

E O SERTÃO GANHA O MUNDO

Programa educativo, exibido de segunda a quinta-feira, das 22:00 às 00:00, que visa aproximar o ouvinte à cultura internacional, divulgando as ações de intercâmbio internacional universitário, promovidas pela Assessoria de Intercâmbio Internacional da Universidade Federal de Alagoas e por outras instituições de ensino no Brasil, além de fomentar o estudo de idiomas e o conhecimento de novas culturas, através de entrevistas, reportagens e da divulgação de obras musicais em sua programação.

CORAÇÃO DE ESTUDANTE

Programa de entrevistas e reportagens, exibido aos sábados, das 13:00 as 15:00, produzido a partir das atividades do corpo discente da Universidade Federal de Alagoas e seus órgãos representativos, como espaço de divulgação e discussão da realidade estudantil e da juventude que frequenta as instituições ensino dos mais diversos níveis, no município de Santana do Ipanema, no Estado de Alagoas e no Brasil.

QUILOMBOS DO NORDESTE

Programa educativo-musical, exibido aos sábados, das 17:00 às 18:00, divulgando a cultura e a realidade das comunidades de remanescentes quilombolas da cidades do Sertão alagoano, através de entrevistas, reportagens e da difusão de manifestações da música e da cultura afro-brasileira.

CIGANADA

Programa educativo-musical, exibido aos sábados, das 18:00 às 20:00, divulgando a cultura e a realidade das comunidades de remanescentes ciganos das cidades do Sertão alagoano, através de entrevistas, reportagens e da difusão de manifestações da música e da cultura cigana no contexto brasileiro e internacional.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
GABINETE DO REITOR

Ministério das Comunicações
Fis. 17
Rubrica H
SCE

PAJELANÇA

Programa educativo-musical, exibido aos domingos, das 17:00 às 18:00, divulgando a cultura e a realidade das comunidades de remanescentes indígenas das cidades do Sertão alagoano, através de entrevistas, reportagens e da difusão de manifestações da música e da cultura indígena brasileira.

FESTIVAL BRASIL

Programa educativo-musical, exibido aos sábados, das 20:00 às 22:00, resgatando a memória dos festivais de música nacionais, através da divulgação de obras musicais reveladas naqueles eventos e da música que configurou a história das principais manifestações artísticas nacionais, a exemplo dos festivais de cinema, teatro, das bienais do livro e das mostras e exposições de artes plásticas no Brasil.

FORRÓ DE CANGACEIRO

Programa educativo-musical, exibido aos domingos, das 07:00 às 08:00, fomentando a aproximação às diversas manifestações populares da música nordestina nacional, como o forró, o xote, o xaxado, o baião e outras variações oriundas da cultura e do folclore do Nordeste brasileiro.

SERTÃO EM COMUNIDADE

Programa de entrevistas e reportagens, exibido aos domingos, das 08:00 as 12:00, produzido a partir das atividades dos Cursos de Graduação da Unidade Educacional Santana do Ipanema e da Unidade Educacional Delmiro Gouveia do Campus Sertão da Universidade Federal de Alagoas, divulgando o cotidiano das comunidades das cidades alagoanas que compõem a região do Sertão e fomentando a reflexão sobre o desenvolvimento social sustentável destas comunidades.

DE CARRO DE BOI

Programa educativo, exibido aos domingos, das 12:00 as 17:00, produzido a partir das atividades dos Cursos de Graduação da Unidade Educacional Santana do Ipanema e da Unidade Educacional Delmiro Gouveia do Campus Sertão da Universidade Federal de Alagoas, que visa atrair outras instituições a relatar suas atividades experiências no fomento da promoção das cidades situadas no espaço da região do Sertão alagoano, para a reflexão acerca do incremento turístico, da preservação do patrimônio histórico, da proteção do meio ambiente e do desenvolvimento social sustentável de suas comunidades.

COROS DE CHAPÉU DE COURO

Programa educativo-musical, exibido aos domingos, das 18:00 às 19:00, divulgando a produção dos corais alagoanos e brasileiros.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
GABINETE DO REITOR

Ministério das Comunicações
SCE
Fis 18
Rubrica F

TRADIÇÃO SERTANEJA

Programa educativo, exibido aos domingos, das 19:00 às 20:00, que divulga as tradições culturais, artísticas, folclóricas, religiosas e outras manifestações que fazem parte do patrimônio imaterial na cidade de Santana do Ipanema e região do Sertão de Alagoas, assim como no contexto brasileiro.

FLOR DO MANDACARÚ

Programa educativo-musical, exibido aos sábados e domingos, das 06:00 às 07:00, divulgando a música regional nordestina e suas manifestações alagoanas.

LUAR DO SERTÃO

Programa educativo-musical, exibido diariamente, das 00:00 às 06:00, com difusão de músicas nacionais e internacionais, intercaladas a cada hora com um breve informativo contendo informações de notoriedade e utilidade pública para o dia seguinte, como previsão do tempo, tráfego e trânsito, informação econômica, decisões políticas e fatos de relevância para o cidadão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
GABINETE DO REITOR

Ministério das Comunicações
Fis. 19
Rubrica H
SCE

DECLARAÇÃO

O MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – Ufal, Autarquia sob Regime Especial do Poder Executivo, vinculada ao Ministério da Educação da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 24.464.109/0001-48, D E C L A R A, em atenção ao Aviso de Habilitação FME nº 04 de 12 de julho de 2012 do Ministério das Comunicações, que, na qualidade de pessoa jurídica integrante da administração pública federal, integrará a Rede Nacional de Comunicação Pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicações – EBC.

Maceió – Alagoas , 10 de setembro de 2012.


EURICO DE BARROS LÔBO FILHO

Reitor



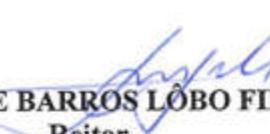
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
GABINETE DO REITOR

Ministério das Comunicações
Fis 20
Rubrica H
SCE

DECLARAÇÃO

O MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – Ufal, Autarquia sob Regime Especial do Poder Executivo, vinculada ao Ministério da Educação da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 24.464.109/0001-48, D E C L A R A, em atenção ao Aviso de Habilitação FME nº 04 de 12 de julho de 2012 do Ministério das Comunicações, que somente brasileiros natos exerçerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga do referido Aviso de Habilitação.

Maceió – Alagoas, 10 de setembro de 2012.


EURICO DE BARROS LÔBO FILHO
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
GABINETE DO REITOR

Ministério das Comunicações
SCE
Fis. 21
Rubrica 4

DECLARAÇÃO

O MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – Ufal, Autarquia sob Regime Especial do Poder Executivo, vinculada ao Ministério da Educação da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 24.464.109/0001-48, D E C L A R A, em atenção ao Aviso de Habilitação FME nº 04 de 12 de julho de 2012 do Ministério das Comunicações, que esta Instituição de Ensino Superior possui hoje um total de **31.654 (trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro) alunos** matriculados nos seus respectivos cursos de graduação, de pós-graduação e de educação à distância (EAD/UAB).

Maceió – Alagoas, 10 de setembro de 2012.

EURICO DE BARROS LÔBO FILHO
Reitor



Nota Técnica nº 061 /2013/SLPUB/GTPU/SCE-MC

Assunto: Proposta com vistas à obtenção de outorga de Serviço de Radiodifusão, com fins exclusivamente educativos.

Referência: Processo nº 53000.043472/2012, apenso ao Processo nº 53000.046356/2012

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de proposta, com vistas à obtenção de outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos, de acordo com os dados a seguir descritos:

Dados Preliminares:

Interessado: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS-UFAL

Serviço objeto da outorga: FME

Município: Santana do Ipanema- AL

Canal: 237E

Classe: B2

Aviso de Habilitação nº: 4, de 12 de julho de 2012

Data de publicação do Aviso de Habilitação: 13 de julho de 2012

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas: 13/9/2012

Data de protocolo desta proposta: 12/9/2012

Requerimento tempestivo? sim não

ANÁLISE

2. Visando o prosseguimento do feito, em conformidade com a legislação vigente, procede-se à conferência e análise da documentação apresentada, conforme quadro abaixo descrito:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA.	JUNTADA
1 - declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que possui recursos financeiros para o empreendimento	Ok. Fl. 06
2 - proposta de grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do serviço objeto da outorga	Ok. Fls. 07 a 18
3 - declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, integrante da administração pública federal indireta, de que integrará a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação – EBC, quando não houver, na localidade, outra entidade que integre a rede por meio da execução do serviço de radiodifusão educativa de sons e imagens	Ok. Fl. 19

3. Da análise da documentação supracitada, constata-se que a proposta encontra-se devidamente instruída, tendo sido tempestivamente apresentada, estando, portanto, habilitada à obtenção da outorga em referência, devendo, para tanto, ser observada a preferência legal prevista no § 2º do art. 34 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, conforme dispõe o artigo 7º, da supracitada Portaria.

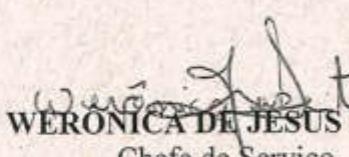
CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opinamos:

- pela habilitação e correspondente classificação da presente proposta, nos moldes previstos pelo artigo 7º, da Portaria nº 355/2012;
- pelo registro dessa informação na Nota Técnica relativa ao resultado final obtido no processo de seleção em questão;
- pela comunicação do resultado ora obtido à interessada, em conformidade com o disposto nos artigos 9º e 10, da Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012.

À consideração superior.

Brasília, 10 de fevereiro de 2013.


WERONICA DE JESUS LEITE
Chefe de Serviço

De acordo. À consideração do Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Anciliares.

Brasília, 10 de fevereiro de 2013.


ANA PATRÍCIA SERRANO ALÉSCIO CAMPOS
Coordenadora do Subgrupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Anciliares

De acordo. À consideração do Diretor de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica-Substituto.

Brasília, 11 de janeiro de 2013.


EDUARDO AMORIM MARTINS DE SOUZA
Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Anciliares

De acordo. Proceda-se conforme o proposto.

Brasília, 11 de Janeiro de 2013.


EDUARDO AMORIM MARTINS DE SOUZA
Diretor de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Substituto

Ministério das Comunicações
SCE
23/01/2013
Rubrica



Nota Técnica nº 060/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Processo de Seleção, com vistas à outorga de Serviço de Radiodifusão FM, com fins exclusivamente educativos.**

Referência: Processo nº 53000.046356/2012 e apensos.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de procedimento de seleção instaurado com vistas à outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, de acordo com o estabelecido pela Portaria MC nº 355, de 12 de julho de 2012, publicada no DOU do dia 13 subsequente, em conformidade com os dados a seguir descritos:

Serviço objeto da outorga: FME

Município: Santana do Ipanema- AL

Canal: 237E

Classe: B2

Aviso de Habilitação nº: 04

Data de publicação do Aviso de Habilitação: 13/07/2012

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas: 13/09/2012

ANÁLISE

2. Veio à análise deste Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Anciliares – GTPU, o processo em referência, acompanhado de 03 (três) processos apensados, relativos às propostas apresentadas, objetivando a outorga em questão, para conferência e verificação quanto ao resultado das análises das respectivas propostas.

3. Concluídas as análises relativas às propostas pertinentes ao presente processo de seleção, verificou-se o seguinte resultado:

PROONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	Nº de Alunos Matriculados	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS-UFAL	I	53000.043472/2012	Habilitada	31.654	1º lugar
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - IFAL	I	53000.043981/2012	Habilitada	10.586	2º lugar
FUNDAÇÃO CHICO FLORENTINO	II	53000.043988/2012	*Não analisada	—	*Desconsiderada

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

*artigo 8º da Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012

4. Impende-se ressaltar que o resultado obtido e acima descrito respalda-se na preferência legal prevista no § 2º do art. 34 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, conforme dispõe o artigo 7º, § 2º, inciso IV, e § 4º, da Portaria nº 355/2012, que norteia o procedimento de seleção em apreço, considerando-se que:

a) a Universidade Federal de Alagoas-UFAL e o Instituto Federal de Alagoas apresentam-se como únicas participantes deste processo de seleção na condição de pessoa jurídica de direito público interno, com propostas habilitadas e os requisitos estabelecidos pela citada Portaria preenchidos;

b) a Fundação Chico Florentino é pessoa jurídica de direito privado, portanto, não considerada no presente procedimento;

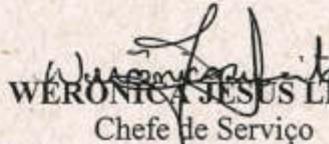
CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos:

- a) seja declarada vencedora da presente seleção pública a Universidade Federal de Alagoas-UFAL;
- b) pela desconsideração da proposta apresentada pela Fundação Chico Florentino;
- c) pela comunicação do resultado final obtido nesta seleção pública a todas as participantes, concedendo-lhes prazo para que, se for o caso, apresentem recurso, conforme dispõe o artigo 10, da Portaria nº 355/2012;
- d) expirado o prazo recursal concedido, seja dado prosseguimento ao feito, na forma legal correspondente.

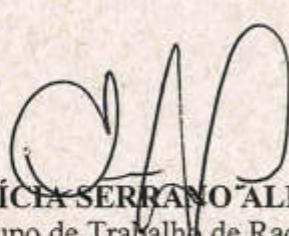
À consideração superior.

Brasília, 10 de janeiro de 2013.


WÉRONICA JESUS LEITE
Chefe de Serviço

De acordo. À consideração do Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Anciliares.

Brasília, 10 de janeiro de 2013.


ANA PATRÍCIA SERRANO ALÉSCIO CAMPOS
Coordenadora do Subgrupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Anciliares

Ministério das Comunicações
SCE
25/01/2013

De acordo. À consideração do Diretor de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica-Substituto.

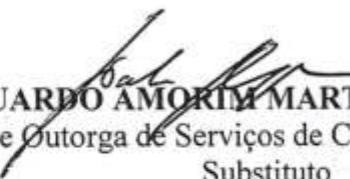
Brasília, 11 de janeiro de 2013.


EDUARDO AMORIM MARTINS DE SOUZA

Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Anciliares

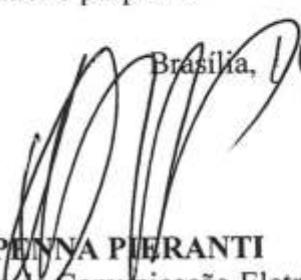
De acordo. À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica-Substituto.

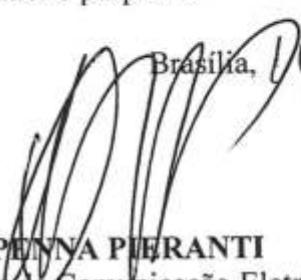
Brasília, 11 de janeiro de 2013.


EDUARDO AMORIM MARTINS DE SOUZA

Diretor de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Substituto

De acordo. Proceda-se conforme o proposto.


Brasília, 11 de janeiro de 2013.


OCTAVIO PENNA PIERANTI

Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
Substituto



EDITAL Nº 06 , DE 14 DE janeiro DE 2013.

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, considerando o que consta do Processo nº 53000.046356/2012, que trata do processo de seleção pública para a obtenção de outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Santana do Ipanema, estado de Alagoas, referente ao Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, publicado em 13 de julho de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar público o resultado final do processo de seleção, na forma do Anexo I, e conceder aos interessados o prazo de trinta dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de recurso a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Aviso de Habilitação acima mencionado.

OCTAVIO PENNA PIERANTI

Publicado no D.O.U.
de 15/01/2013
Seção 3 página 109



ANEXO ÚNICO

PROONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	Nº de Alunos Matriculados	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS-UFAL	I	53000.043472/2012	Habilitada	31.654	1º lugar
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - IFAL	I	53000.043981/2012	Habilitada	10.586	2º lugar
FUNDAÇÃO CHICO FLORENTINO	II	53000.043988/2012	*Não analisada	—	*Desconsiderada

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

*artigo 8º da Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012



EDITAL N° 4, DE 10 DE JANEIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012, e considerando o que consta do Processo nº 53000.050647/2012, que trata do processo de seleção pública para a obtenção de autorização para executar o Serviço de Retransmissão de Televisão na localidade de Bonfimópolis de Minas/MG, referente ao Aviso de Habilitação nº 2, de 3 de outubro de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 9 de outubro de 2012, R.E.S.O.L.V.E.

Art. 1º Tornar público, em conformidade com os arts. 17 e 18 da Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2012, o resultado final do processo de seleção, na forma do Anexo I, e conceder aos interessados o prazo de dez dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de recurso a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Aviso de Habilitação acima mencionado.

OCTAVIO PENNA PIERANTI

ANEXO I

PROONENTE	LOCALIDADE DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS	PROCESSO	RESULTADO	RAZÕES DA INABILITAÇÃO	PONTOS OBTIDOS*	CLASSIFICAÇÃO
Fundação Setorial de Radiodifusão Educativa de Sons e Imagens	53000.050648/2012	Habilidada	-	-	50	1º lugar
Televisão Cidade Modesto Ltda	53000.050652/2012	Habilidada	-	-	50	2º lugar
Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais	53000.050653/2012	Inabilitada	Documentação incompleta	-	-	-
Regional Centro Sul de Comunicação S.A.	53000.050654/2012	Inabilitada	Documentação irregular	-	-	-
Interativa Encantos de Rádio e Televisão Ltda	53000.050655/2012	Inabilitada	Documentação incompleta	-	-	-
Fundação Educacional e Cultural da Ipangua	53000.050656/2012	Inabilitada	Documentação incompleta	-	-	-
Departamento Estadual de Telecomunicações de Minas Gerais	53000.050658/2012	Inabilitada	Documentação irregular e incompleta	-	-	-

*Para o caso de mais de uma habilitada

EDITAL N° 5, DE 11 DE JANEIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012, e considerando o que consta do Processo nº 53000.050653/2012, que trata do processo de seleção pública para a obtenção de autorização para executar o Serviço de Retransmissão de Televisão na localidade de Januária/MG, referente ao Anexo I, Habilitação nº 2, de 5 de outubro de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 9 de outubro de 2012, R.E.S.O.L.V.E.

Art. 1º Tornar público, em conformidade com os arts. 17 e 18 da Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2012, o resultado final do processo de seleção, na forma do Anexo I, e conceder aos interessados o prazo de dez dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de recurso a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Aviso de Habilitação acima mencionado.

OCTAVIO PENNA PIERANTI

ANEXO I

PROONENTE	LOCALIDADE DE JANAÚBA, ESTADO DE MINAS GERAIS	PROCESSO	RESULTADO	RAZÕES DA INABILITAÇÃO	PONTOS OBTIDOS*	CLASSIFICAÇÃO
Televisão Sociedade Ltda	53000.050644/2012	Inabilitada	-	-	20	1º lugar
Embratel Janaúba Ltda	53000.050645/2012	Inabilitada	-	-	20	2º lugar
Televisão Cidade Modesto Ltda	53000.050646/2012	Inabilitada	-	-	50	3º lugar
Rádio e Televisão OM Ltda	53000.050647/2012	Inabilitada	-	-	50	4º lugar
Fundação Setorial de Radiodifusão Educativa de Sons e Imagens	53000.050652/2012	Habilidada	-	-	50	5º lugar
Rádio e Televisão Bandeirantes de Minas Gerais Ltda	53000.050653/2012	Inabilitada	Documentação de programação	-	-	-
Fundação Manoel Ribeiro Costa	53000.050654/2012	Inabilitada	Documentação irregular	-	-	-
Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais	53000.050655/2012	Inabilitada	Documentação incompleta	-	-	-
Departamento Estadual de Telecomunicações de Minas Gerais	53000.050656/2012	Inabilitada	Documentação incompleta e irregular	-	-	-
Fundação Educacional e Cultural da Ipangua	53000.050657/2012	Inabilitada	Documentação incompleta	-	-	-
Fundação Nossa Senhora Aparecida	53000.050658/2012	Inabilitada	Irregular quanto ao Prat	-	-	-

*Para o caso de mais de uma habilitada

EDITAL N° 6, DE 14 DE JANEIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, considerando o que consta do Processo nº 53000.046356/2012, que trata do processo de seleção pública para a obtenção de outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Sastata do Ipanema, estado de Alagoas, referente ao Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, publicado em 13 de julho de 2012, R.E.S.O.L.V.E.

Art. 1º Tornar público o resultado final do processo de seleção, na forma do Anexo I, e conceder aos interessados o prazo de trinta dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de recurso a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Aviso de Habilitação acima mencionado.

OCTAVIO PENNA PIERANTI

ANEXO ÚNICO

PROONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	Nº DE ALUNOS MATRICULADOS	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS-UFAL	I	53000.043472/2012	Habilidada	31.654	1º lugar
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - IFAL	I	53000.043494/2012	Habilidada	10.586	2º lugar
FUNDACAO CHICO FLORENTINO	II	53000.043498/2012	*Não analisada	-	*Desconhecida

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

*artigo 8º da Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012

RETIFICAÇÕES

No Edital nº 38/SCE-MC, do 19 de dezembro de 2012, publicado no Diário Oficial da União do dia 21 de dezembro de 2012, Seção 3, Página 192, que trata da divulgação do resultado final do processo de seleção, na localidade de Bocaiuva, Estado de Minas Gerais, onde se situa LOCALIDADE DE CARMO DA CACHOEIRAMG, leia-se: LOCALIDADE DE BOCAIUVA/MG.

No Edital nº 40/SCE-MC, de 19 de dezembro de 2012, publicado no Diário Oficial da União do dia 21 de dezembro de 2012, Seção 3, Página 193, que trata da divulgação do resultado final do processo de seleção, na localidade de Felisburga, Estado de Minas Gerais, onde se situa LOCALIDADE DE CARMO DA CACHOEIRAMG/MG, leia-se: LOCALIDADE DE FELISBURGO/MG.

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A

CNPJ Nº 00.1336.70/0001-04 NIRE: 5330000223/1

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 1, DE 14 DE JANEIRO DE 2013

A Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRAS comunica aos interessados que fará consulta pública nº 01/2013-TB, cujo objeto objetiva a Consulta Pública e Termo de Referência para Contratação, mediante Registro de Preços, de solução de enlaces de rádios digitais NLOS, composta de equipamento de telecomunicação, sistema irradiante, materiais de instalação, miscelânea, sistema de gerência, serviços de instalação, treinamento, operação inicial, com

garantia, visando à implantação do Programa Nacional de Banda Larga - PNB, em diversos estados do país, consonante as diretrizes constantes nos artigos 1º e 4º do Decreto nº 7.175, do 12 de maio de 2010.

As contribuições e sugestões fundamentadas e devidamente identificadas devem ser encaminhadas, para o endereço eletrônico telebras.com.br de 00h00 do 15 de janeiro de 2013 até as 24h00 do dia 22 de janeiro de 2013. O Termo de Referência poderá ser consultado e obtido no site da www.telebras.com.br no link consultas públicas.

Brasília, 11 de janeiro de 2013
KARINA MACEDO MARRA,
Gerente de Compras e Contratos

EDITAL N° 2, DE 14 DE JANEIRO DE 2013
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA NOS CARGOS DE ESPECIALISTA EM GESTÃO DE TELECOMUNICAÇÕES E DE TÉCNICO EM GESTÃO DE TELECOMUNICAÇÕES

O Presidente de Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRAS torna pública a retificação da nomenclatura da remuneração, que passa a ser salário base, bem como dos requisitos para os cargos 11 e 12, do quadro de vagas constante do item 4, as datas constantes dos subitens 5.2.1, 5.2.1.1, 5.3.1, 6.2, 6.2.3, 6.4.8.3, 6.4.8.9, 6.4.8.10, 6.4.9.1.2, 6.4.9.4, do quadro constante do subitem 9.1, da portaria referente à avaliação de títulos, constante da quadri-

do subitem 9.3 e do subitem 10.1 do Edital nº 1 - TELEBRAS, do 3 de janeiro de 2013, publicado no Diário da União.

Torna pública, ainda, a retificação dos objetos de avaliação referentes aos conhecimentos básicos e específicos para os cargos de nível superior, constantes do subitem 15.2 do referido edital, e a exclusão dos conhecimentos referentes a Níveis de Informática (somente para o cargo de advogado), que passam a ter a redação a seguir especificada, permanecendo os demais itens do edital inalterados.

ONDE SE LE:
REMUNERAÇÃO
LEIA-SE:
SALÁRIO BASE

CARGO 11: ESPECIALISTA EM GESTÃO DE TELECOMUNICAÇÕES - OCUPAÇÃO: ENGENHEIRO ELÉTRICISTA
REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Elétrica ou em formação com habilitação comum desde que devidamente validada pelo CREA, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no respectivo conselho de classe, se for o caso.

CARGO 12: ESPECIALISTA EM GESTÃO DE TELECOMUNICAÇÕES - OCUPAÇÃO: ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia de Telecomunicações ou em formação com habilitação comum desde que devidamente validada pelo CREA, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no respectivo conselho de classe, se for o caso.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/turicidade.html>, pelo código 0032013011500109

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

CONFORME PORTARIA N° 336 DE 11 DE JULHO DE 2003

REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS E CERTIDÕES DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

SOLPNULO
da
Fis 29
Rubrica B
Ministério das Comunicações
305

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: () Outorga, () Pós-Outorga ou () Acompanhamento e Avaliação, solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:

() Vista do Processo;

Cópias dos autos do Processo - folhas ____ à folhas ____;

() Certidão do Processo;

Processo nº 5000.043472/2012 53000.043472/2012-65

Relativo ao Serviço de: () Rádio Comunitária / () Rádio/TV Educativa / () Rádio/TV Comercial / () RTV / () SARC

Nome do interessado: ANTERO GRACIANO DE CARVALHO

Endereço completo: _____

CEP: _____ UF/Município: _____

Telefones: 81-3421-7541/32211411

Motivação da solicitação e da afirmação da qualidade de interessado: _____

O interessado deverá assinalar a sua qualificação, considerando os itens abaixo e ainda, deverá comprovar a sua condição por meio de documento a ser anexado a esta solicitação antes da realização de vista, reprodução da cópia (prazo 5 dias) ou solicitação da certidão (prazo 5 dias). Podem requerer vista, certidões e cópias de processos e documentos interessados, nos termos da Lei 9.784 de 1999, conforme a seguir especificado:

() I - Pessoas físicas ou jurídicas, que os tenham dado início como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação*;

() II - Pessoas físicas ou jurídicas, ou os seus representantes legais, que, mesmo sem os terem iniciado, possam ter direitos ou interesses afetados por decisões neles proferidas ou a serem adotadas*;

() III - As Organizações ou as Associações representativas, em defesa de direitos e interesses coletivos**;

() IV - As pessoas ou as Associações legalmente constituídas ou seus representantes legais, em defesa de direitos e interesses difusos**;

* Representantes Legais / Procuradores - Anexar cópia da Identidade e Cópia de Procuração válida ou Cópia da OAB;

** Organizações/Associações representativas - Anexar cópia de documento que comprove a condição de representação do interesse alegado;

Brasília, 15, de JANEIRO, de 20013;

✓

Assinatura do Solicitante

Em atenção à solicitação apresentada e após averiguacão da qualificação de interessado, anexando a devida comprovação junto à este requerimento, providenciei, na presente data, todos os atos necessários à realização do requerido.

✓

Assinatura e Matrícula/Siape do Servidor responsável pela autorização do requerido



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

**CONSELHO SECCIONAL DE PERNAMBUCO
IDENTIDADE DE ADVOGADO**

ANERO GRACIANO DE CARVALHO MELO JÚNIOR

FIL-1440
ANTERO GRACIANO DE CARVALHO MELO
JURANEIDE PEREIRA DOS SANTOS MELO

MATERIAIS
 RECIFE-PE
 7.558.020 - SDS/PE
 BOXBOX DE RECIFE | 1100005
 SIM

HORNIGE-NEVÉS-MAHNARD
PRESIDENT

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 09220771

09220771

A circular stamp with the text "Ministério das Comunicações - MCT" around the perimeter and "Fls 30" and "Rubrica B" in the center.

Volume de Processo Digitalizado 53000.043472/2012-65 (0264349)

SEI 53000.043472/2012-65 / pg. 46



Ministério das Comunicações
Fls 31
Rubrica B
SCE





Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
CONFORME A PORTARIA N° 336 DE JULHO DE 2003
REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS E CERTIDÕES DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 32
Rubrica B

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: (X) Outorga, () Pós-Outorga ou () Acompanhamento e Avaliação, solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:

- () Vista do Processo N°
(X) Cópia dos Autos do Processo - Folhas ____ à folhas ____:
() certidão do Processo;

Processo N° **53000.043472/2012**

Relativo ao Serviço de: () Radio Comunitária/ () Rádio/TV Educativa/ () Rádio /TV Comercial/ (X) RTV / () SARC

Nome do interessado: **Marcilio Ferreira**

Endereço completo: Av. Agamenon Magalhães, 2764, sala 902/404, Espinheiro – Recife/PE

CEP: 52020-000. UF/Município: Espinheiro – Recife/PE

Telefones: (81)3421-7541/(81)3221-1411/(81)8707-2680

Motivação da solicitação e da afirmação da qualidade do interessado:

O interessado deverá assinalar a sua qualificação, considerando os itens abaixo e ainda, deverá comprovar a sua condição por meio de documento a ser anexado a esta solicitação antes da realização de vista, reprodução da cópia (prazo 5 dias) ou solicitação da certidão (prazo 5 dias). Podem requerer vista, certidões e cópias de processos e documentos interessados, nos termos da Lei 9.784 de 1999, conforme a seguir especificado:

- () I – Pessoas físicas ou jurídicas, que os tenham dado inicio como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação *;
() II – Pessoas físicas ou jurídicas, ou os seus representantes legais, que mesmo sem os terem iniciado, possam ter direitos ou interesses afetados por decisões neles proferidas ou a serem adotadas **;
() III – As Organizações ou as associações representativas, em defesa de direitos e interesses coletivos**;
() IV – As pessoas ou as Associações legalmente constituídas ou seus representantes legais, em defesa de direitos e interesses difusos **;

* Representantes Legais/Procuradores – Anexar cópia da Identidade e Cópia da Procuração válida ou Cópia da OAB;

** Organizações/Associações representativas - Anexar cópia de documento que comprove a condição de representação do interesse alegado;

Brasília, 29 de Janeiro de 2013.

✓

Assinatura do Solicitante

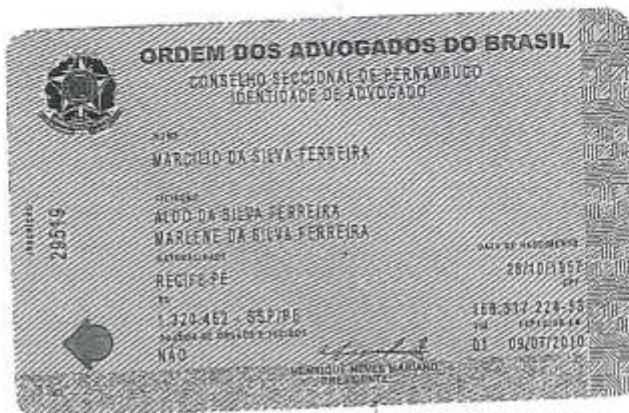
Em atenção à solicitação apresentada e após averiguação da qualificação do interessado, anexando a devida comprovação junto à este requerimento, providenciei, na presente data, todos os atos necessários à realização do requerido.

✓

Assinatura e Matrícula/Siape do Servidor responsável pela autorização do requerido



Ministério das Comunicações
33
B
300



Ministério das Comunicações
SCE

Fis 34
Rubrica B

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE PERNAMBUCO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
ANTERO GRACIANO DE CARVALHO MELO JUNIOR

TIJOLINHO
ANTERO GRACIANO DE CARVALHO MELO
JURANEIDE PEREIRA DOS SANTOS MELO

NACIONALIDADE DATA DE NASCIMENTO
RECIFE - PE 03/10/1969

RG
7.588.020 - SUSPIPE
SCOMAR DE BRASILIS E TECNOLOGIA
SIM

TERMO DE RECEBIMENTO
PREFÓRUM





Nota Técnica nº 327/2013/GTED/DEAA/SCE-MC

Assunto: Processo de seleção. Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Santana do Ipanema, estado do Alagoas, canal 237E.

Referência: Processo nº 53000.046356/2012 e apensos

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Santana do Ipanema, estado do Alagoas, por meio do canal 237E, de acordo com o que estabelece a Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012 e o Aviso de Habilitação nº 04, de 12 de julho de 2012.

ANÁLISE

2. Conforme os ofícios de comunicação dos resultados das análises relativas às 2 propostas e da desconsideração, objetos dos processos a este apensados, foram comunicados os resultados e divulgado o quadro classificatório às proponentes, concedendo-lhes o devido prazo recursal (fls. 27/30).

3. Esgotado referido prazo, vieram os presentes autos à análise desse Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações - GTED, tendo sido constatada a não apresentação de recurso em face dos resultados das análises ou desconsiderações das propostas relativas ao presente processo de seleção.

4. Assim sendo, o resultado final obtido é o seguinte:

PROONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
Universidade Federal de Alagoas - UFAL	I	53000.043472/2012	Habilitada	1º lugar
Instituto Federal de Alagoas-IFAL	I	53000.043981/2012	Habilitada	2º lugar
Fundação Chico Florentino	II	53000.043988/2012	*Não analisada	*Desconsiderada

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

*Art. 7º da Portaria nº 355/2012

5. Dessa forma, a Universidade Federal de Alagoas - UFAL, pessoa jurídica de direito público, de acordo com as Notas Técnicas de nº 061/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC e de nº 060/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC, deverá ser declarada vencedora do presente certame, fazendo jus, portanto, à outorga em questão.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opinamos seja declarada vencedora do presente processo a Universidade Federal de Alagoas, homologando-se este procedimento de seleção, e adjudicando ao vencedor o seu objeto.

7. Para tanto, devem ser remetidos os correspondentes processos à Consultoria Jurídica, a fim de que se manifeste sobre a regularidade jurídico-formal: do procedimento de seleção em questão; do processo relativo à correspondente proposta; e da minuta do Despacho de homologação, elaborada com vistas à celeridade processual.

8. Após, sejam os autos devolvidos a esta Secretaria, com vistas à adoção das providências consecutárias.

À consideração da Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - Substituta

Brasília, 18 de dezembro de 2013.

Ana Carolina de Oliveira
ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Analista Responsável

Vilma de F. Alvarenga Fanis
VILMA DE F. ALVARENGA FANIS
Analista – Chefe de Divisão

De acordo. À consideração do Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 19 de dezembro de 2013.

Elza Maria D.N.B. Fernandes
ELZA MARIA DEL NEGRO B. FERNANDES

Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União – Substituta.
Conforme Portaria nº 977, de 11 de outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviço de 11 de outubro de 2013.

De acordo. À consideração da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 19 de dezembro de 2013.

OCTAVIO PENNA PIERANTI
OCTAVIO PENNA PIERANTI

Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.
Conforme Portaria de delegação de competência nº 299, de 7 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2013.

De acordo. Encaminhem-se os autos à Consultoria Jurídica.

Brasília, 31 de dezembro de 2013.

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

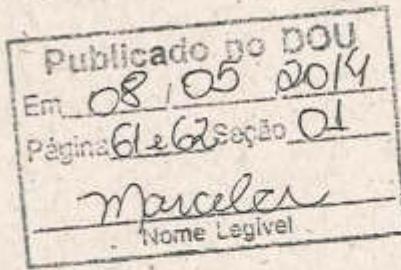
Octávio Penna Pieranti
Octávio Penna Pieranti
Secretário de Serviços de
Comunicação Eletrônica
Substituto



DESPACHO DO MINISTRO
Em 29 de Abril de 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 0153/2014/CV5/CGU/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.046356/2012, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Santana do Ipanema, estado de Alagoas, por meio do canal 237E, constante do Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, e adjudicar o seu objeto à Universidade Federal de Alagoas - UFAL, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

PAULO BERNARDO SILVA



*Art. 5º, §2º, inciso f, da Portaria nº 420/2011
Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Públco Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada

PROONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
Universidade Federal -de Alagoas - UFAAL	I	53000.043472/2012	Habilidata	1º Lugar
Instituto Federal de Alagoas - IFAL	I	53000.043981/2012	Habilidata	2º Lugar
Fundação Chico Florêncio	II	53000.043988/2012	*Não analisada	*Desconsiderada

ANEXO



Nº 86, quinta-feira, 8 de maio de 2014

Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTEIRA Nº 51, DE 7 DE MAIO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80001.011037/2009-39, resolve:

Art. 1º Altera o art. 1º da Portaria DENATRAN nº 743, de 20 de setembro de 2011, para modificar a razão social da Empresa Credenciada em Vistorias (ECV) FERRARI & SANTOS VISTORIAS E LAUDOS DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS LTDA, para BATISTA & SANTOS VISTORIAS LTDA - ME, inseriu no CNPJ sob o nº 01.687.665/0001-79.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MORVAM COTRIM DUARTE

PORTEIRA Nº 52, DE 7 DE MAIO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 16, VI, do Anexo IX da Portaria nº 227, de 4 de julho de 2003, do Ministério das Cidades, com a redação dada pela Portaria nº 400, de 2 de setembro de 2005 e considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que estabelece normas e procedimentos para o licenciamento de Instituições Técnicas Licenciadas - ITL e Estabelecimentos Técnicos Públicos ou Parastatal - ETP para emissão do Certificado de Segurança Veicular - CSV, resolve:

Art. 1º Aplicar, nos termos do art. 21, I e II da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, sanção administrativa de advertência e suspensão de 30 (trinta) dias, à pessoa jurídica SINAU - SERVIÇOS DE INSPEÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - ME, CNPJ nº 05.935.525/0001-32, situada em Mossoró-RN, na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 28, Aeroporto, CEP 59.607-140, em razão das irregularidades previstas nos itens 05, 09, 18 e 19 do Anexo da Resolução CONTRAN 232/07, constatadas em fiscalização realizada no dia 20/08/2013, constantes do Processo nº 30000.033193/2013-47.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MORVAM COTRIM DUARTE

PORTEIRA Nº 54, DE 7 DE MAIO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.052324/2013-95, resolve:

Art. 1º Conceder, por um ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 233, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, licença de funcionamento da pessoa jurídica ABS - PESQUISA AUTOMOTIVA, CNPJ 10.734.662/0001-49, situada no Município de Cacoal - RO, na Av. Castelo Branco, 16771, Santo Antônio, CEP 76.967-211 para atuar como Entidade Técnica Pública - ETP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MORVAM COTRIM DUARTE

PORTEIRA Nº 55, DE 7 DE MAIO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.004899/2014-82, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica SETRAN INSPECÇÃO VEICULAR LTDA, CNPJ 10.961.681/0001-08, situada no Município de Belo Horizonte - MG, na Rua Independência, nº 608, Vista Alegre, CEP 30.512-000 para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MORVAM COTRIM DUARTE

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/etecidencia/>, pelo código 00012014050800048.

Diário Oficial da União - Seção 1

ISSN 1677-7042

61



CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

RESOLUÇÃO Nº 485, DE 7 DE MAIO DE 2014

Promoga os prazos estabelecidos no art. 2º da Resolução CONTRAN nº 443, de 25 de junho de 2013.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN, usando da competência que lhe confere o inciso I do art. 12 da Lei 9503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e conforme o Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que dispõe sobre a coordenação do Sistema Nacional de Trânsito - STN;

Considerando o cronograma estabelecido no art. 4º da Resolução CONTRAN nº 330, de 14 de agosto de 2009, para a instalação do equipamento obrigatório definido pela Resolução CONTRAN nº 245, de 2007, alterado pelas Resoluções CONTRAN nº 443, de 25 de junho de 2013 e nº 472, de 18 de dezembro de 2013;

Considerando a Nota Técnica do DENATRAN nº 49/2014/CGIE;

Considerando o acórdão proferido pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, nos autos da Ação Civil Pública nº 2009.61.00.007033-0, resolve:

Art. 1º Promover os prazos constantes do art. 2º da Resolução CONTRAN nº 443, de 2013 pelo período de 24 meses.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MORVAM COTRIM DUARTE
Presidente do Conselho

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES
Ministério da Justiça

RICARDO SHINZATO
Ministério da Defesa

RONE EVALDO BARBOSA
Ministério dos Transportes

JOSÉ MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Ministério da Educação

JOSÉ ANTÔNIO SILVEIRO
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

MARCO ANTONIO VIVAS MOTTA
Ministério das Cidades

MARGARETE MARIA GANDINI
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

NAIBER NUNES DO NASCIMENTO
Agência Nacional de Transportes Terrestres

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTEIRA Nº 389, DE 28 DE ABRIL DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve aprovar o disposto no PARECER nº 324/2014-SJL/DDRA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.022944/2012, de sorte a delegar provimento ao recurso interposto pela FUNDAÇÃO CULTURAL GILBERTO LEITE DE AQUINO, participante do Aviso de Habilitação nº 1/2012, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Floriano, estado do Piauí, por meio do canal 290E, tendo em vista a ausência de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve recusar o disposto no PARECER nº 324/2014-SJL/DDRA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.012754/2012, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Floriano, estado do Piauí, por meio do canal 290E, constante do Aviso de Habilitação nº 1, de 5 de março de 2012, e declarar a inexistência de vencedor no procedimento, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

ANEXO

PROONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
FUNDAÇÃO CULTURAL GILBERTO LEITE DE AQUINO	II	53000.022944/2012	INABILITADA	INDEFERIMENTO

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve arquivar o disposto no PARECER nº 0153/2014-CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.046356/2012, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Santana da Lapaem, estado de Alagoas , por meio do canal 237E , constante do Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, e adjudicar o seu objeto à Universidade Federal de Alagoas - UFAL, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO

PROONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
Universidade Federal de Alagoas - UFLA	I	53000.043472/2012	Nenhuma	1ª fase
Instituto Federal de Alagoas	I	53000.043491/2012	Nenhuma	2ª fase
Faculdade Câmpus Picosolense	II	53000.043496/2012	*Não analisado*	*Desconsiderado*

Legenda: I - Peças Jurídicas de Direito Público Interno; II - Peças Jurídicas de Natureza Privada.
*Art. 5º, §2º, inciso I, da Portaria nº 430/2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 0143/2014/CVSCGAI/CONJUR-MICCGU/AGU, constante do processo 53000.046340/2012, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Porto Velho, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420 de 14 de setembro de 2011.

ANEXO

PROONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia	I	53000.043496/2012	Nenhuma	Vencida
Fundação Estadual Centro Universitário, Federação Regional de Radiodifusão Educacional	II	53000.043497/2012	*Não analisado*	Desconsiderado
		53000.043498/2012	*Não analisado*	Desconsiderado

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 185/2014/SJL/DR/CGA/CONJUR-MICCGU/AGU, constante do processo 53000.04352/2012, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Monte Carmelo, estado de Mato Grosso, por meio do canal 216 E, constante do Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, e adjudicar o seu objeto à Universidade Federal de Uberlândia, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO

PROONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
Universidade Federal de Uberlândia	I	53000.043498/2012	Nenhuma	Vencida
Fundação Centro de Ciência e Cultura	II	53000.043499/2012	*Não analisado*	Desconsiderado

Legenda: I - Peças Jurídicas de Direito Público Interno; II - Peças Jurídicas de Natureza Privada.
*Art. 7º da Portaria nº 185/2012.
*Art. 5º, §2º, inciso I, da Portaria nº 430/2011.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ACÓRDÃO DE 23 DE SETEMBRO DE 2013

Nº 399/2013-CD - Processo nº 53000.049203/2009

Conselheiro Relator: Rodrigo Zerbino Loureiro, Fórum Deliberativo; Reunião nº 714, de 19 de setembro de 2013, Recorrente/Interessado: TELEVISÃO RECORD DO RIO DE JANEIRO (CNPJ/MF nº 27.806.734/0001-40).

EMENTA: PADÓ. RECURSO ADMINISTRATIVO. SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO. O. MULTA EM R\$ 3.200,00 (TRÉS MIL E DUZENTOS REAIS). PEDIDO DE APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE. INFRAÇÃO TÉCNICA GRAVE POR DEFENSA REGULAMENTAR, PELO CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO. 1. A Provedora foi surpreendida pela infração técnica ocorrida consignada. 2. Em sua ricaeza, ressalta que os autos quase que todos novos capazes de medir a sanção. Ademais que o artigo infringido não tem caráter mandatório e que sua estação no Rio de Janeiro atende individualmente ao estabelecido no regulamento. 3. Os argumentos foram pontualmente afastados pela área técnica. Os fundamentos do Infórmex elaborado são razões de decidir do presente assunto. 4. O pedido de conversão de multa em advertência não pode ser acolhido, tendo em vista que a infração é por definição grave, consumante a disposta no § 2º do art. 65 da Resolução nº 303, de 2 de julho de 2002. 5. Recurso conhecido e não provado.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 396/2013-CGRZ, de 5 de setembro de 2013, integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo interposto para, no mérito, negar-lhe provimento.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezendes e os Conselheiros Jairus José Valente, Marcelo Bechara de Souza Hobalda, Rodrigo Zerbino Loureiro e Marconi Thomas de Souza Maya.

Nº 404/2013-CD - Processo nº 53000.031325/2009

Conselheiro Relator: Marcelo Bechara de Souza Hobalda, Fórum Deliberativo; Reunião nº 714, de 19 de setembro de 2013, Recorrente/Interessado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ARTÍSTICA E SOCIAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO MANUEL (CNPJ/MF nº 02.228.098/0001-64).

EMENTA: PADÓ. RECURSO ADMINISTRATIVO. SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQÜÊNCIA E FISCALIZAÇÃO. INFRAÇÕES TÉCNICAS RELATIVAS AO SERVIÇO DE RÁDIO-

DIFUSÃO COMUNITÁRIA. CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO. 1. O Recurso Administrativo cumpre os pressupostos de admissibilidade. 2. Os argumentos recursais estão dissonantes, em relação ao fundamento da decisão recorrida, que ensejou a aplicação da sanção face à constatação de não redução da potência de operação do transmisor no horário determinado. 3. Conhecimento e improvimento.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 412/2013-GCMR, de 13 de setembro de 2013, integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo interposto pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ARTÍSTICA E SOCIAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO MANUEL, CNPJ/MF nº 02.228.098/0001-64, em face de decisão do Superintendente de Radiofrequência e Fiscalização proferida por meio do Despacho nº 1.498, de 5 de março de 2013, para, no mérito, negar-lhe provimento.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezendes e os Conselheiros Jairus José Valente, Marcelo Bechara de Souza Hobalda, Rodrigo Zerbino Loureiro e Marconi Thomas de Souza Maya.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ACÓRDÃO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013

Nº 623/2013-CD - Processo nº 53000.011689/2010

Conselheiro Relator: Marcus Vinícius Paulucci, Fórum Deliberativo; Reunião nº 722, de 21 de novembro de 2013, Recorrente/Interessado: RADIODIFUSÃO MOGIANA PAULISTA LTDA. (CNPJ/MF nº 56.143.678/0001-11).

EMENTA: PADÓ. SRF. SFI. RECURSO ADMINISTRATIVO. AUSENCIA DE REQUISITO MATERIAL NÃO CONHECIMENTO. 1. Ao abranger o Despacho nº 1.780, de 3 de março de 2012, a Recorrente repara as mesmas alegações apresentadas em momento processual anterior, as quais já foram devidamente assinadas e rechaçadas pela Agência. 2. A Recorrente não intenta demotivar a tempestividade do Recurso Administrativo interposto em face do Despacho nº 1.771, de 26 de fevereiro de 2013, que não foi conhecido por ausência desse requisito de admissibilidade. 3. Ausência de requisito material. Recurso Administrativo não conhecido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 136/2013-GCMF, de 14 de novembro de 2013, integrante deste acórdão, não conhecer do Recurso Administrativo interposto pela RADIODIFUSÃO MOGIANA PAULISTA LTDA. em face de decisão expedida pela Superintendência de

Radiofrequência e Fiscalização consubstancial ao Despacho nº 1.780, de 3 de março de 2012, em virtude da ausência de requisito material.

Participaram da deliberação o Presidente Substituto Jairus Barbas José Valente e os Conselheiros Marcelo Bechara de Souza Hobalda, Rodrigo Zerbino Loureiro, Marcus Vinícius Paulucci e Roberto Pinto Martins.

JARBAS JOSE VALENTE
Presidente do Conselho
Substituto

ACÓRDÃO DE 28 DE ABRIL DE 2014

Nº 157/2014-CD - Processo nº 53500.010431/2011

Conselheiro Relator: Marcelo Bechara de Souza Hobalda, Fórum Deliberativo; Reunião nº 738, de 24 de abril de 2014, Recorrente/Interessado: TIM CELULAR S/A (CNPJ/MF nº 04.206.050/0001-80) e TELEFONICA BRASIL S/A (CNPJ/MF nº 02.558.575/0001-62).

EMENTA: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS A PRESTAÇÃO. DISCUSAÇÃO CAUTELAR. RURALCEL. OBRIGAÇÕES DE CONTINUIDADE. REGIME PÚBLICO. CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO. 1. Pedidos de Reconsideração em face da decisão do Conselheiro Diretor que determinou a manutenção, cautelarmente e a título provisório, da rede de telefonia móvel analógica (AMPS) em operação. 2. Apelos conhecidos e não providos.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade dos presentes, nos termos da Análise nº 42/2014-GCMR, de 17 de abril de 2014, integrante deste acórdão, conhecer e negar provimento aos Pedidos de Reconsideração.

Participaram da deliberação o Presidente Jairus Barbas José Valente e os Conselheiros Rodrigo Zerbino Loureiro e Marcelo Bechara de Souza Hobalda, Assessores, os Conselheiros Jairus Barbas José Valente, em missão internacional oficial; e Igor Vilas Boas de Britto, por motivo de férias.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ATO Nº 4.926, DE 29 DE ABRIL DE 2014

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas à Agência pelo art. 19 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 16 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1999,

CONSIDERANDO a disposto nos incisos IV e X do art. 19 da Lei nº 9.472, de 1997, que atribui à Anatel a competência para expedir normas quanto à outorga, prestação e fruição dos serviços de telecomunicações no regime público e expedir normas sobre prestação de serviços de telecomunicações no regime privado;

CONSIDERANDO a realização, no Brasil, dos jogos do Campeonato Mundial de Futebol 2014, no período de 12 de junho a 13 de julho de 2014;

CONSIDERANDO que a Liga de Amadores Brasileiros de Rádio Emissão - LABRE é entidade reconhecida pelo Ministério das Comunicações como associação de radioamadores de âmbito nacional, nos termos da Portaria nº 498, de 6 de junho de 1975, publicada no DOU de 30 de junho de 1975, e reconhecida pela IARU (International Amateur Radio Union);

CONSIDERANDO a necessidade de operacionalizar e dar certeza ao procedimento de autorização de indicativos especiais para radioamadores brasileiros;

CONSIDERANDO os procedimentos adotados em relação à autorização para operação de radioamadores estrangeiros da África do Sul, durante a Copa do Mundo de Futebol de 2010;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento do Serviço de Radioamador, aprovado pela Resolução nº 449, de 17 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 53500.003133/2014, resolver:

Art. 1º Estabelece, em caráter excepcional, no período compreendido entre 1º de junho a 31 de agosto de 2014, as seguintes condições relativas ao Serviço de Radioamador:

i) autorizar a todo radioamador brasileiro que assim desejar operar no período de 12 de junho a 13 de julho de 2014 com indicativo especial formado por seu identificativo específico com a adição do alfanumérico, sem necessidade de envio de requerimento à Anatel e sem a incidência de taxa;

ii) autorizar radioamadores estrangeiros, independentemente da existência de tratados de reciprocidade, a operarem estações no território brasileiro no período de 1º de junho a 31 de julho de 2014, observadas as normas vigentes no país, sem necessidade de envio de requerimento à Anatel e sem a incidência de taxa, mediante procedimento de controle a cargo da Liga de Amadores Brasileiros de Rádio Emissão - LABRE, entidade reconhecida pelo Ministério das Comunicações como associação de radioamadores de âmbito nacional e reconhecida pela IARU (International Amateur Radio Union), a qual manterá cópias do passaporte e da licença do país de origem, bem como relação dos locais previstos de operação, e demais informações à disposição da Anatel; e,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

INFORME PROCESSUAL

Nº Processo:	53000.043472/2012-65
Interessado:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
CNPJ:	24.464.109/0001-48
Serviço:	Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME
FISTEL:	50416290302 (3027993)
UF:	Alagoas
Localidade:	Santana do Ipanema
Setor:	COLEC_OUT
Tipo:	424 - Permissão Frequência Modulada Educativa
Documentos restritos:	-

TABELA DE TIPOS DE TVR

Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada

426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa
435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 26/06/2018, às 14:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico Administrativo**, em 26/06/2018, às 14:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3028031** e o código CRC **28B164AA**.

Referência: Processo nº 53000.043472/2012-65

SEI nº 3028031



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
GABINETE DO REITOR**

Campus A. C. Simões, Av. Lourival Melo Mota, s/n – Tabuleiro do Martins – 57072-900 – Maceió-AL.
Telefone: (82) 3214-1006 – E-mail: gr@reitoria.ufal.br – Home Page: www.ufal.edu.br

Ofício nº 132/2015-GR

Maceió, 13 de maio de 2015.

Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamentos e Avaliações de Serviços de Comunicação Eletrônica
A/C.: Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R – 3º andar – Sala 301
70044-900 - Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6890

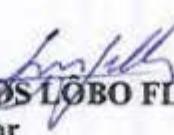
Assunto: Resposta ao Ofício nº 7572/2015/SEI-MC.

Prezados Senhores,

Cumprimentando V.Sas., em resposta ao Ofício nº 7572/2015/SEI-MC, encaminhamos em anexo a documentação referente ao Processo de Seleção referente à execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativa, na localidade de Santana do Ipanema/AL com utilização do Canal 237 E (duzentos e trinta e sete educativo) – Processo nº 53000.043472/2012-65.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer informações necessárias.

Atenciosamente,


EURICO DE BARROS LOBO FILHO
Reitor

MC/PROTÓCOLO GERAL
RECEBI O ORIGINAL

Em 13/05/15 As _____

Nome Legível 00.000.000

Ofício 132/2015 (0509890)



**ILMO. SR. COORDENADOR DO GRUPO DE TRABALHO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E CONSIGNAÇÕES DA UNIÃO –
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA –
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Ref. Processo nº 53000.043472/2012-65
Em atenção ao Ofício Nº 7572/2015/SEI-MC

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Ufal, Autarquia sob Regime Especial do Poder Executivo, vinculada ao Ministério da Educação da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 24.464.109/0001-48, com endereço para correspondência na Av. Lourival de Melo Mota, S/N - Campus A. C. Simões - Tabuleiro do Martins - CEP: 57.072-970 – Maceió – Alagoas, por seu representante legal infra-assinado, vem solicitar a V. Exa. ANÁLISE DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS PROPOSTAS, apensadas através dos documentos em anexo, para execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada (FM), com fins exclusivamente educativos – modalidade radiodifusão educativa (FME) –, na cidade de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, no canal 237 E (Classe B2), devidamente previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço, conforme Aviso de Habilitação FME nº 04, de 12 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012 e em atendimento ao Ofício nº 7572/2015/SEI-MC de 16.03.2015, referente ao Processo em epígrafe, ao tempo em que vem solicitar a EMISSÃO DA CORRESPONDENTE AUTORIZAÇÃO PARA A INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO supra referida.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Maceió – Alagoas, 30 de abril de 2014.

EURICO DE BARROS LÔBO FILHO
Reitor

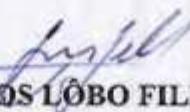


**DECLARAÇÃO DE INTERRUPÇÃO DAS TRANSMISSÕES EM CASO DE
INTERFERÊNCIAS CAUSADAS PELA ESTAÇÃO**

Eu, EURICO DE BARROS LÔBO FILHO, na qualidade de representante legal da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Ufal, Autarquia sob Regime Especial do Poder Executivo, vinculada ao Ministério da Educação da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 24.464.109/0001-48, com endereço para correspondência na Av. Lourival de Melo Mota, S/N - Campus A. C. Simões - Tabuleiro do Martins - CEP: 57.072-970 – Maceió – Alagoas, DECLARO que:

- Na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação da entidade que represento, interromperei as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.

Maceió – Alagoas, 30 de abril de 2015.


EURICO DE BARROS LÔBO FILHO
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
GABINETE DO REITOR

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE AERÓDROMOS NA LOCALIDADE

D E C L A R O, de acordo com a regulamentação vigente, que não existe aeródromo no município de Santana do Ipanema - Estado de Alagoas, onde a instalação proposta no projeto de aprovação de local da instalação da estação da Universidade Federal de Alagoas — Autarquia sob Regime Especial do Poder Executivo, vinculada ao Ministério da Educação da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 24.464.109/0001-48, com endereço para correspondência na Av. Lourival de Melo Mota, S/N - Campus A. C. Simões - Tabuleiro do Martins - CEP: 57.072-970 – Maceió – Alagoas –, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente Educativos (através da utilização do Canal 237 E), — possa causar qualquer tipo de interferência prejudicial.

Maceió – Alagoas, 30 de abril de 2015.

LUCAS FERREIRA DO AMARAL
Engenheiro – CREA: 140664030-1

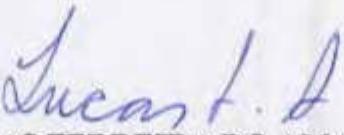


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
GABINETE DO REITOR

DECLARAÇÃO DE FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

D E C L A R O, em conformidade com as normas vigentes, que o projeto de aprovação de local da estação da Universidade Federal de Alagoas — Autarquia sob Regime Especial do Poder Executivo, vinculada ao Ministério da Educação da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 24.464.109/0001-48, com endereço para correspondência na Av. Lourival de Melo Mota, S/N - Campus A. C. Simões - Tabuleiro do Martins - CEP: 57.072-970 – Maceió – Alagoas –, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente Educativos (através da utilização do Canal 237 E), — no município de Santana do Ipanema/AL atende à regulamentação aplicável ao serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

Maceió – Alagoas, 30 de abril de 2015.


LUCAS FERREIRA DO AMARAL

Engenheiro – CREA: 140664030-1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
GABINETE DO REITOR

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE DE PROJETO
TÉCNICO DE INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO

D E C L A R O para os devidos fins e em atenção ao Ofício N° 7572/2015/SEI-MC, referente ao Processo n° 53000.043472/2012-65 em tramitação no Ministério das Comunicações da República Federativa do Brasil que a documentação integrante do projeto técnico de instalação da estação (locais e equipamentos) da Universidade Federal de Alagoas — *Autarquia sob Regime Especial do Poder Executivo, vinculada ao Ministério da Educação da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 24.464.109/0001-48, com endereço para correspondência na Av. Lourival de Melo Mota, S/N - Campus A. C. Simões - Tabuleiro do Martins - CEP: 57.072-970 – Maceió – Alagoas –*, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente Educativos (através da utilização do Canal 237 E, (Classe B2), no município de Santana do Ipanema/AL, devidamente previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço, conforme Aviso de Habilitação FME n° 04, de 12 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012), — devidamente exigida pela Portaria MC nº449 de 13 de outubro de 2005, referentes ao estabelecido especificamente no Subitem 5.1.1, alíneas “b”, “c”, “g”, “h” e “i” se encontra atualmente em fase final de elaboração (por parte deste profissional devidamente habilitado e designado para tal feito) e será prontamente enviada a esse respeitável Ministério das Comunicações, no mais breve espaço de tempo possível, a fim de que tal documentação seja apensada aos presentes autos, respeitando-se o princípio da celeridade processual e perfazendo o intuito que tem a Universidade Federal de Alagoas de cumprir todos os requisitos técnicos definidos para a completa aprovação do referido projeto.

Maceió – Alagoas, 30 de abril de 2015.

LUCAS FERREIRA DO AMARAL
Engenheiro – CREA: 140664030-1



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste

70044-900 – Brasília – DF

2027-6181

Ofício nº 32201/2015/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL

Avenida Lourival de Melo Mota s/n - Campus A. C. Simões - Tabuleiro do Martins

57072-970 Maceió – AL

Assunto: Solicitação do projeto técnico de instalação da estação (locais e equipamentos) - Processo nº 53000.043472/2012-65.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para lembrá-lo que a última documentação enviada a este Ministério, protocolada sob nº 53900.023108/2015-88, não apresentou nenhum projeto técnico.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 45 dias (quarenta e cinco dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade apresente a documentação pendente, sob pena de indeferimento do pleito.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

4. Como parte dos esforços do Ministério das Comunicações para aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central deste Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses referidas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de

2014, e no art. 1º da Portaria nº 2.764, de 30 de junho de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema eletrônico do CADSEI.

5. Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link <http://www.mc.gov.br/sei/cadsei>.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 04/11/2015, às 16:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0745643** e o código CRC **973005E3**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SIGNATÁRIO: SEI-MC

06/11/2015

ÁREA DE ANÁLISE: STEDU / GTED/DEAA/SCE-MC

Nº DO OFÍCIO: 32201 de 04/11/2015 - SEI-MC

ENDEREÇO / ADRESSE

Nº DO PROCESSO: 53000.043472/2012-65

DESTINATÁRIO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL

ENDEREÇO: AVENIDA LOURIVAL DE MELO MOTA S/Nº CAMPUS A.C.

CEP / CODE POSTAL

SIMÕES TABULEIRO DO MARTINS

YS

CEP: 57.072-970 – MACEIÓ / AL

INFO. APROVAÇÃO DE LOCAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

HISTÓRICO DE ENVIOS / HISTORIQUE DES ENVOIS

PRIORITY / PRIORITAIRES

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

*Manoel Pedro dos Santos
Gerente do Espaço / Reitc
Mat. SIAPE 1120307*

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

17/11/15

CARIMBO DE ENTREGA /

UNIDADE DE DESTINO /

BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM DU RÉCEPTEUR

COD CARLOS OLIMPIO

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPRESA/E/O
SIGNATURE DE L'AGENCE

17 NOV 2015

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

AL

75240203-0

FC0463716

114 x 186 mm



**AVISO DE
RECEBIMENTO**

AR

BRESIL

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

**PRÉCÉDER COMME LA FORMA
RECEPTEUR / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR**

NOMI OVS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga

Subgrupo de Documentação e Educativa - SDEDU

Esplanada dos Ministérios Bloco "R" Ed. Anexo

Ala Oeste sala 315

CEP: 70.044-900 – Brasília - DF

**ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO**

ENDEREÇO P

GRADE 1100

BRASIL



ILMO. SR. SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

REF.: Ofício nº 32201/2015 SEI-MC
ASSUNTO: Envio do Projeto Técnico de Instalação de Estação FME no município de Santana do Ipanema – Alagoas.
Processo nº 53000.043472/2012-65

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Ufal, Autarquia sob Regime Especial do Poder Executivo, vinculada ao Ministério da Educação da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 24.464.109/0001-48, com endereço para correspondência na Av. Lourival de Melo Mota, S/N - Campus A. C. Simões - Tabuleiro do Martins - CEP: 57.072-970 – Maceió – Alagoas, por seu representante legal infra-assinado e em cumprimento às exigências constantes no ofício supramencionado, vem encaminhar em tempo hábil e em anexo, o Projeto Técnico de Instalação de Estação de Radiodifusão Sonora, em frequência modulada (FM), com fins exclusivamente educativos – modalidade radiodifusão educativa (FME) –, na cidade de **Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, no canal 237 E (Classe B2)**, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço – conforme Aviso de Habilitação FME nº 04, de 12 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012 –, projeto este efetivamente elaborado por profissional habilitado para tal feito, o qual segue devidamente fundamentado, ausentes somente as especificações referentes à marca e ao modelo do equipamento “transmissor”, as quais nos comprometemos a enviar posteriormente.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Maceió – Alagoas, 28 de dezembro de 2015.


EURICO DE BARROS LÔBO FILHO Rachael Rocha de Almeida Barros
Reitor
Vice-Reitora no Exercício da Reitoria
SIAPE 3145494

1.7 - TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE				POT. DE OPERAÇÃO	CERTIFICAÇÃO (Anexar cópia)		
MODELO				, kW	-		

AUXILIAR FABRICANTE				POT. DE OPERAÇÃO	CERTIFICAÇÃO (Anexar cópia)		
MODELO							

Caso o fabricante e o modelo do(s) transmissor(es) já esteja(m) definido(s), preencher todos os campos.

1.8 - ANTENA

FABRICANTE				BEAM-TILT	G _{MAX}	AZIMUTE DO 0º DA ANTENA	
IDEAL ANTENAS PROFISSIONAIS				0 0 , 0 °	0 4 , 7 7 dBd	0 0 0 , 0 0 °	
MODELO	D R - F M - 3						

1.9 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE				COMPRIMENTO (L)	IMPED.CARAC	ATENUAÇÃO (A _L)	
RFS CELFLEX				0 5 0 , 0 0 metros	5 0 , 0 Ohms	1 , 2 3 0 dB/100m	
AMROADELO	7 / 8"						

1.10 - DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME COMPLETO	LUCAS FERREIRA DO AMARAL					
EREG.CREA	140664030-AV MENINO MARCELO 1391			ENDEREÇO		
ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)				BAIRRO		
CIDADE	MACEIO			UF AL		
CEP	57036-460	FONE	082-32141098	FAX		
E-MAIL						
LOCAL	MACEIO			DATA 21/12/2015		

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO OU DO REPRESENTANTE LEGAL

Rachel Rocha de Almeida Barros

Rachel Rocha de Almeida Barros
Vice-Reitora no Exercício da Reitoria
SIAPE 3145494

1.11 - REGISTRO FISTEL

(USO INTERNO)			
---------------	--	--	--

2 - SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E CORRELATOS (*)

a) Assinalar a solicitação de interesse:

- Solicitação inicial de análise de Projeto de Instalação da Estação e Utilização de Equipamentos**
 Solicitação de alteração das características técnicas anteriormente pleiteadas ou aprovadas

b) Assinalar a modalidade de serviço pretendida:

Código MODALIDADE

251	Ligaçao para Transmissão de Programas
252	Reportagem Externa
253	Comunicação de Ordens Internas
254	Telecomando
255	Telemedicina

OUTROS MEIOS:

- (*) Caso a entidade tenha interesse na execução do SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E CORRELATOS (SARC), deverão também ser encaminhados os formulários pertinentes ao serviço: "FMC 09 (SARC)", "FMC 10 (SARC – estação/Freqüência)", "FMC 11 (SARC – Diagrama de Ligação de Rede)" e "FMC 12 (SARC – Descrição do Sistema)".

LEGENDA:

C/E	Comercial/Educativo.
G _{MAX}	Ganho máximo do sistema irradiante.
C _{BT}	Cota da base da torre em relação ao nível do mar.
H _{CI(P)}	Altura do centro de irradiação do sistema irradiante principal em relação à base da torre.
H _{CI(A)}	Altura do centro de irradiação do sistema irradiante auxiliar em relação à base da torre.
H _T	Altura física da estrutura de sustentação dos sistemas irradiantes com relação à sua base.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

FORMULÁRIO PARA ESTUDO TÉCNICO - FM

FMC 02

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE (Preenchimento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFA

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

AL 24464109000148

DENOMINAÇÃO FANTASIA

SANTANA DO IPANEMA AL

CNPJ

2 – ÁREA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

LOCALIDADE

UF

SANTANA DO IPANEMA AL

3 – PERDAS NO SISTEMA DE TRANSMISSÃO (P_D)

Comprimento da linha (L): 50 metros

Atenuação em 100 metros (A_L): 1,23 dB

Perdas na linha ($P_L = L \cdot A_L$): 0,615 dB
100

Perdas acessórias (conectores e divisores) (P_C): 0,8 dB

Perdas totais na linha ($P_D = P_L + P_C$): 1,415 dB

Perdas na linha ($P_V = 10^{(0,1xP_D)}$): 1,385 vezes

Eficiência da linha ($E_F = 1 / P_V$): 0,722

4 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA MÁXIMA (ERP_{MAX})

$$ERP_{MAX} = P_T \times G_{T(MAX)} \times E_F = 2,0 \times 2,999 \times 0,722 = 4,331 \text{ kW}$$

P_T : Potência de operação do transmissor, em kW.

$G_{T(MAX)}$: Ganho máximo do sistema irradiante, em vezes ($G_{T(MAX)(vezes)} = 10^{(0,1xGT(max)(dBd))}$).

E_F : Eficiência da linha de transmissão.

5 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTE (ERP_{AZ})

AZIMUTES (radiais (em graus) (1)	NMT (m) (2)	HSNMT (m) (3)	$(\frac{EH}{Emax})^2$ (4)	$(\frac{EV}{Emax})^2$ (5)	$(\frac{E}{Emax})^2$ (6)	ERP _{AZ} (kW) (7)	DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 74 dBμ (km) (8)	DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 66 dBμ (km) (9)	DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 54 dBμ (km) (10)
0	367	-80			1,000	4,331	4,481	7,016	12,929
30	404	-97			0,902	3,909	4,365	6,849	12,648
60	376	-89			0,774	3,354	4,198	6,607	12,240
90	308	-1			0,608	2,635	3,994	6,242	11,621
120	280	27			0,476	2,062	5,339	8,704	16,386
150	243	64			0,397	1,719	7,432	12,277	22,985
180	285	22			0,384	1,665	4,610	7,554	14,287
210	320	-13			0,397	1,719	3,514	5,633	10,593
240	307	0			0,476	2,062	3,691	5,888	11,021
270	349	-42			0,608	2,635	3,944	6,242	11,621
300	351	-44			0,774	3,354	4,198	6,607	12,240
330	351	-44			0,902	3,909	4,365	6,849	12,648
Valores médios		-297			2,778			7,206	

OBS.: Identificar com asterisco (*) as radiais de interferência, que não deverão ser consideradas no cálculo dos valores médios.

As colunas (4) e (5) só deverão ser utilizadas no caso de existência de beam-tilt.

6 – INCLINAÇÃO DO FEIXE PRINCIPAL (BEAM-TILT)

Beam-Tilt = 0 degrees

7 - DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME COMPLETO

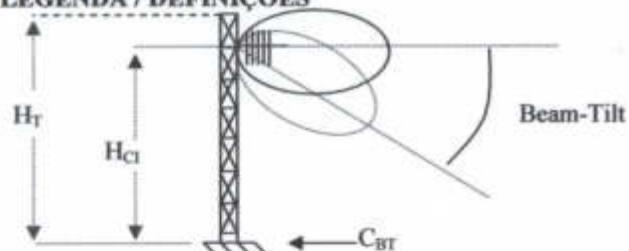
LUCAS		FERREIRA		DO		AMARAL							
REG.CREA		ENDERECO											
14066403		0-AV		MENINO		MARCELO		1391					
ENDERECO (CONTINUAÇÃO)												BAIRRO	
CIDADE												UF	
MACEIO												AL	
CEP		FONE		FAX									
57036-460		082-32141098											
E-MAIL													
LOCAL												DATA	
MACEIO												21/12/2015	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO OU DO REPRESENTANTE LEGAL													
<i>[Assinatura]</i>													

8 – DISTÂNCIAS AO CONTORNO PROTEGIDO

Classe	E1	E2	E3	A1	A2	A3	A4	B1	B2	C
Distância (km)	78,0	66,0	54,0	40,0	36,0	31,0	24,0	16,0	12,0	7,0
Altura de referência sobre o nível médio da radial (m)	600	450	300	150	150	150	150	90	90	60

OBS.: Os azimutes são contados a partir do Norte Verdadeiro, no sentido horário.

9 - LEGENDA / REFINIÇÕES



$$- H_{SNMT} = C_{BT} + H_{CI} - N_{MT}$$

- H_{SNMT} : Altura do centro geométrico do sistema irradiante, em relação ao nível médio do terreno, no azimute considerado.

- Cota: Cota da base da torre em relação ao nível do mar.

- H_G : Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação à base da torre.

- NMT: Nível médio do terreno no azimute considerado.

$- \left(\frac{E}{E_{\max}} \right)^2$: Ganho do sistema irradiante no azimute considerado.

QPS

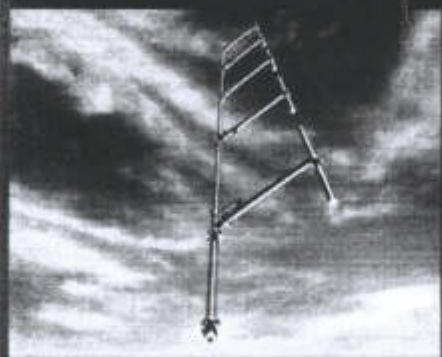
$$\left(\frac{E}{E_{max}} \right)^2 = \left(\frac{EH}{E_{max}} \right)^2 \times \left(\frac{EV}{E_{max}} \right)^2$$

$$- \text{ERP}_{AZ} (\text{potência proposta por azimute}) = \text{ERP}_{MAX} \times \left(\frac{E}{E_{max}} \right)^2$$

Analógico/Digital: Analógico
 Curva: UIT-1546
 Latitude: 09S222700
 HCl(m): 34
 G Max SI(dBd): 4,77
 Dernais Perdas(dB): 0,8
 Municipio: Santana do Ipanema - AL
 Eficiência: 0,722
 Campo Protegido(dBpV/m): 66,000

Serviço: FM
 Canal: 237
 Longitude: 37W152106
 Pot. TX (KW): 2
 Comp.Linha-L(m): 50
 Atenuação(dB/100m): 1,23
 Cbt(m): 273
 Erp máx(KW): 4,331
 Intervalo Radiais: 30

Azimute	HMT	HMMT	EEmax	(EEmax) ²	ERFPw(W)	ERFPm(W)	C.Prot(km)	C1(km)	C2(km)	C3(km)	Legenda
0	287	-60	1	1,000	4,331	0,132	7,016	4,481	7,016	12,828	0%~100%
30	454	-57	0,95	0,902	3,908	0,123	6,948	4,365	6,948	12,448	0%~100%
60	376	-49	0,88	0,774	3,354	0,110	6,807	4,188	6,807	12,240	0%~100%
90	306	-41	0,78	0,608	2,685	0,093	6,342	3,864	6,342	11,821	0%~100%
120	239	-27	0,68	0,476	2,062	0,084	6,704	3,339	6,704	10,388	0%~100%
150	243	-64	0,63	0,397	1,719	0,064	12,277	7,432	12,277	22,988	0%~100%
180	285	-23	0,62	0,384	1,685	0,066	7,544	4,910	7,544	14,387	0%~100%
210	320	-13	0,63	0,397	1,719	0,068	5,833	3,514	5,833	10,989	0%~100%
240	307	9	0,68	0,476	2,062	0,078	5,888	3,891	5,888	11,821	0%~100%
270	348	-42	0,78	0,608	2,685	0,093	6,342	3,864	6,342	11,821	0%~100%
300	361	-44	0,88	0,774	3,354	0,110	6,807	4,188	6,807	12,240	0%~100%
330	351	-44	0,95	0,902	3,908	0,123	6,948	4,365	6,948	12,828	0%~100%



Empresa Certificada ISO 9001



Dipolo ½ Onda para FM

Antena para transmissão de FM, com polarização Vertical. Podendo ser confeccionada em linha EIA 1 5/8" ou EIA 3 1/8".

Ideal para transmissão em média e alta potência. Podendo ser instalada em lateral de torre ou tubulação em topo de torre.

Antena de fácil instalação e baixa carga de vento.

Pode ser utilizado diagrama de elevação com tilt elétrico e/ou preenchimento de nulo. Possui confecção com alimentação inferior ou central.

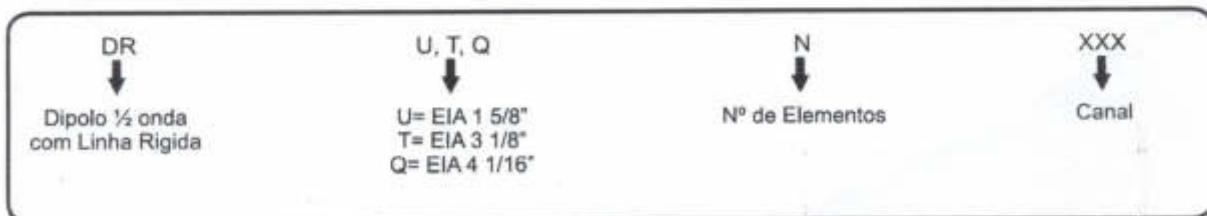
É produzida, sendo sua estrutura externa em latão e suas conexões internas em cobre e latão banhados a prata. Possui tratamento anticorrosivo com epoxi em coloração branca. Com possibilidade de pressurização plena ou até a entrada da antena.

Sistemas com configurações diferentes as apresentadas, entrar em contato.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Faixa de Frequência	87,5 a 108,1 Mhz
Largura de Banda.....	500 KHz
Polarização.....	Vertical
Impedância	50 ohms
Ganho.....	Vide tabela
Máxima potência por elemento.....	5000 Watts (EIA 1 5/8") 10000 Watts (EIA 3 1/8")
Ângulo de ½ pot. vertical	Vide tabela
VSWR	<1,05:1
Dimensões (Altura x Diâmetro).....	Vide tabela
Área exposta.....	Vide tabela
Carga ao Vento.....	Vide tabela
Peso.....	Vide tabela
Conexão de entrada do sistema	EIA 1 5/8", EIA 3 1/8", EIA 4 1/16"
Resistência a ventos	180 Km/h
Proteção elétrica	Por intermédio da estrutura da antena

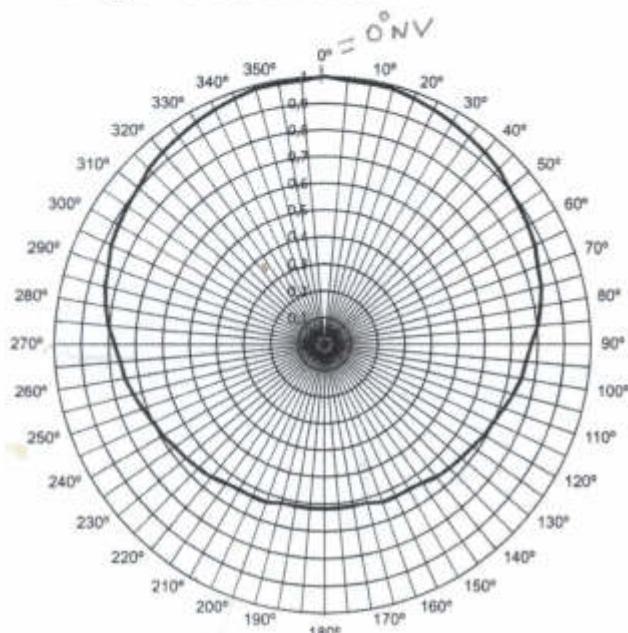
MODELO



Dipolo de ½ Onda para FM

IDEAL
Antenas Profissionais

Diagrama de Azimute



Graus	E/E _{max}	(dB)	(%)
0°	1,00	0,0	100,0%
5°	0,99	-0,1	97,7%
10°	0,99	-0,1	97,7%
15°	0,99	-0,1	97,7%
20°	0,98	-0,2	95,5%
25°	0,97	-0,3	93,3%
30°	0,95	-0,4	91,2%
35°	0,94	-0,5	89,1%
40°	0,93	-0,6	87,1%
45°	0,92	-0,7	85,1%
50°	0,90	-0,9	81,3%
55°	0,89	-1,0	79,4%
60°	0,88	-1,1	77,6%
65°	0,87	-1,2	75,8%
70°	0,85	-1,4	72,4%
75°	0,84	-1,5	70,8%
80°	0,82	-1,7	67,6%
85°	0,80	-1,9	64,6%

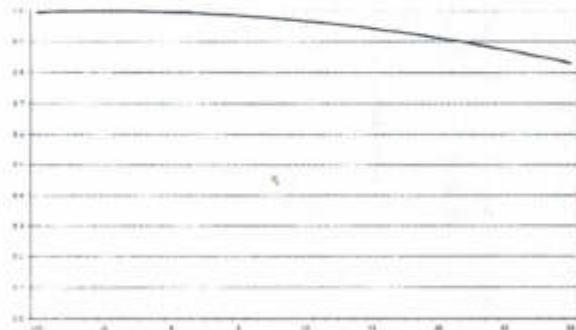
Graus	E/E _{max}	(dB)	(%)
180°	0,62	-4,2	38,0%
185°	0,62	-4,2	38,0%
190°	0,62	-4,2	38,0%
195°	0,62	-4,2	38,0%
200°	0,63	-4,0	39,8%
205°	0,63	-4,0	39,8%
210°	0,63	-4,0	39,8%
215°	0,64	-3,9	40,74%
220°	0,65	-3,7	42,7%
225°	0,66	-3,6	43,7%
230°	0,67	-3,5	44,7%
235°	0,68	-3,4	45,7%
240°	0,69	-3,2	47,9%
245°	0,70	-3,1	49,0%
250°	0,72	-2,9	51,3%
255°	0,73	-2,7	53,7%
260°	0,75	-2,5	56,2%
265°	0,76	-2,4	57,5%
270°	0,78	-2,2	60,3%
275°	0,80	-1,9	64,6%
280°	0,82	-1,7	67,8%
285°	0,84	-1,5	70,8%
290°	0,85	-1,4	72,4%
295°	0,87	-1,2	75,9%
300°	0,88	-1,1	77,6%
305°	0,89	-1,0	79,4%
310°	0,90	-0,9	81,3%
315°	0,92	-0,7	85,1%
320°	0,93	-0,6	87,1%
325°	0,94	-0,5	89,1%
330°	0,95	-0,4	91,2%
335°	0,97	-0,3	93,3%
340°	0,98	-0,2	95,5%
345°	0,99	-0,1	97,7%
350°	0,99	0,0	97,7%
355°	0,99	-0,1	97,7%



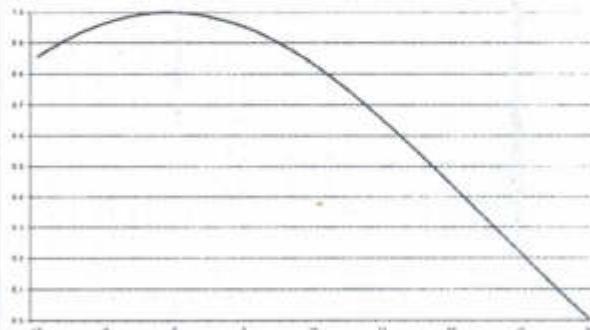
Dipolo de ½ Onda para FM

Diagrama de Elevação

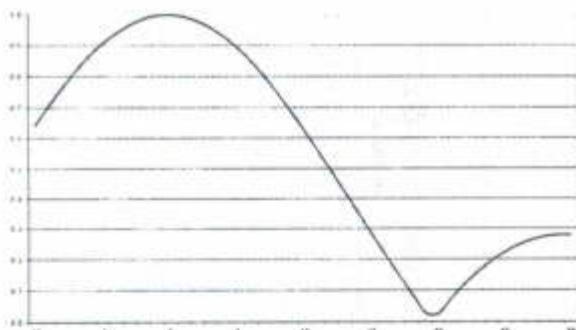
1 Elemento



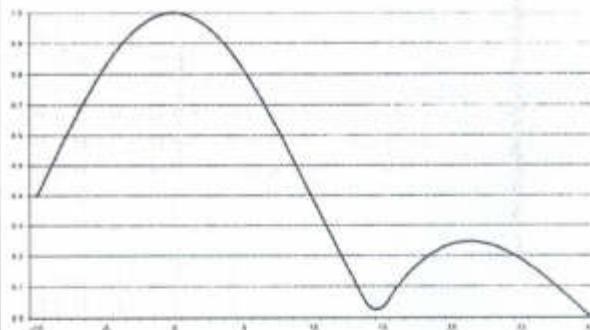
2 Elementos



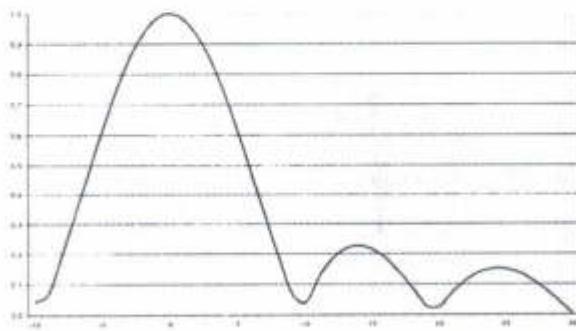
3 Elementos



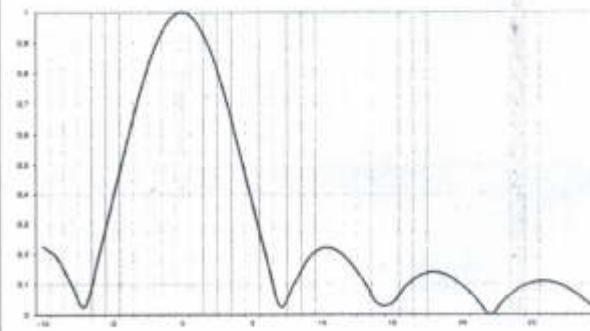
4 Elementos



6 Elementos



8 Elementos





CELLFLEX® Cable

UCF78-50A Series 7/8" Ultraflexible Foam Coax



TRANSMISSION
LINE PRODUCTS

APPLICATIONS

Main feed line, Riser-rated In-Building (JFN types)

GENERAL INFORMATION

Cable Type	Foam-Dielectric, Ultraflexible
Size	7/8"
STRUCTURE	
Inner Conductor Material	Corrugated Copper Tube
Diameter Inner Conductor, mm (in)	9.42 (0.371)
Diameter Dielectric, mm (in)	21.1 (0.83)
Outer Conductor Material	Corrugated Copper
Diameter Copper Outer Conductor, mm (in)	24.89 (0.980)
Diameter over Jacket, mm (in)	27.48 (1.082)
Nominal, mm (in)	
MECHANICAL SPECIFICATIONS	
Cable Weight, kg/m (lb/ft)	0.432 (0.290)
Minimum Bending Radius, mm (in)	90 (3.5)
Single Bend, mm (in)	
Minimum Bending Radius,	125 (5)
Repeated Bends, mm (in)	
Bending Moment, N•m (lb•ft)	13.0 (9.6)
Flat Plate Crush Strength, N/mm (lb/in)	14.3 (80)
Recommended / Maximum Clamp Spacing, m (ft)	0.8 / 1.0 (2.75 / 3.25)
ELECTRICAL SPECIFICATIONS	
Impedance, ohm	50 +/- 1
Velocity, percent	88
Capacitance, pF/m (pF/ft)	76 (23.2)
Inductance, μ H/m (μ H/ft)	0.190 (0.058)
Maximum Frequency, GHz	4.9
Peak Power Rating, kW	83
RF Peak Voltage, volts	2850
Jacket Spark, volt RMS	8000
Inner Conductor dc Resistance, ohm/1000 m (ohm/1000 ft)	2.82 (0.86)
Outer Conductor dc Resistance, ohm/1000 m (ohm/1000 ft)	1.04 (0.32)

See Installation, Operation and Storage Temperatures on page 16.

CONNECTORS AND ACCESSORIES

Connectors	See pages 53-55
Jumpers	See pages 60-65
Accessories	See pages 75-80
Coaxial Devices	See pages 84-85
Technical Appendix	See pages 831-840

UCF78-50JA/JFNA ATTENUATION AND AVERAGE POWER

Frequency MHz	Attenuation dB/100 m	Attenuation dB/100 ft.	Average Power kW
0.5	0.084	0.026	21.5
1.0	0.119	0.036	21.5
1.5	0.146	0.044	21.5
2.0	0.169	0.051	21.5
10	0.379	0.116	21.5
20	0.539	0.164	18.8
30	0.662	0.202	15.3
50	0.860	0.262	11.8
88	1.15	0.351	8.80
100	1.24	0.375	8.24
108	1.28	0.390	7.91
150	1.52	0.462	6.67
174	1.64	0.500	6.17
200	1.76	0.537	5.74
300	2.18	0.665	4.64
400	2.54	0.775	3.96
450	2.71	0.826	3.74
500	2.87	0.874	3.53
512	2.90	0.885	3.49
600	3.16	0.961	3.20
700	3.44	1.05	2.94
800	3.70	1.13	2.74
824	3.76	1.15	2.69
894	3.93	1.20	2.57
900	3.94	1.20	2.57
925	4.00	1.22	2.53
960	4.09	1.25	2.48
1000	4.18	1.27	2.42
1250	4.73	1.44	2.14
1500	5.24	1.60	1.93
1700	5.62	1.71	1.80
1800	5.81	1.77	1.74
2000	6.16	1.88	1.64
2100	6.34	1.93	1.60
2200	6.51	1.98	1.55
2400	6.84	2.09	1.48
3000	7.79	2.37	1.30
3500	8.52	2.60	1.19
4000	9.22	2.81	1.10
4900	10.4	3.17	0.972

Standard Conditions:

For attenuation: VSWR 1.0, cable temperature 20°C (68°F).

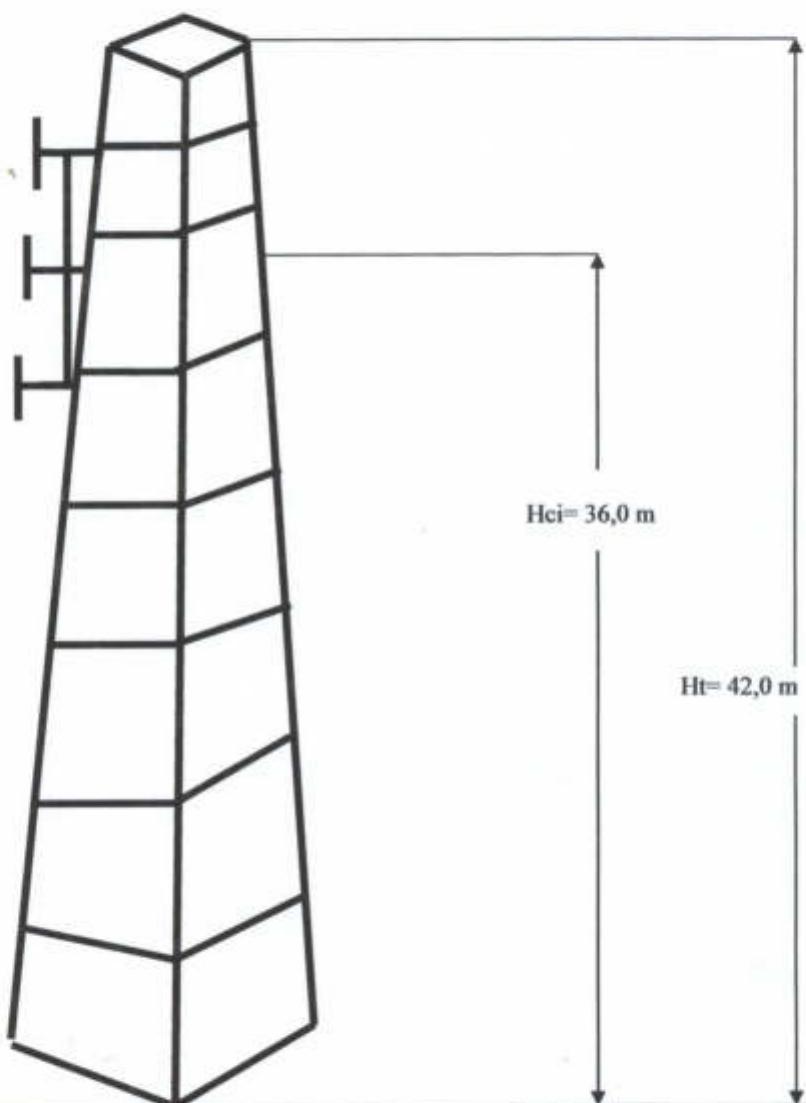
For average power: VSWR 1.0, ambient temperature 40°C (104°F), inner conductor temperature 100°C (212°F). No solar loading.

ORDERING INFORMATION

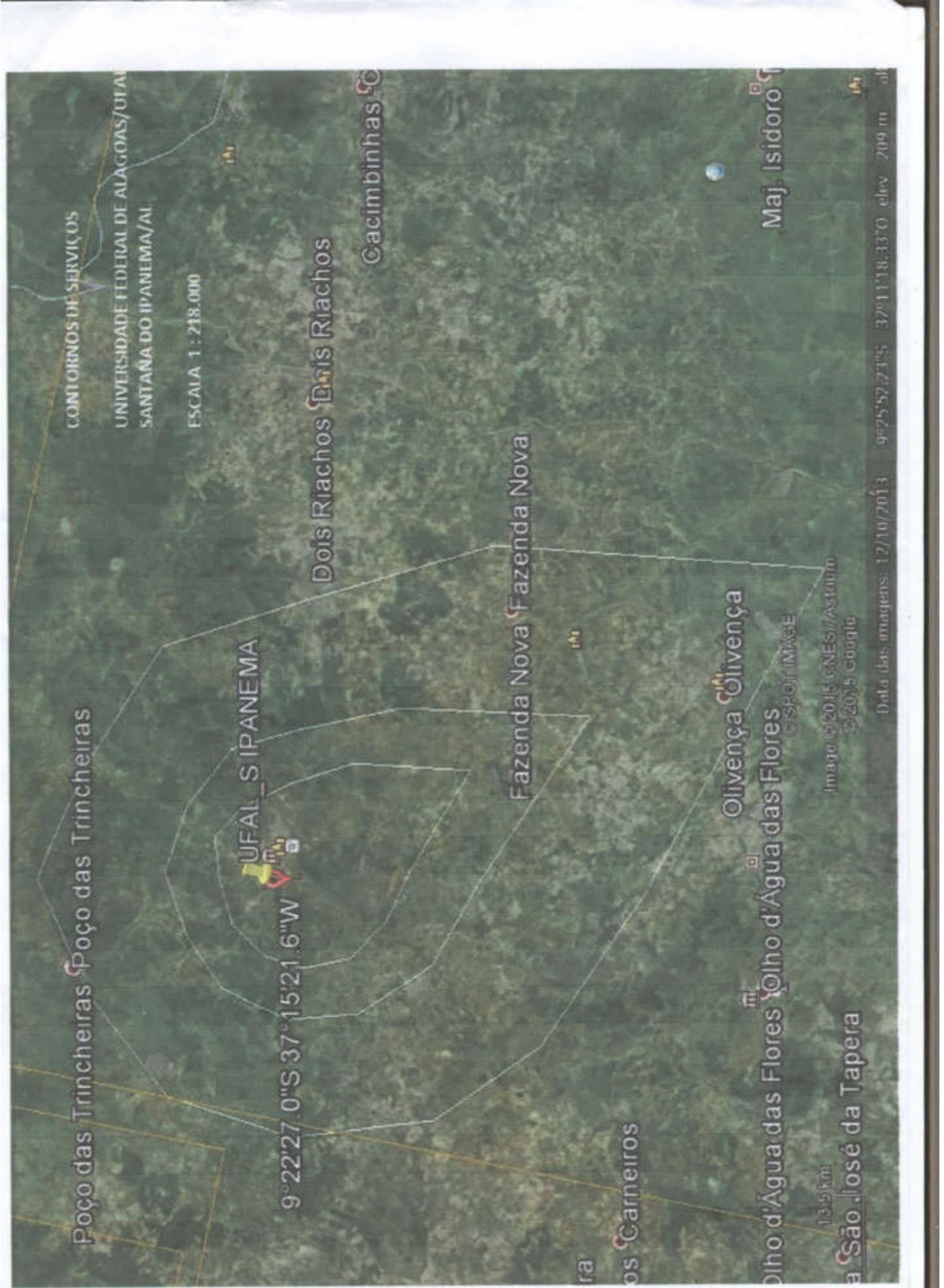
Model Number	Jacket
UCF78-50JA	Standard
UCF78-50JFNA	Flame Retardant

PLANTA DA TORRE

0° = 0° NV(S.L)
↑



Estação: RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA	Data: 21.12.2015
Entidade: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	Escala: 1:350
Descrição: PERFIL DAS INSTALAÇÕES DE CAMPO	Projeto: RÁDIO FM





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

INICIAL
INDIVIDUAL1. Responsável Técnico

LUCAS FERREIRA DO AMARAL

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

RNP: 140664030-1

2. Contratante

Contratante: Universidade Federal de Alagoas

CPF/CNPJ: 24.464.109/0001-48

AVENIDA AVENIDA LOURIVAL MELO MOTA, S/N

Nº: s/n

Complemento:

Bairro: TABULEIRO DO MARTINS

Cidade: MACEIÓ

UF: AL

CEP: 57072900

Telefone: (82) 3214-1098

Email: lucas.amaral@infra.ufal.br

Contrato: servidor concursado

Celebrado em: 10/11/2008

Valor: R\$ 1,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: Universidade Federal de Alagoas CPF/CNPJ: 24.464.109/0001-48

AVENIDA Avenida João Agostinho dos Santos

Nº: s/n

Complemento:

Bairro: Santo Antonio,

Cidade: SANTANA DO IPANEMA

UF: AL

CEP: 57500000

Telefone: (82) 3214-1098

Email: lucas.amaral@infra.ufal.br

Coordenadas Geográficas: Latitude: -9.374198 Longitude: -37.255954

Data de Início: 01/05/2015

Previsão de término: 30/12/2015

Finalidade: Cultural

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA Quantidade 2,19 Unidade kW

5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> PROCESSAMENTO DE RADIODIFUSÃO -> #1977 - DE SOM

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto técnico de estação/emissora da Universidade Federal de Alagoas (locais e equipamentos) destinada à execução de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada com fins exclusivamente educativos na localidade de Santana do Ipanema/AL com utilização do canal 237E.

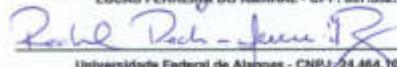
6. Declarações7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Maceió, 28 de dezembro de 2015
Local data

 Lucas F. A.
 LUCAS FERREIRA DO AMARAL - CPF: 057.332.956-78

 Universidade Federal de Alagoas - CNPJ: 24.464.109/0001-48
 Rachel Rocha de Almeida Barros
 Vice-Reitora no Exercício da Reitoria
 SIAPE 3145494
9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-AL

* O comprovante de pagamento deverá ser apresentado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: R\$ 67,68

Pago em: 28/12/2015

Nosso Número: 8300390271

Analógico/Digital: Analógico
 Curva: UIT-1546
 Latitude: 09S222700
 HCl(m): 34
 G Max SI(dBd): 4,77
 Demais Perdas(dB): 0,8
 Município: Santana do Ipanema - AL
 Eficiência: 0,722
 Campo Protegido(dB μ V/m): 66,000

Serviço: FM
 Canal: 237
 Longitude: 37W152100
 Pot. TX (KW): 2
 Comp.Linha-L(m): 50
 Atenuação(dB/100m): 1,230
 Cbt(m): 273
 Erp máx(KW): 4,331
 Intervalo Radiais: 30

Azimute	NMT	HNMT	E/Emax	(E/E _{max}) ²	ERPAz(kW)	ERP90m(kW)	C.Prot(km)	C1(km)	C2(km)	C3(km)	Legenda
0	371	-64	1	1,000	4,331	0,132	7,016	4,481	7,016	12,929	0%-100%
30	403	-96	0,95	0,902	3,909	0,123	6,849	4,365	6,849	12,648	0%-100%
60	376	-69	0,88	0,774	3,354	0,110	6,607	4,198	6,607	12,240	0%-100%
90	308	-1	0,78	0,608	2,635	0,093	6,242	3,944	6,242	11,621	0%-100%
120	280	27	0,69	0,476	2,062	0,264	8,704	5,339	8,704	16,386	0%-100%
150	243	64	0,63	0,397	1,719	0,904	12,277	7,432	12,277	22,985	0%-100%
180	284	23	0,62	0,384	1,665	0,177	7,691	4,695	7,691	14,569	0%-100%
210	320	-13	0,63	0,397	1,719	0,068	5,633	3,514	5,633	10,593	0%-100%
240	307	0	0,69	0,476	2,062	0,078	5,888	3,691	5,888	11,021	0%-100%
270	349	-42	0,78	0,608	2,635	0,093	6,242	3,944	6,242	11,621	0%-100%
300	351	-44	0,88	0,774	3,354	0,110	6,607	4,198	6,607	12,240	0%-100%
330	351	-44	0,95	0,902	3,909	0,123	6,849	4,365	6,849	12,648	0%-100%



Agência Nacional
de Telecomunicações

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: AL	Distrito:
Município: Santana do Ipanema	Sub Distrito:
Freqüência: 95,3 MHz	Local Específico:
Classe: B2	Fase: 0 - Canal Vago
Canal: 237 E	

Dados da Entidade

Entidade:	Fistel:
Nome Fantasia:	CNPJ ou CPF :
Nº Estação:	Situação: Entidade não possui débitos
Primeiro	Último
Licenciamento:	Licenciamento:

Dados do Plano Básico

Ocupante do Canal

Entidade:	Nº Fistel:
Fase: 0 - Canal Vago	

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Santana do Ipanema/AL	Latitude: 9S221196	Longitude: 37W145279	Raio: 20
----------------------------------	--------------------	----------------------	----------

Coordenadas Geográficas

Latitude: 09 ° 22' 12" " Sul
Longitude: 37 ° 14' 53" " 00

Local Específico: (opcional)

Coordenada pré-fixada?:

Características

Canal: 237	Freqüência: 95,3
Classe: B2	Canal Educativo?: Sim

Limitações

Limitações: Sim Não

Potência Determinada

Não possui Potência
Determinada.

Histórico / Observações

Ato nº 647, de 14 de março de 2016, publicado no DOU de 23/03/2016, Seção 1, Página 67.

Histórico:

Máximo: 250 Digitados: 87

Observação:

Máximo: 250 Digitados: 0

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="button" value="Jur."/>

Tela Inicial Imprimir

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

NOTA TÉCNICA Nº 3958/2016/SEI-MC

Referência: **Processo nº 53000.043472/2012-65**

Assunto: **Aprovação do Local de Instalação da Estação e de Utilização dos Equipamentos - Exigência.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do processo em referência, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, CNPJ nº24.464.109/0001-48, solicita a aprovação de local de instalação da estação e de utilização dos equipamentos para a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santana do Ipanema, com utilização do canal 237 E (duzentos e trinta e sete, educativo).

ANÁLISE

2. A análise do processo foi baseada na Portaria MC nº 449, de 13 de outubro de 2005, bem como na Resolução Anatel nº 67, de 12 de novembro de 1998 e demais legislações pertinentes ao Serviço. Durante a análise foram observadas as seguintes inconsistências:

DISPOSITIVOS	ANÁLISE
ITENS A SEREM VERIFICADOS JUNTO AO SRD - SISTEMA DE CONTROLE DE RADIODIFUSÃO (ANATEL)	
Publicação do Extrato do Contrato, do Convênio ou do Decreto Legislativo.	Falta assinatura do contrato.
PROJETO TÉCNICO - DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA, CONFORME PORTARIA MC Nº 449 DE 13 DE OUTUBRO DE 2005	
Subitem 5.1.1, alínea “d” - Declaração do responsável legal pela entidade de que interromperá	

suas transmissões, em casos de interferências em estações de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas.	Não
Subitem 5.1.1, alínea “e” - Declaração do profissional habilitado responsável pelo projeto, atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção ao voo, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na região.	Não
Subitem 5.1.1, alínea “f” - Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado responsável pelo projeto, atestando que o projeto da instalação proposta atende a todas as exigências da regulamentação técnica em vigor aplicável à mesma.	Não
PROJETO TÉCNICO - ITENS PARA ANÁLISE DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA, CONFORME PORTARIA MC Nº 449 DE 13 DE OUTUBRO DE 2005	
<p>Subitem 5.1.2, alínea “c” - O campo referente à potência do equipamento transmissor deverá, obrigatoriamente, ser preenchido.</p> <p>* A entidade deve indicar o(s) equipamento(s) transmissor(es) no formulário FMC 01 (FM), caso já o(s) tenha definido.</p> <p>* A entidade deverá apresentar transmissores e retransmissores que possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel, caso não opte por apresentar tais características no momento da solicitação do licenciamento da estação.</p>	não
Subitem 5.1.2, alínea “d” - Verificação das distâncias ao contorno protegido (66 dBu).	

<ul style="list-style-type: none"> * A distância máxima, em km, ao contorno protegido (66 dBu) não poderá ser excedida em nenhuma das radiais. * A média aritmética das distâncias a este contorno não poderá ser menor do que a distância ao contorno máximo da classe imediatamente inferior. 	não
---	-----

3. Diante do exposto, o processo indicou pendências de acordo com o Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - PBFM e com a legislação vigente. Assim, deverá ser apresentada, em original ou cópia autenticada, a documentação abaixo:

- a. declaração do responsável legal pela entidade de que interromperá a operação de seus transmissores, em casos de interferências em estações de radiodifusão e telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas;
- b. declaração do responsável técnico atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção ao vôo, ou do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na região;
- c. declaração do responsável técnico atestando que a instalação proposta atende à regulamentação aplicável;
- d. novos cálculos, do Formulário 02 – Formulário para estudo técnico - FM (FMC 02), uma vez que a média aritmética das distâncias ao contorno protegido (66 dBm) é menor que a distância ao contorno máximo da classe imediatamente inferior;
- e. formulários padronizados, devidamente preenchidos e assinados por profissional habilitado (potencia do transmissor deve ser especificada no formulário).

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opinamos pela expedição de ofício de exigência à interessada.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Coordenador do Subgrupo Técnico de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 06/05/2016, às 14:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 08/05/2016, às 15:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0988769** e o código CRC **85CA20B6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste

70044-900 – Brasília – DF

2027-6890

Ofício nº 5851/2016/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL

Avenida Lourival de Melo Mota s/n - Campus A. C. Simões - Tabuleiro do Martins
57072-970 Maceió - AL

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.043472/2012-65.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 3958/2016/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de indeferimento do pleito.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

COMUNICADO IMPORTANTE

Como parte dos esforços do Ministério das Comunicações para aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade,

economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central deste Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses referidas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 2.764, de 30 de junho de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema eletrônico do CADSEI.

Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link <http://www.mc.gov.br/sei/cadsei>.



Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 08/05/2016, às 15:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0989174** e o código CRC **624F3EC1**.

Correspondência Eletrônica - 1150960

Data de Envio:

24/05/2016 10:34:23

De:

MC/SDEDU (SEI-MC) <sdedu.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

gr@reitoria.ufal.br
rachel.rocha@ics.ufal.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53000.043472/2012-65

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente
via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_0989174.html
Nota_Tecnica_0988769.html



ILMO. SR. SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Referente: Ofício nº 5851/2016/SEI-MC

Processo nº: 53000.043472/2012-65

Assunto: Comunicação de Resposta à NOTA TÉCNICA Nº 3958/2016/SEI-MC

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Ufal, Autarquia sob Regime Especial do Poder Executivo, vinculada ao Ministério da Educação da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 24.464.109/0001-48, com endereço para correspondência na Av. Lourival de Melo Mota, S/N - Campus A. C. Simões - Tabuleiro do Martins - CEP: 57.072-970 – Maceió – Alagoas, ora solicitante de outorga para executar serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada (FM), com fins exclusivamente educativos – modalidade radiodifusão educativa (FME) –, na cidade de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, no canal 237 E (Classe B2), previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço – conforme Aviso de Habilitação FME nº 04, de 12 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012 –, através do Processo nº 53000.043472/2012-65 e em resposta ao Ofício nº 5851/2016/SEI-MC, vem mui respeitosamente à V. Sa. E N V I A R todos os documentos pendentes requeridos por este, com base na NOTA TÉCNICA Nº 3958/2016/SEI-MC, como exigência para Aprovação do Local de Instalação da Estação e de Utilização dos Equipamentos no referido processo, **conforme documentação em anexo**, deixando apenas de apresentar no momento os dados do fabricante e modelo do transmissor a ser utilizado, os quais serão devidamente encaminhados logo após a aprovação da outorga do referido serviço, momento em que é permitida a licitação de tais equipamentos. Em tempo, informa que até o presente momento não fora, todavia, comunicada acerca do Extrato do Contrato, do Convênio ou do Decreto Legislativo correspondente, conforme item 1 da supracitada Nota Técnica.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Maceió – Alagoas, 23 de junho de 2016.


MAC DAWSON BUARQUE LINS COSTA
Matrícula Siapc: 1790306 – Portaria Nº897/2016



DECLARAÇÃO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – Ufal, Autarquia sob Regime Especial do Poder Executivo, vinculada ao Ministério da Educação da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 24.464.109/0001-48, em atenção ao Aviso de Habilitação nº 04 de 12 de julho de 2012 do Ministério das Comunicações, que a supramencionada Instituição de Ensino Superior, pessoa jurídica integrante da administração pública federal, D E C L A R A que **interromperá suas transmissões, em casos de interferências em estações de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas**, na execução de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada (FM), com fins exclusivamente educativos – modalidade radiodifusão educativa (FME) –, na cidade de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, no canal 237 E (Classe B2), previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço – conforme Aviso de Habilitação FME nº 04, de 12 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012.

Maceió – Alagoas, 23 de junho de 2016.


MAC DAWISON BUARQUE LINS COSTA
Mat. Siape: 1790306 – Portaria Nº 897/2016



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

PORTEARIA N° 897, DE 06 DE JUNHO DE 2016.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15 do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067/MEC, de 29.12.2003, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.015462/2016-48, resolve:

Designar os servidores, abaixo relacionados, para comporem a Coordenação dos Trabalhos de outorga da Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Santana do Ipanema/AL, na forma a seguir:

MEMBROS

Prof.^a LÍDIA MARIA MARINHO DA PUREZA RAMIRES, matrícula SIAPE nº 3317913;

Prof. JOSÉ WAGNER RIBEIRO, matrícula SIAPE nº 529141,

Prof. MAC DAWISON BUARQUE LINS COSTA, matrícula SIAPE nº 1790306,

Prof. GUSTAVO MADEIRO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1437320.


JOSE VIEIRA DA CRUZ
VICE-REITOR
NO EXERCÍCIO DA REITORIA

PUBLICAÇÃO NO BOLETIM
DE PESSOAL / SERVIÇOS
EM, 07/06/16
CASIDAP/UFAL



DECLARAÇÃO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – Ufal, Autarquia sob Regime Especial do Poder Executivo, vinculada ao Ministério da Educação da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 24.464.109/0001-48, em atenção ao Aviso de Habilitação nº 04 de 12 de julho de 2012 do Ministério das Comunicações, que a supramencionada Instituição de Ensino Superior, pessoa jurídica integrante da administração pública federal, A T E S T A que em consulta à lista de aeródromos e aeroportos da ANAC, atualizada em 27/05/2016, (<http://www.anac.gov.br/assuntos/dados-e-estatísticas/aeroportos>) a instalação proposta não está situada em área atendida por aeroportos/aeródromos e portanto não fere os gabaritos de proteção ao voo na região proposta para execução de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada (FM), com fins exclusivamente educativos – modalidade radiodifusão educativa (FME) –, na cidade de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, no canal 237 E (Classe B2), previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço – conforme Aviso de Habilitação FME nº 04, de 12 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012.

Maceió – Alagoas, 23 de junho de 2016.



LUCAS FERREIRA DO AMARAL
Engenheiro Eletricista – CREA: 140664030-1



PARECER CONCLUSIVO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – Ufal, Autarquia sob Regime Especial do Poder Executivo, vinculada ao Ministério da Educação da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 24.464.109/0001-48, em atenção ao Aviso de Habilitação nº 04 de 12 de julho de 2012 do Ministério das Comunicações, que a supramencionada Instituição de Ensino Superior, pessoa jurídica integrante da administração pública federal, A T E S T A que o projeto da instalação proposta atende a todas as exigências da regulamentação técnica em vigor aplicável à mesma, para execução de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada (FM), com fins exclusivamente educativos – modalidade radiodifusão educativa (FME) –, na cidade de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, no canal 237 E (Classe B2), previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço – conforme Aviso de Habilitação FME nº 04, de 12 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012.

Maceió – Alagoas, 23 de junho de 2016.



LUCAS FERREIRA DO AMARAL
Engenheiro Eletricista – CREA: 140664030-1



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS - FM

FMC 01

1 - SERVIÇO PRINCIPAL

Código: 230 SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA

a) Assinalar a solicitação de interesse:

- Solicitação inicial de análise de Projeto de Instalação da Estação e Utilização de Equipamentos
 Solicitação de alteração das características técnicas anteriormente pleiteadas ou aprovadas

1.1 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE (Preenchimento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL

U N I V E R S I D A D E F E D E R A L D E A L A G O A S - U F

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

A CNPJ
2 4 4 6 4 1 0 9 0 0 0 1 4 8

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

1.2 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA (Preenchimento obrigatório)

LOGRADOURO

A V L O U R I V A L D E M E L O M O T A S / N - C A M P U

LOGRADOURO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

S A C S I M O E S

CIDADE

M A C E I O

CEP

5 7 0 7 2 - 9 7 0

FONE

FAX

UF

A L

E-MAIL

1.3 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

LOGRADOURO

A V J O A O A G O S T I N H O D O S S A N T O S S / N

BAIRRO

S A N T O A N T O N I O

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

CIDADE

S A N T O A N T O N I O

UF

5 7 5 8 0 - 0 0 0

CEP

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

0 9° 2' 2" S | 3 7° 1' 5" W

1.4 - LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL

LOGRADOURO

A V J O A O A G O S T I N H O D O S S A N T O S S / N

BAIRRO

S A N T O A N T O N I O

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

CIDADE

S A N T A N A D O I P A N E M A

UF

A L

CEP

5 7 5 8 0 - 0 0 0

1.5 - LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO AUXILIAR

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

CIDADE

UF

CEP

1.6 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

CANAL

C/E

CLASSE

C_{HF}

2 3 7

E

B2

H_{Cl (P)}

0 2 7 3 , 0 0

metros

metros

0 4 0 , 0 0

metros

metros

0 4 5 , 0

metros

metros

1.7 - TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE

MODELO	POT. DE OPERAÇÃO	CERTIFICAÇÃO (Anexar cópia)
	0 1 , 5 0 0 kW	- -

AUXILIAR

FABRICANTE

MODELO	POT. DE OPERAÇÃO	CERTIFICAÇÃO (Anexar cópia)

*Caso o fabricante e o modelo do(s) transmissor(es) já esteja(m) definido(s), preencher todos os campos.***1.8 - ANTENA**

FABRICANTE

I D E A L	A N T E N A S	P R O F I S S I O N A I S	
MODELO	BEAM-TILT	G _{TMAX}	AZIMUTE DO 0° DA ANTENA
D R U 3 2 3 7 	0 , 0 °	0 4 , 7 7 dBd	0 , 0 °

1.9 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

R F S	C E L F L E X	COMPRIMENTO (L)	IMPED.CARAC	ATENUAÇÃO (A _L)
AMROADELO		0 5 0 , 0 0 metros	5 0 , 0 Ohms	1 , 2 3 0 dB/100m

1.10 - DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME COMPLETO

L U C A S	F E R R E I R A	D O	A M A R A L
REG.CREA	ENDEREÇO		
1 4 0 6 6 4 0 3 0 - A V 	M E N I N O 	M A R C E L O 	1 3 9 1

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

CIDADE

M A C E I O	UF	
CEP	FONE	FAX
5 7 0 3 6 - 4 6 0 	0 8 2 - 3 2 1 4 1 0 9 8 	

E-MAIL

LOCAL	DATA	
M A C E I O 	2 1 / 0 6 / 2 0 1 6 	

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO OU DO REPRESENTANTE LEGAL

Lucas F. do Amaral

Engenheiro Eletricista

CREA 1406640301

1.11 - REGISTRO FISTEL

	-	

(USO INTERNO)

2 - SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E CORRELATOS (*)

a) Assinalar a solicitação de interesse:

- Solicitação inicial de análise de Projeto de Instalação da Estação e Utilização de Equipamentos**
 Solicitação de alteração das características técnicas anteriormente pleiteadas ou aprovadas

b) Assinalar a modalidade de serviço pretendida:

Código	MODALIDADE
251	Ligaçao para Transmissão de Programas
252	Reportagem Externa
253	Comunicação de Ordens Internas
254	Telecomando
255	Telemedição

- | | |
|-----|---------------------------------------|
| 251 | Ligaçao para Transmissão de Programas |
| 252 | Reportagem Externa |
| 253 | Comunicação de Ordens Internas |
| 254 | Telecomando |
| 255 | Telemedição |

OUTROS MEIOS:

- (*) Caso a entidade tenha interesse na execução do SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E CORRELATOS (SARC), deverão também ser encaminhados os formulários pertinentes ao serviço: "FMC 09 (SARC)", "FMC 10 (SARC – estação/Freqüência)", "FMC 11 (SARC – Diagrama de Ligação de Rede)" e "FMC 12 (SARC – Descrição do Sistema)".

LEGENDA:

C/E	Comercial/Educativo.
Gtmax	Ganho máximo do sistema irradiante.
CBT	Cota da base da torre em relação ao nível do mar.
Hct(p)	Altura do centro de irradiação do sistema irradiante principal em relação à base da torre.
Hct(a)	Altura do centro de irradiação do sistema irradiante auxiliar em relação à base da torre.
Ht	Altura física da estrutura de sustentação dos sistemas irradiantes com relação à sua base.



Lucas F. do Amaral
Engenheiro Eletricista
CREA 1406640301



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

FORMULÁRIO PARA ESTUDO TÉCNICO - FM

FMC 02

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE (Preenchimento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - U.F.A.L.

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

CNPJ

2 4 4 6 4 1 0 9 0 0 0 1 4 8

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

2 – ÁREA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

LOCALIDADE

SANTANA DO IPANEMA UF AL

3 – PERDAS NO SISTEMA DE TRANSMISSÃO (P_D)

Comprimento da linha (L): 50 metros

Atenuação em 100 metros (A_L): 1,23 dB

Perdas na linha ($P_L = \frac{L}{100} A_L$): 0,615 dB

Perdas acessórias (conectores e divisores) (P_C): 0,45 dB

Perdas totais na linha ($P_D = P_L + P_C$): 1,065 dB

Perdas na linha ($P_V = 10^{(0,1xPD)}$): 1,278 vezes

Eficiência da linha ($E_F = 1 / P_V$): 0,782

4 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA MÁXIMA (ERP_{MAX})

$$ERP_{MAX} = P_T \times G_{T(MAX)} \times E_F = 1,500 \times 2,999 \times 0,722 = 3,518 \text{ kW}$$

P_T : Potência de operação do transmissor, em kW.

$G_{T(MAX)}$: Ganho máximo do sistema irradiante, em vezes ($G_{T(MAX)}(\text{vezes}) = 10^{(0,1x GT(max)(dBd))}$).

E_F : Eficiência da linha de transmissão.

5 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTE (ERP_{AZ})

AZIMUTES (radiais (em graus) (1)	NMT (m) (2)	HSNMT (m) (3)	$\frac{EH}{E_{max}}^2$ (4)	$\frac{EV}{E_{max}}^2$ (5)	$\frac{E}{E_{max}}^2$ (6)	ERP_{AZ} (kW) (7)	DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 74 dBμ (km) (8)	DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 66 dBμ (km) (9)	DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 54 dBμ (km) (10)
0	367	-54			1,000	3,523	4,251	6,684	12,370
30	404	-91			0,902	3,180	4,144	6,524	12,101
60	376	-53			0,774	2,728	4,982	6,293	11,708
90	308	5			0,608	2,143	3,730	5,944	11,114
120	280	33			0,476	1,398	5,490	9,057	17,144
150	243	70			0,397	1,677	7,285	12,153	22,866
180	285	28			0,384	1,398	4,801	7,963	15,200
210	320	-7			0,397	1,677	3,323	3,356	10,127
240	307	6			0,476	2,143	3,490	5,599	10,537
270	349	-36			0,608	2,728	3,730	5,994	11,114
300	351	-38			0,774	3,180	3,982	6,293	11,708
330	351	-38			0,902	3,180	4,141	6,524	12,101
Valores médios		-15,417			2,261			7,028	

OBS.: Identificar com asterisco (*) as radiais de interferência, que não deverão ser consideradas no cálculo dos valores médios.
As colunas (4) e (5) só deverão ser utilizadas no caso de existência de beam-tilt.

Lucas F. do Amaral
Engenheiro Eletricista
CREA 1406640301

6 – INCLINAÇÃO DO FEIXE PRINCIPAL (BEAM-TILT)

Beam-Tilt = 0 graus

7 - DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME COMPLETO

L U C A S F E R R E I R A D O A M A R A L

REG.CREA

1 4 0 6 6 4 0 3 0-A V M E N I N O M A R C E L O 1 3 9 1

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

ENDERECO

BAIRRO

CIDADE

M A C E I O

UF

CEP

5 7 0 3 6 - 4 6 0 0 8 2 - 3 2 1 4 1 0 9 8

FONE

FAX

E-MAIL

LOCAL

M A C E I O

DATA

2 1 / 0 6 / 2 0 1 6

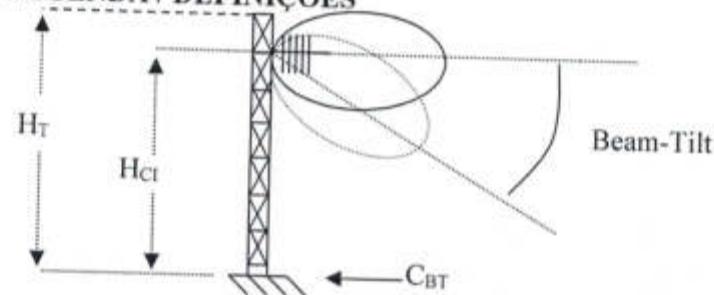
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO OU DO REPRESENTANTE LEGAL

8 – DISTÂNCIAS AO CONTORNO PROTEGIDO

Classe	E1	E2	E3	A1	A2	A3	A4	B1	B2	C
Distância (km)	78,0	66,0	54,0	40,0	36,0	31,0	24,0	16,0	12,0	7,0
Altura de referência sobre o nível médio da radial (m)	600	450	300	150	150	150	150	90	90	60

OBS.: Os azimutes são contados a partir do Norte Verdadeiro, no sentido horário.

9 – LEGENDA / DEFINIÇÕES



$$- H_{SNMT} = C_{BT} + H_{CI} - N_{MT}$$

- H_{SNMT} : Altura do centro geométrico do sistema irradiante, em relação ao nível médio do terreno, no azimute considerado.

- C_{BT} : Cota da base da torre em relação ao nível do mar.

- H_{CI} : Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação à base da torre.

- N_{MT} : Nível médio do terreno no azimute considerado.

- $(\frac{E}{E_{max}})^2$: Ganho do sistema irradiante no azimute considerado.

OBS.:

$$\left[\begin{array}{l} (\frac{E}{E_{max}})^2 = (\frac{EH}{E_{max}})^2 \times (\frac{EV}{E_{max}})^2 \\ (\frac{EV}{E_{max}})^2 = 1, \text{ para inclinação do feixe principal (beam-tilt)} = 0^\circ \end{array} \right]$$

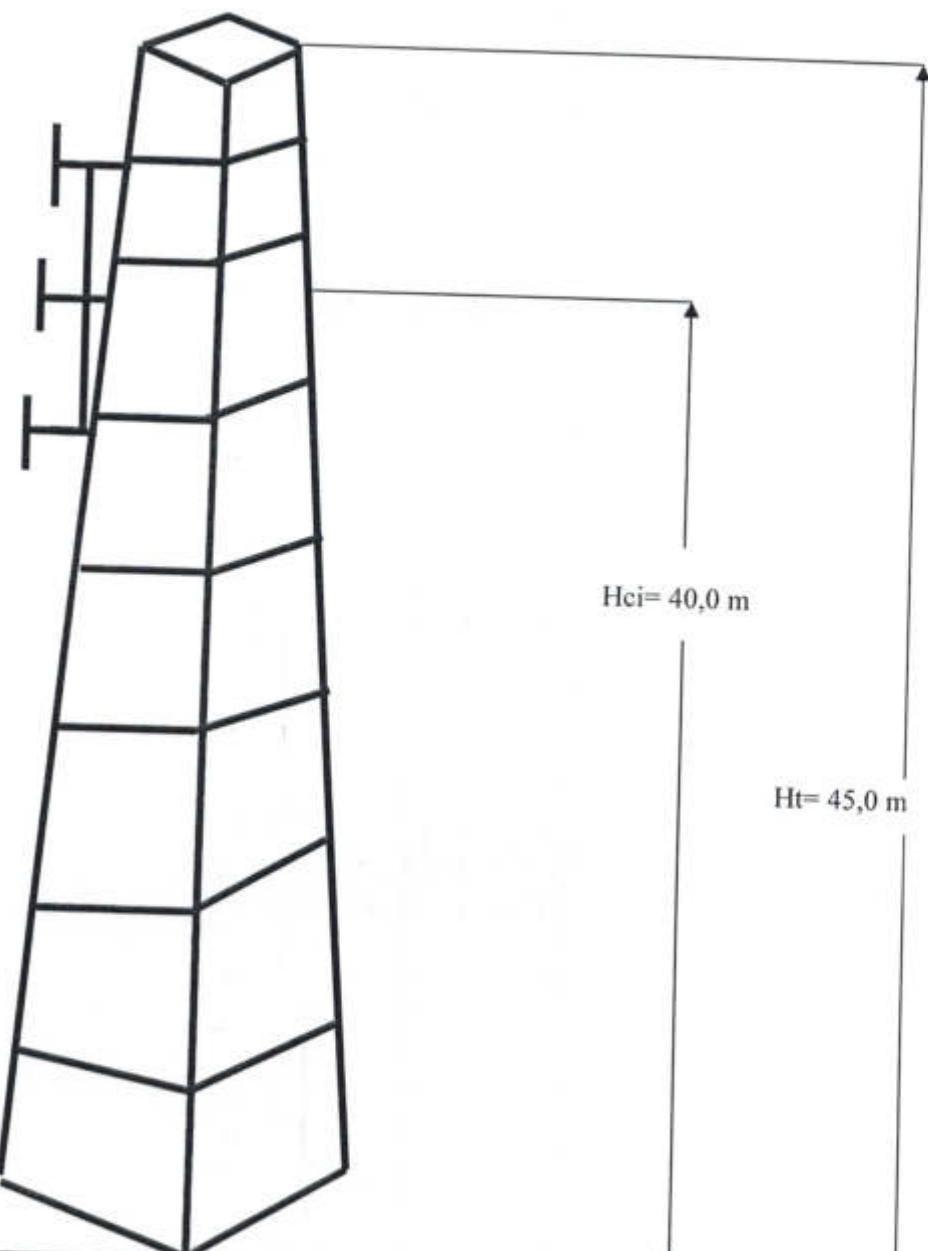
- ERP_{AZ} (potência proposta por azimute) = $ERP_{MAX} \times (\frac{E}{E_{max}})^2$

Lucas F. do Amaral

Lucas F. do Amaral
Engenheiro Eletricista
CREA 1406640301

PLANTA DA TORRE

$0^\circ = 0^\circ \text{ NV(S.I.)}$



Estação: RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA

Data: 21.06.2016

Entidade:

Escala: 1:350

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

RADIODIFUSÃO EDUCATIVA

CANAL 237E

Descrição: PERFIL DAS INSTALAÇÕES DE CAMPO

Projeto: RÁDIO FM

Lucas F. do Amaral

Analógico/Digital: Analógico
 Curva: UIT-1546
 Latitude: 09S222700
 HCl(m): 40
 G Max SI(dBd): 4,77
 Demais Perdas(dB): 0,45
 Município: Santana do Ipanema - AL
 Eficiência: 0,783
 Campo Protegido(dB μ V/m): 66,000

Serviço: FM
 Canal: 237
 Longitude: 37W152600
 Pot. TX (KW): 1,5
 Comp.Linha-L(m): 50
 Atenuação(dB/100m): 1,23
 Cbt(m): 282
 Erp máx(KW): 3,523
 Intervalo Radiais: 30

Azimute	NMT	HNMT	E/Emax	(E/E _{max}) ²	ERPAz(kW)	ERP90m(kW)	C.Prot(km)	C1(km)	C2(km)	C3(km)	Legenda
0	362	-40	1	1,000	3,523	0,114	6,684	4,251	6,684	12,370	0%-100%
30	412	-90	0,95	0,902	3,180	0,106	6,524	4,141	6,524	12,101	0%-100%
60	372	-50	0,89	0,792	2,791	0,096	6,327	4,006	6,327	11,766	0%-100%
90	307	15	0,78	0,608	2,143	0,126	6,900	4,286	6,900	12,961	0%-100%
120	277	45	0,69	0,476	1,677	0,490	10,403	6,292	10,403	19,639	0%-100%
150	245	77	0,61	0,372	1,311	0,971	12,506	7,477	12,506	23,530	0%-100%
180	286	36	0,62	0,384	1,354	0,288	8,931	5,358	8,931	17,014	0%-100%
210	324	-2	0,63	0,397	1,398	0,059	5,356	3,323	5,356	10,127	0%-100%
240	307	15	0,69	0,476	1,677	0,104	6,495	4,010	6,495	12,287	0%-100%
270	348	-26	0,78	0,608	2,143	0,080	5,944	3,730	5,944	11,114	0%-100%
300	354	-32	0,88	0,774	2,728	0,095	6,293	3,982	6,293	11,708	0%-100%
330	351	-29	0,95	0,902	3,180	0,106	6,524	4,141	6,524	12,101	0%-100%

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

NOTA TÉCNICA Nº 19530/2016/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53000.043472/2012-65**

Assunto: **Aprovação do Local de Instalação da Estação e de Utilização dos Equipamentos - Exigência.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do processo em referência, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, CNPJ nº24.464.109/0001-48, solicita a aprovação de local de instalação da estação e de utilização dos equipamentos para a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santana do Ipanema/AL, com utilização do canal 237 E (duzentos e trinta e sete, educativo).

ANÁLISE

2. A análise do processo foi baseada na Portaria MC nº 449, de 13 de outubro de 2005, bem como na Resolução Anatel nº 67, de 12 de novembro de 1998 e demais legislações pertinentes ao Serviço. Durante a análise foram observadas as seguintes inconsistências:

DISPOSITIVOS	ANÁLISE
ITENS A SEREM VERIFICADOS JUNTO AO SRD - SISTEMA DE CONTROLE DE RADIODIFUSÃO (ANATEL)	
Publicação do Extrato do Contrato, do Convênio ou do Decreto Legislativo.	Falta assinatura do contrato.
PROJETO TÉCNICO - ITENS PARA ANÁLISE DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA, CONFORME PORTARIA MC Nº 449 DE 13 DE OUTUBRO DE 2005	
Subitem 5.1.2, alínea "d" - Verificação das distâncias ao contorno protegido (66 dBu).	

* A distância máxima, em km, ao contorno protegido (66 dBu) não poderá ser excedida em nenhuma das radiais.

* A média aritmética das distâncias a este contorno não poderá ser menor do que a distância ao contorno máximo da classe imediatamente inferior.

Irregular, A média aritmética das distâncias a este contorno não poderá ser menor do que a distância ao contorno máximo da classe imediatamente inferior.

3. Diante do exposto, o processo indicou pendências de acordo com o Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - PBFM e com a legislação vigente. Assim, deverá ser apresentada, em original ou cópia autenticada, a documentação abaixo:

- a. novos cálculos, do Formulário 02 – Formulário para estudo técnico - FM (FMC 02), uma vez que a média aritmética das distâncias ao contorno protegido (66 dBm) é menor que a distância ao contorno máximo da classe imediatamente inferior;
- b. formulários padronizados, devidamente preenchidos e assinados por profissional habilitado (potencia do transmissor deve ser especificada no formulário).

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opinamos pela expedição de ofício de exigência à interessada.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Coordenador do Subgrupo Técnico de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 05/08/2016, às 15:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 12/08/2016, às 18:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1272529** e o código CRC **A5E6A191**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste

70044-900 – Brasília – DF

2027-6890

Ofício nº 29351/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL

Avenida Lourival de Melo Mota s/n - Campus A. C. Simões - Tabuleiro do Martins
57072-970 Maceió - AL

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.043472/2012-65.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 19530/2016/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 45 dias (quarenta e cinco dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de indeferimento do pleito.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

COMUNICADO IMPORTANTE

Como parte dos esforços do Ministério das Comunicações para aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central deste Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses referidas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de

2014, e no art. 1º da Portaria nº 2.764, de 30 de junho de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema eletrônico do CADSEI.

Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link <http://www.mc.gov.br/sei/cadsei>.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 12/08/2016, às 18:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1272816** e o código CRC **15A3A748**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 29351/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.043472/2012-65 - Nº SEI: 1272816

Correspondência Eletrônica - 1294198

Data de Envio:

16/08/2016 11:14:26

De:

MCTIC/SDEDU (SEI-MC) <sdedu.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

gr@reitoria.ufal.br
rachel.rocha@ics.ufal.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério da Ciência, tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53000.043472/2012-65

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente
via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

[Nota_Tecnica_1272529.html](#)
[Oficio_1272816.html](#)



**ILMO. SR. SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INovações e COMunicações**

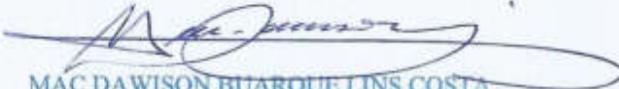
Referente: Ofício nº 29351/2016/SEI-MCTIC
Processo nº: 53000.043472/2012-65
Assunto: Comunicação de Resposta à NOTA TÉCNICA Nº 19530/2016/SEI-MCTIC

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Ufal, Autarquia sob Regime Especial do Poder Executivo, vinculada ao Ministério da Educação da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 24.464.109/0001-48, com endereço para correspondência na Av. Lourival de Melo Mota, S/N - Campus A. C. Simões - Tabuleiro do Martins - CEP: 57.072-970 – Maceió – Alagoas, ora solicitante de outorga para executar serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada (FM), com fins exclusivamente educativos – modalidade radiodifusão educativa (FME) –, na cidade de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, no canal 237 E (Classe B2), previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço – conforme Aviso de Habilitação FME nº 04, de 12 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012 –, através do Processo nº 53000.043472/2012-65, vem mui respeitosamente à excelsa presença de V. Exa., em resposta ao Ofício nº 29351/2016/SEI-MCTIC e à NOTA TÉCNICA Nº 19530/2016/SEI-MCTIC. SOLICITAR abertura de novo prazo para o envio (por parte desta instituição solicitante) das respostas às exigências da referida Nota, uma vez que – diante da dificuldade momentânea (existente naquele momento) no processo de contratação de profissional técnico especializado, para os serviços de Engenharia de Telecomunicações neste delicado período que as universidades públicas enfrentam no país –, não foi possível a formalização de tais serviços de consultoria e engenharia para consequente apresentação de soluções às citadas exigências, o que torna necessária a abertura de novo prazo para que se apresente o solicitado em tempo hábil, ao tempo em que reitera seu total e pleno interesse na outorga solicitada.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Maceió – Alagoas, 12 de setembro de 2016.


MAC DAWISON BUARQUE LINS COSTA
Matrícula Siape: 1790306 – Portaria N°897/2016

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 8721/2017/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53000.043472/2012-65.**

Assunto: **Deferimento do pedido de prorrogação de prazo.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do processo em referência, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, CNPJ nº 24.464.109/0001-48, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, em caráter exclusivamente educativo, na localidade de Santana do Ipanema/AL, solicitou prorrogação do prazo para resposta das exigências da Nota Técnica Nº 19530/2016/SEI-MCTIC.

ANÁLISE

2. A entidade apresentou a seguinte justificativa:

a. "diante da dificuldade momentânea (existente naquele momento) no processo de contratação de profissional técnico especializado, para os serviços de engenharia de telecomunicações neste delicado período que as universidades públicas enfrentam no país, não foi possível a formalização de tais serviços de consultoria e engenharia para consequente apresentação de soluções às citadas exigências, o que torna necessário a abertura de um novo prazo para que se apresente o solicitado em tempo hábil".

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, opinamos pelo **deferimento** do pedido da entidade, com a consequente prorrogação do prazo por 45 dias, contado do recebimento do Ofício nº 17840/2017/SEI-MCTIC.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Coordenador de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 25/04/2017, às 16:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Chefe de Serviço**, em 27/04/2017, às 11:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1823588** e o código CRC **C2F02807**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.043472/2012-65

SEI nº 1823588



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste

70044-900 – Brasília – DF

2027-6890

Ofício nº 17840/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

NOME DO DESTINATÁRIO

Representante Legal da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL

Avenida Lourival de Melo Mota s/n - Campus A. C. Simões - Tabuleiro do Martins

57072-970 Maceió – AL

Assunto: **Deferimento do pedido de prorrogação de prazo - Processo nº 53000.043472/2012-65.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 8721/2017/SEI-MCTIC**, que trata do assunto em questão.

2. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

COMUNICADO IMPORTANTE

Como parte dos esforços do Ministério das Comunicações para aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central deste Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses referidas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 2.764, de 30 de junho de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema

eletrônico do CADSEI.

Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link <http://www.mc.gov.br/sei/cadsei>.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim**,
Coordenador de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, em 25/04/2017, às 16:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1823592** e o código CRC **08080ACC**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 17840/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.043472/2012-65 - Nº SEI: 1823592

Correspondência Eletrônica - 1838732

Data de Envio:

27/04/2017 14:37:44

De:

MCTIC/SDEDU (SEI-MC) <sdedu.sei@mctic.gov.br>

Para:

gr@reitoria.ufal.br
rachel.rocha@ics.ufal.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério da Ciência, tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53000.043472/2012-65

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

Anexos:

[Nota_Tecnica_1823588.html](#)
[Oficio_1823592.html](#)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

ILMO. SR. SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÕES

Referente: Resposta ao Ofício nº 17840/2017/SEI-MCTIC
Processo nº: 53000.043472/2012-65
Assunto: Comunicação de Resposta à NOTA TÉCNICA Nº 8721/2017/SEI-MCTIC
Para atendimento das exigências estabelecidas na correspondente NOTA TÉCNICA Nº 19530/2016/SEI-MCTIC

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Ufal, Autarquia sob Regime Especial do Poder Executivo, vinculada ao Ministério da Educação da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 24.464.109/0001-48, com endereço para correspondência na Av. Lourival de Melo Mota, S/N - Campus A. C. Simões - Tabuleiro do Martins - CEP: 57.072-970 – Maceió – Alagoas, ora solicitante de outorga para executar serviço de rádiodifusão sonora, em frequência modulada (FM), com fins exclusivamente educativos – modalidade radiodifusão educativa (FME) –, na cidade de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, no canal 237 E (Classe B2), previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço – conforme Aviso de Habilitação FME nº 04, de 12 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012 –, através do Processo nº 53000.043472/2012-65 e em resposta ao Ofício nº 17840/2017/SEI-MCTIC e respectiva NOTA TÉCNICA Nº 8721/2017/SEI-MCTIC (correspondentes ao anterior Ofício nº 5851/2016/SEI-MC), vem mui respeitosamente à V. Exa., apresentar resposta às exigências da NOTA TÉCNICA Nº 19530/2016/SEI-MCTIC, através dos originais dos 04 (quatro) documentos em anexo (incluindo-se formulários padronizados), constando novos cálculos e especificações correspondentes, expedidas por profissional habilitado, conforme segue:

1. FORMULÁRIO FMC 01;
2. FORMULÁRIO FMC 02;
3. Análise Técnica – FM/TV (SIGAnatel – Sistema de Informações Geográficas);
4. Planta da Torre (Estação: Rádiodifusão Sonora em Frequência Modulada).

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Maceió – Alagoas, 09 de junho de 2017.



MAC DAWISON BUARQUE LINS COSTA
Matrícula Siapc: 1790306 – Portaria N°897/2016

1.7 - TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE

MODELO	POT. DE OPERAÇÃO	CERTIFICAÇÃO (Anexar cópia)
	0 0 1 , 7 7 kW	- -

AUXILIAR

FABRICANTE

MODELO	POT. DE OPERAÇÃO	CERTIFICAÇÃO (Anexar cópia)

*Caso o fabricante e o modelo do(s) transmissor(es) já esteja(m) definido(s), preencher todos os campos.***1.8 - ANTENA**

FABRICANTE

I D E A L	A N T E N A S	P R O F I S S I O N A I S	
MODELO	BEAM-TILT	G _{TMAX}	AZIMUTE DO 0º DA ANTENA
D R - F M - 3	0 0 , 0 °	0 4 , 7 7 dBd	0 0 0 , 0 0 °

1.9 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

R F S	C E L L F L E X	COMPRIMENTO (L)	IMPED.CARAC	ATENUAÇÃO (A _L)
AMROADELO	7 / 8 "	0 5 0 , 0 n metros	5 0 , n Ohms	1 , 2 3 0 dB/100m

1.10 - DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME COMPLETO

L U C A S	F E R R E I R A	D O	A M A R A L	
EREG.CREA	ENDEREÇO			
1 4 0 6 6 4 0 3 0- A V	M E N I N O	M A R C E L O	1 3 9 1	

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

CIDADE

UF

M A C E I O				A L
-----------------------	--	--	--	-------

CEP

FONE

FAX

5 | 7 | 0 | 3 | 6 | - | 4 | 6 | 0 |

0 | 8 | 2 | - | 3 | 2 | 1 | 4 | 1 | 0 | 9 | 8 |

- | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

E-MAIL

LOCAL

DATA

M | A | C | E | I | O |

0 | 6 | / | 0 | 6 | / | 2 | 0 | 1 | 7 |

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO OU DO REPRESENTANTE LEGAL

*Lucas Ferreira do Amaral***1.11 - REGISTRO FISTEL**

--	--	--	--	--

(USO INTERNO)

2 - SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E CORRELATOS (*)

a) Assinalar a solicitação de interesse:

- Solicitação inicial de análise de Projeto de Instalação da Estação e Utilização de Equipamentos**
 Solicitação de alteração das características técnicas anteriormente pleiteadas ou aprovadas

b) Assinalar a modalidade de serviço pretendida:

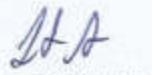
Código	MODALIDADE
251	Ligaçāo para Transmissão de Programas
252	Reportagem Externa
253	Comunicação de Ordens Internas
254	Telecomando
255	Telemedição

OUTROS MEIOS:

- (*) Caso a entidade tenha interesse na execução do SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E CORRELATOS (SARC), deverão também ser encaminhados os formulários pertinentes ao serviço: "FMC 09 (SARC)", "FMC 10 (SARC – estação/Freqüência)", "FMC 11 (SARC – Diagrama de Ligação de Rede)" e "FMC 12 (SARC – Descrição do Sistema)".

LEGENDA:

C/E	Comercial/Educativo.
GtMAX	Ganho máximo do sistema irradiante.
CBT	Cota da base da torre em relação ao nível do mar.
H _{C1(P)}	Altura do centro de irradiação do sistema irradiante principal em relação à base da torre.
H _{C1(A)}	Altura do centro de irradiação do sistema irradiante auxiliar em relação à base da torre.
H _T	Altura física da estrutura de sustentação dos sistemas irradiantes com relação à sua base.


FMC 01 (FM)

6 - INCLINAÇÃO DO FEIXE PRINCIPAL (BEAM-TILT)

Beam-Tilt = 0° graus

7 - DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME COMPLETO

LUCAS FERREIRA DA MAMARAL

REG.CREA

ENDEREÇO

14066403-0AV MENINO MARCELO 1391

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

CIDADE

MACÉIO

UF

AL

CEP

57036-460

FONE

082-32141098

FAX

-

E-MAIL

LOCAL

MACÉIO

DATA

05/06/2017

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO OU DO REPRESENTANTE LEGAL

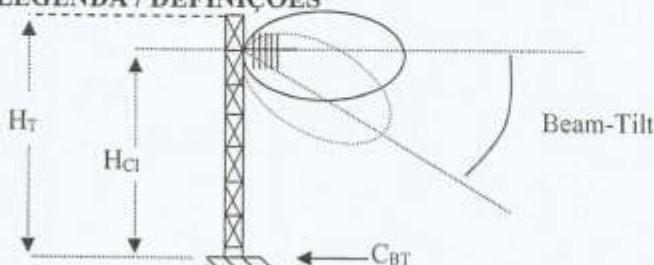
Lucas Ferreira do Amaral

8 - DISTÂNCIAS AO CONTORNO PROTEGIDO

Classe	E1	E2	E3	A1	A2	A3	A4	B1	B2	C
Distância (km)	78,0	66,0	54,0	40,0	36,0	31,0	24,0	16,0	12,0	7,0
Altura de referência sobre o nível médio da radial (m)	600	450	300	150	150	150	150	90	90	60

OBS.: Os azimutes são contados a partir do Norte Verdadeiro, no sentido horário.

9 - LEGENDA / DEFINIÇÕES



$H_{SNMT} = C_{BT} + H_{CI} - N_{MT}$

H_{SNMT} : Altura do centro geométrico do sistema irradiante, em relação ao nível médio do terreno, no azimute considerado.

C_{BT} : Cota da base da torre em relação ao nível do mar.

H_{CI} : Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação à base da torre.

N_{MT} : Nível médio do terreno no azimute considerado.

$(\frac{E}{E_{max}})^2$: Ganhão do sistema irradiante no azimute considerado.

OBS.:

$$(\frac{E}{E_{max}})^2 = (\frac{EH}{E_{max}})^2 \times (\frac{EV}{E_{max}})^2$$

$$(\frac{EV}{E_{max}})^2 = 1, \text{ para inclinação do feixe principal (beam-tilt) } = 0^\circ$$

$- ERP_{AZ}$ (potência proposta por azimute) = $ERP_{MAX} \times (\frac{E}{E_{max}})^2$

Analógico/Digital: Analógico

Serviço: FM

Curva: UIT-1546

Canal: 237

Latitude: 09S222700

Longitude: 37W152106

HCl(m): 35

Pot. TX (KW): 1,77

G Max Sl(dBd): 4,77

Comp.Linha-L(m): 50

Demais Perdas(dB): 0,8

Atenuação(dB/100m): 1,23

Município: Santana do Ipanema - AL

Cbt(m): 273

Eficiência: 0,722

Erp máx(KW): 3,833

Campo Protegido(dBµV/m): 66,000

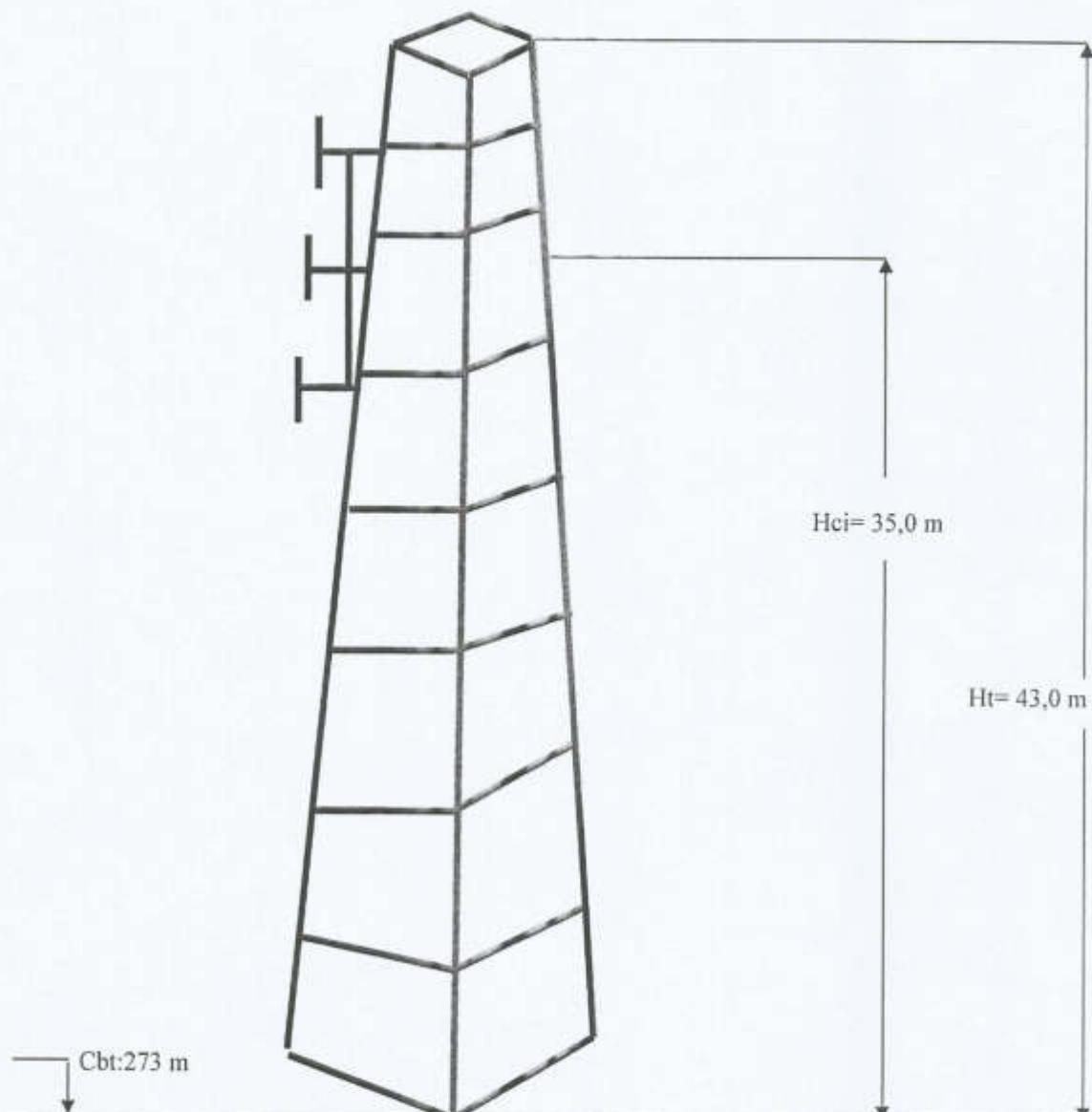
Intervalo Radiais: 30

Azimuth	HMT	HMVT	EEmax	(EEmax) ²	ERP70m(W)	ERP91m(W)	C.Pmt(km)	C1(m)	C2(m)	C3(m)	Largura
0	360	-20	9	1,800	3,833	0,121	8,815	4,344	8,818	12,595	0%-100%
30	404	-06	0,95	0,902	3,419	0,112	6,605	4,231	8,055	12,322	0%-100%
60	376	-08	0,88	0,740	2,936	0,098	6,390	4,022	8,350	11,806	0%-100%
90	358	0	0,78	0,658	2,332	0,085	6,080	3,818	6,065	11,318	0%-100%
120	280	28	0,69	0,476	1,825	0,062	5,552	5,237	8,582	10,218	0%-100%
150	243	65	0,63	0,397	1,521	0,049	11,996	7,218	11,990	22,544	0%-100%
180	285	23	0,62	0,384	1,472	0,160	7,458	4,532	7,458	14,187	0%-100%
210	328	-12	0,63	0,397	1,521	0,049	5,467	3,400	5,467	10,315	0%-100%
240	307	1	0,68	0,476	1,825	0,071	5,715	3,571	5,715	10,732	0%-100%
270	349	-41	0,78	1,608	2,332	0,085	6,095	3,810	6,066	11,318	0%-100%
300	351	-43	0,88	0,778	2,936	0,101	6,415	4,089	6,419	11,924	0%-100%
330	361	-43	0,95	0,902	3,419	0,112	6,655	4,231	6,655	12,322	0%-100%

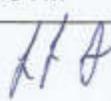


PLANTA DA TORRE

$0^\circ = 0^\circ \text{ NV(S.I.)}$

Estação: RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA	Data: 05.06.2017
Entidade: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	Escala: 1:350
RADIODIFUSÃO EDUCATIVA CANAL 237E	
Descrição: PERFIL DAS INSTALAÇÕES DE CAMPO	Projeto: RÁDIO FM



ID: 57dbac573c27c Entidade: 24464109000148
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

✓ UF Transmissor Principal	Consolidação	Endereço	Campo obrigatório preenchido.
✓ CEP Transmissor Principal	Consolidação	Endereço	Campo obrigatório preenchido.
✓ Logradouro Transmissor Principal	Consolidação	Endereço	Campo obrigatório preenchido.
✓ Município Transmissor Principal	Consolidação	Endereço	Campo obrigatório preenchido.
✗ Endereço Transmissor Principal	Consolidação	Endereço	O município/UF diferente ao do CEP informado.
⚠ Estação Principal Modificada	Consolidação	Endereço	O endereço da Estação Principal foi alterado. Verifique a necessidade de alteração das coordenadas geográficas de instalação.
✓ UF Estudio Principal	Consolidação	Endereço	Campo obrigatório preenchido.
✓ CEP Estudio Principal	Consolidação	Endereço	Campo obrigatório preenchido.
✓ Logradouro Estudio Principal	Consolidação	Endereço	Campo obrigatório preenchido.
✓ Município Estudio Principal	Consolidação	Endereço	Campo obrigatório preenchido.
✓ Endereço Estudio Principal	Consolidação	Endereço	O Estudio Principal está localizado no Município do Plano Básico.
✗ Endereço Estudio Principal CEP	Consolidação	Endereço	O município/UF diferente ao do CEP informado.
✓ Coordenadas em sitio	Técnico	Estação Principal	Distância encontrada: 1.11 km. Distância entre as coordenadas geográficas do Plano Básico e as de Instalação é menor que 2.2 km
⚠ Coordenadas Geogr. Modificada	Consolidação	Endereço	As coordenadas geográficas da Estação Principal foram alteradas. Verifique a necessidade de alteração do endereço.
✗ Verificação de Data do Documento	Outorga	Entidade	Data inválida, favor preencher a data no seguinte formato "DD/MM/AAAA".
✗ Verificação de Data de Publicação (DOU)	Outorga	Entidade	Data inválida, favor preencher a data no seguinte formato "DD/MM/AAAA".
✗ Verificação de Data do Contrato	Outorga	Entidade	Data inválida, favor preencher a data no seguinte formato "DD/MM/AAAA".
✗ Verificação da validade do Contrato	Outorga	Entidade	Data inválida, favor preencher a data menor que hoje.
✗ Verificação da validade do Documento	Outorga	Entidade	Data inválida, favor preencher a data menor que hoje.
✗ Verificação da validade da Publicação	Outorga	Entidade	Data inválida, favor preencher a data menor que hoje.
✓ Cota da Base	Técnico	Estação Principal	Cota da base dentro do limite.
✓ Orientação Trans. Principal	Técnico	Estação Principal	Campo obrigatório preenchido.
✓ Polarizacao Trans. Principal	Técnico	Estação Principal	Campo obrigatório preenchido.
✓ Polarização Trans. Principal	Técnico	Estação Principal	Campo obrigatório preenchido.
✓ Ganho	Técnico	Estação Principal	Campo obrigatório preenchido.
✓ Potência do Transmissor Principal	Técnico	Estação Principal	Campo obrigatório preenchido.
✓ Comprimento da Linha	Técnico	Estação Principal	Campo obrigatório preenchido.
✓ Atenuação dB100m	Técnico	Estação Principal	Campo obrigatório preenchido.
✓ Perdas Acessórias	Técnico	Estação Principal	Campo obrigatório preenchido.
✓ Cálculo erp	Técnico	Estação Principal	ERP calculado é 3.83 kW
✓ Enquad.	Técnico	Estação Principal	Média da distância superior da Classe inferior.
✓ Enquad. não obrigatório azimuth 000	Técnico	Estação Principal	ERP PB 1 kW ERP 0.053 Razão 5.3 Dist 6.8 km
✓ Enquad. não obrigatório azimuth 015	Técnico	Estação Principal	ERP PB 1 kW ERP 0.053 Razão 5.3 Dist 6.8 km
✓ Enquad. não obrigatório azimuth 030	Técnico	Estação Principal	ERP PB 1 kW ERP 0.049 Razão 4.9 Dist 6.7 km
✓ Enquad. não obrigatório azimuth 045	Técnico	Estação Principal	ERP PB 1 kW ERP 0.046 Razão 4.6 Dist 6.5 km
✓ Enquad. não obrigatório azimuth 060	Técnico	Estação Principal	ERP PB 1 kW ERP 0.044 Razão 4.3 Dist 6.4 km
✓ Enquad. não obrigatório azimuth 075	Técnico	Estação Principal	ERP PB 1 kW ERP 0.041 Razão 4.1 Dist 6.2 km
✓ Enquad. não obrigatório azimuth 090	Técnico	Estação Principal	ERP PB 1 kW ERP 0.039 Razão 3.9 Dist 6.1 km
✓ Enquad. não obrigatório azimuth 105	Técnico	Estação Principal	ERP PB 1 kW ERP 0.177 Razão 17.7 Dist 10.2 km
✓ Enquad. não obrigatório azimuth 120	Técnico	Estação Principal	ERP PB 1 kW ERP 0.133 Razão 13.3 Dist 9.3 km
✓ Enquad. não obrigatório azimuth 135	Técnico	Estação Principal	ERP PB 1 kW ERP 0.578 Razão 57.8 Dist 14.3 km
✓ Enquad. não obrigatório azimuth 150	Técnico	Estação Principal	ERP PB 1 kW ERP 0.289 Razão 28.9 Dist

✓ Enquad. não obrigatório azimuth 165	Técnico	Estação Principal	11.8 km ERP PB 1 kW ERP 0.093 Razão 9.3 Dist 8.3 km
✓ Enquad. não obrigatório azimuth 180	Técnico	Estação Principal	ERP PB 1 kW ERP 0.063 Razão 6.3 Dist 7.3 km
✓ Enquad. não obrigatório azimuth 195	Técnico	Estação Principal	ERP PB 1 kW ERP 0.029 Razão 2.9 Dist 5.5 km
✓ Enquad. não obrigatório azimuth 210	Técnico	Estação Principal	ERP PB 1 kW ERP 0.029 Razão 2.9 Dist 5.5 km
✓ Enquad. não obrigatório azimuth 225	Técnico	Estação Principal	ERP PB 1 kW ERP 0.031 Razão 3.1 Dist 5.6 km
✓ Enquad. não obrigatório azimuth 240	Técnico	Estação Principal	ERP PB 1 kW ERP 0.034 Razão 3.4 Dist 5.8 km
✓ Enquad. não obrigatório azimuth 255	Técnico	Estação Principal	ERP PB 1 kW ERP 0.036 Razão 3.6 Dist 5.9 km
✓ Enquad. não obrigatório azimuth 270	Técnico	Estação Principal	ERP PB 1 kW ERP 0.039 Razão 3.9 Dist 6.1 km
✓ Enquad. não obrigatório azimuth 285	Técnico	Estação Principal	ERP PB 1 kW ERP 0.041 Razão 4.1 Dist 6.2 km
✓ Enquad. não obrigatório azimuth 300	Técnico	Estação Principal	ERP PB 1 kW ERP 0.044 Razão 4.3 Dist 6.4 km
✓ Enquad. não obrigatório azimuth 315	Técnico	Estação Principal	ERP PB 1 kW ERP 0.046 Razão 4.6 Dist 6.5 km
✓ Enquad. não obrigatório azimuth 330	Técnico	Estação Principal	ERP PB 1 kW ERP 0.049 Razão 4.9 Dist 6.7 km
✓ Enquad. não obrigatório azimuth 345	Técnico	Estação Principal	ERP PB 1 kW ERP 0.053 Razão 5.3 Dist 6.8 km

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Coordenação de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 5767/2018/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53000.043472/2012-65.**

Assunto: **Deferimento de Solicitação de Aprovação do Local de Instalação da Estação e de Utilização dos Equipamentos.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do processo em referência, a(o) UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, CNPJ nº 24.464.109/0001-48, solicita a aprovação de local de instalação da estação e de utilização dos equipamentos para a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santana do Ipanema/AL, com utilização do canal 237E (duzentos e trinta e sete, Educativo).

ANÁLISE

2. A análise do processo foi baseada na Portaria nº 449, de 13 de outubro de 2005, bem como na Resolução Anatel nº 67, de 12 de novembro de 1998, e demais legislações pertinentes ao referido Serviço.

3. O processo indicou sua completa instrução, de acordo com a legislação em vigor, conforme as seguintes características técnicas e informações do relatório de validação em anexo2757016:

LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA PRINCIPAL			
Logradouro: Av. João Agostinho dos Santos S/N		Bairro: Santo Antônio	
CEP: 57580-000	Localidade: Santana do Ipanema	UF: AL	Coordenadas Geográficas: 09º 22' 27"S; 37º 15' 26"W

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL		
Logradouro: Av. João Agostinho dos Santos S/N		CEP: 57580-000
Bairro: Santo Antônio	Localidade: Santana do Ipanema	UF: AL

TRANSMISSOR PRINCIPAL		
Fabricante:		

[Observar o item 4 desta Nota Técnica.]

Modelo:	Potência de Operação: 1,77 kW	Certificação:
---------	----------------------------------	---------------

SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL

Fabricante: IDEAL ANTENAS PROFISSIONAIS	Modelo: DR-FM-3			
Cota Base da Torre: 273 m	Altura Centro Geométrico: 35 m	Azimute de Orientação: 0º NV	Beam-tilt: 0º	Ganho max.: 4,77 dBd
Tipo: Omnidirecional	Polarização: Vertical		ERP max: 3,801 kW	

LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL

Fabricante: RFS CELLFLEX	Modelo: 7/8"		
Comprimento: 50m	Eficiência: 0,716 %	Impedância Característica: 50Ohms	Atenuação: 1,23dB/100m

ATENUAÇÃO POR AZIMUTES

AZIMUTE (º)	Atenuação em dB: -10log((E/E _{max}) ²)
000	0
015	0.09
030	0.45
045	0.72
060	1.11
075	1.51
090	2.16
105	2.73
120	3.22
135	3.61
150	4.01
165	4.15
180	4.15
195	4.15
210	4.01
225	3.61
240	3.22
255	2.73
270	2.16
285	1.51
300	1.11
315	0.72
330	0.45
345	0.18

4. A entidade deverá ainda indicar o nome do fabricante, o modelo e o código de certificação do(s) transmissor(es) principal de 1,77 kW, na ocasião da solicitação do licenciamento da estação.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos pelo **deferimento** do pedido e encaminhamos Despacho para assinatura da autoridade competente para decisão.

6. Solicitamos que, após assinatura da autoridade competente, este processo retorne a este Subgrupo Técnico de Radiodifusão Educativa e Consignações da União para cadastramento dos dados da entidade no Mosaico.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Chefe de Serviço**, em 16/03/2018, às 15:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 23/05/2018, às 19:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2755893** e o código CRC **A38F81BE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Coordenação de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.043472/2012-65

Interessado: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL

O COORDENADOR-GERAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E CONSIGNAÇÕES DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram atribuídas pelo Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria nº 5.184, de 14 de novembro de 2016, publicada no D.O.U. de 16 de novembro de 2016, e considerando o que consta no processo nº 53000.043472/2012-65, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, CNPJ nº 24.464.109/0001-48, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santana do Ipanema/AL, utilizando o canal 237E (duzentos e trinta e sete, Educativo).

A autorização para funcionamento em caráter provisório fica condicionada à apreciação do ato de outorga pelo Congresso Nacional e à autorização para uso da radiofrequência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 23/05/2018, às 19:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2758265** e o código CRC **DC3E89C7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.043472/2012-65

SEI nº 2758265



EDITAL Nº 06 , DE 14 DE janeiro DE 2013.

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, considerando o que consta do Processo nº 53000.046356/2012, que trata do processo de seleção pública para a obtenção de outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Santana do Ipanema, estado de Alagoas, referente ao Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, publicado em 13 de julho de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar público o resultado final do processo de seleção, na forma do Anexo I, e conceder aos interessados o prazo de trinta dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de recurso a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Aviso de Habilitação acima mencionado.

OCTAVIO PENNA PIERANTI

Publicado no D.O.U.
de 15/01/2013
Seção 3 página 109

[Handwritten signature over the stamp]



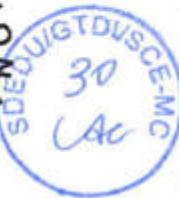
Comunicações
Ministério das Fis
Rubrica
SCE

ANEXO ÚNICO

PROONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	Nº de Alunos Matriculados	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS-UFAL	I	53000.043472/2012	Habilitada	31.654	1º lugar
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - IFAL	I	53000.043981/2012	Habilitada	10.586	2º lugar
FUNDAÇÃO CHICO FLORENTINO	II	53000.043988/2012	*Não analisada	—	*Desconsiderada

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

*artigo 8º da Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 14/01/2013 17:38:59
Origem: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Operador: YASMINI ESTER DO NASCIMENTO DA SILVA
Ofício: 2340853
Data prevista de publicação: 15/01/2013
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
5513845	EDITAL_6_Santana do Ipanema_AL_530000463562012.rtf		10,00	
	Total da matéria		10,00	R\$ 303,70
	TOTAL DO OFICIO		10,00	R\$ 303,70



Nº 10, terça-feira, 15 de janeiro de 2013

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7069

109



EDITAL N° 4, DE 10 DE JANEIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012, e considerando o que consta do Processo nº 53000.050647/2012, que trata do processo de seleção pública para a obtenção de autorização para exercer o Serviço de Retransmissão de Televisão na localidade de Bonfimópolis de Minas/MG, referente ao Aviso de Habilitação nº 2, de 5 de outubro de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 9 de outubro de 2012, R E S O L V E:

Art. 1º Tornar público, em conformidade com os arts. 17 e 18 da Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2012, o resultado final do processo de seleção, na forma do Anexo I, e conceder aos interessados o prazo de dez dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de recurso a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Aviso de Habilitação acima mencionado.

OCTAVIO PENNA PIERANTI

ANEXO I

PROONENTE	LOCALIDADE DE BONFINÓPOLIS DE MINAS GERAIS	ESTADO DE MINAS GERAIS	PONTOS OBTIDOS*	CLASSIFICAÇÃO
Fundação Sertaneja de Radiodifusão Educativa de Sons e Imagens	53000.054480/2012	Habilitada	50	1º Lugar
Televisão Clássica Modello Ltda	53000.055252/2012	Habilitada	30	2º Lugar
Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais	53000.055309/2012	Inabilitada	-	-
Rádio e Televisão Centro de Minas S.A.	53000.055318/2012	Inabilitada	Documentação incompleta	-
Intervisão Emissora de Rádio e Televisão Ltda	53000.055325/2012	Inabilitada	Documentação irregular	-
Fundação Educacional e Cultural de Ipoméia	53000.055341/2012	Inabilitada	Documentação incompleta	-
Departamento Estadual de Telecomunicações de Minas Gerais	53000.055388/2012	Inabilitada	Documentação irregular e incompleta	-

*Para o caso de mais de uma habilitada

EDITAL N° 5, DE 11 DE JANEIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012, e considerando o que consta do Processo nº 53000.050653/2012, que trata do processo de seleção pública para a obtenção de autorização para exercer o Serviço de Retransmissão de Televisão na localidade de Januária/MG, referente ao Aviso de Habilitação nº 2, de 5 de outubro de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 9 de outubro de 2012, R E S O L V E:

Art. 1º Tornar público, em conformidade com os arts. 17 e 18 da Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2012, o resultado final do processo de seleção, na forma do Anexo I, e conceder aos interessados o prazo de dez dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de recurso a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Aviso de Habilitação acima mencionado.

OCTAVIO PENNA PIERANTI

ANEXO I

PROONENTE	LOCALIDADE DE JANAÚRA ESTADO DE MINAS GERAIS	ESTADO DE MINAS GERAIS	PONTOS OBTIDOS*	CLASSIFICAÇÃO
Televisão Sociedade Ltda	53000.056046/2012	Inabilitada	0	1º lugar
Fundação Cultural de Januária	53000.056166/2012	Inabilitada	0	2º lugar
Fundação João Paulo II	53000.056067/2012	Inabilitada	0	3º lugar
Televisão Clássica Modello Ltda	53000.056254/2012	Inabilitada	0	4º lugar
Banda e Televisão OM Ltda	53000.049149/2012	Inabilitada	0	5º lugar
Fundação Sertaneja de Radiodifusão Educativa Sons e Imagens	53000.056910/2012	Inabilitada	0	6º lugar
Rádio e Televisão Bandeirante de Minas e Ráios Ltda	53000.056915/2012	Inabilitada	0	7º lugar
Fundação Manoel Rezende Costa	53000.056905/2012	Inabilitada	0	8º lugar
Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais	53000.056917/2012	Inabilitada	0	9º lugar
Departamento Estadual de Telecomunicações de Minas Gerais	53000.056989/2012	Inabilitada	0	10º lugar
Fundação Educacional e Cultural de Ipoméia	53000.056997/2012	Inabilitada	0	11º lugar
Fundação Nossa Senhora Aparecida	53000.056946/2012	Inabilitada	0	12º lugar

*Para o caso de mais de uma habilitada.

EDITAL N° 6, DE 14 DE JANEIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, considerando o que consta do Processo nº 53000.046358/2012, que trata do processo de seleção pública para a obtenção de outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Santana do Ipanema, estado de Alagoas, referente ao Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, publicado em 13 de julho de 2012, R E S O L V E:

Art. 1º Tornar público o resultado final do processo de seleção, na forma do Anexo I, e conceder aos interessados o prazo de trinta dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de recurso a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Aviso de Habilitação acima mencionado.

OCTAVIO PENNA PIERANTI

ANEXO ÚNICO

PROONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	Nº de Alunos Matriculados	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS-UFAL	I	53000.043472/2012	Habilitada	21.654	1º lugar
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - IFAL	II	53000.043981/2012	Habilitada	10.596	2º lugar
FUNDACAO CHICO FLORENTINO	II	53000.043980/2012	*Não analisada	-	*Desconsiderada

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

*Artigo 8º da Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012

RETIFICAÇÕES

No Edital nº 38/SCE-MC, de 19 de dezembro de 2012, publicado no Diário Oficial da União do dia 21 de dezembro de 2012, Seção 3, Página 192, que trata da divulgação do resultado final do processo de seleção, localizada de Beloá, Estado de Minas Gerais, onde se lê: LOCALIDADE DE CARMO DA CACHOEIRAS/MG, leia-se: LOCALIDADE DE BOCAIUVA/MG.

No Edital nº 40/SCE-MC, de 19 de dezembro de 2012, publicado no Diário Oficial da União do dia 21 de dezembro de 2012, Seção 3, Página 193, que trata da divulgação do resultado final do processo de seleção, localizada de Felizburgo, Estado de Minas Gerais, onde se lê: LOCALIDADE DE CARMO DA CACHOEIRAS/MG, leia-se: LOCALIDADE DE FELIZBURGO/MG.

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A

CNPJ Nº 00.336.701/0001-04 NIRE: 5330000223/1

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA N° 1, DE 14 DE JANEIRO DE 2013

A Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRAS comunica aos interessados que fará consulta pública nº 01/2013-TB, cujo objeto objetiva a Consulta Pública e Termo de Referência para Contratação, mediante Registro de Preços, de solução de enlaces de rádios digitais NLOS, composta de equipamentos de radiocomunicação, sistema iradiante, materiais de instalação, miscelâneas, sistema de gerência, serviços de instalação, treinamento, operação inicial, com

garantia, visando a implantação do Programa Nacional de Banda Larga - PNBL, em diversos estados do país, consoante as diretrizes contidas nos artigos 1º e 4º do Decreto nº 7.175, de 12 de maio de 2010.

As contribuições e sugestões fundamentadas e devidamente identificadas devem ser encaminhadas, para o endereço eletrônico radiodifusao@telebras.com.br do dia 06/01/2013 de 15 de janeiro de 2013 até às 24h00 do dia 22 de janeiro de 2013. O Termo de Referência poderá ser consultado e obtido no site da www.telebras.com.br no link consultas públicas.

Brasília, 11 de janeiro de 2013
KARINA MACEDO MARRA
Gerente de Compensos e Contratos

EDITAL N° 2, DE 14 DE JANEIRO DE 2013
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA NOS CARGOS DE ESPECIALISTA EM GESTÃO DE TELECOMUNICAÇÕES E DE TÉCNICO EM GESTÃO DE TELECOMUNICAÇÕES
Retificação

O Presidente da Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRAS torna pública a retificação da nomenclatura da remuneração, que passa a ser salário base, bem como dos requisitos para os cargos 11 e 12, do quadro de vagas constante do item 4, as datas constantes dos subitens 5.2.1, 5.2.1.1, 5.3.1, 6.2, 6.2.5, 6.4.8.3, 6.4.8.9, 6.4.8.10, 6.4.9.1.2, 6.4.9.4, do quadro constante do subitem 9.1, da pontuação referente à avaliação de títulos, constante da quadro

do subitem 9.3 e do subitem 10.1 do Edital nº 1 - TELEBRAS, de 3 de janeiro de 2013, publicado no Diário da União.

Torna pública, ainda, a retificação dos objetos de avaliação referentes aos conhecimentos básicos e específicos para os cargos de nível superior, constantes do subitem 13.2 do referido Edital, e a exclusão dos conhecimentos referentes a Noções de Informática (sómente para o cargo de advogado), que passam a ter a redação a seguir especificada, permanecendo os demais itens do edital inalterados.

[...]
ONDE SE LÊ:
REMUNERAÇÃO
LEIA-SE:
SALARÍO BASE
[...]

CARGO 11: ESPECIALISTA EM GESTÃO DE TELECOMUNICAÇÕES - OCUPAÇÃO: ENGENHEIRO ELÉTRICISTA
REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Elétrica ou em formação com habilitação comprovada desde que devidamente validada pelo CREA, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no respectivo conselho de classe, se for o caso.

CARGO 12: ESPECIALISTA EM GESTÃO DE TELECOMUNICAÇÕES - OCUPAÇÃO: ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES
REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia de Telecomunicações ou em formação com habilitação comprovada desde que

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/validacaodocumento/>, polo código 000320130115080109.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Nota Técnica nº 327/2013/GTED/DEAA/SCE-MC

Assunto: **Processo de seleção. Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Santana do Ipanema, estado do Alagoas, canal 237E.**

Referência: **Processo nº 53000.046356/2012 e apensos**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Santana do Ipanema, estado do Alagoas, por meio do canal 237E, de acordo com o que estabelece a Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012 e o Aviso de Habilitação nº 04, de 12 de julho de 2012.

ANÁLISE

2. Conforme os ofícios de comunicação dos resultados das análises relativas às 2 propostas e da desconsideração, objetos dos processos a este apensados, foram comunicados os resultados e divulgado o quadro classificatório às proponentes, concedendo-lhes o devido prazo recursal (fls. 27/30).

3. Esgotado referido prazo, vieram os presentes autos à análise desse Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações - GTED, tendo sido constatada a não apresentação de recurso em face dos resultados das análises ou desconsiderações das propostas relativas ao presente processo de seleção.

4. Assim sendo, o resultado final obtido é o seguinte:

PROONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
Universidade Federal de Alagoas - UFAL	I	53000.043472/2012	Habilitada	1º lugar
Instituto Federal de Alagoas-IFAL	I	53000.043981/2012	Habilitada	2º lugar
Fundação Chico Florentino	II	53000.043988/2012	*Não analisada	*Desconsiderada

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

*Art. 7º da Portaria nº 355/2012

5. Dessa forma, a Universidade Federal de Alagoas - UFAL, pessoa jurídica de direito público, de acordo com as Notas Técnicas de nº 061/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC e de nº 060/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC, deverá ser declarada vencedora do presente certame, fazendo jus, portanto, à outorga em questão.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opinamos seja declarada vencedora do presente processo a Universidade Federal de Alagoas, homologando-se este procedimento de seleção, e adjudicando ao vencedor o seu objeto.

7. Para tanto, devem ser remetidos os correspondentes processos à Consultoria Jurídica, a fim de que se manifeste sobre a regularidade jurídico-formal: do procedimento de seleção em questão; do processo relativo à correspondente proposta; e da minuta do Despacho de homologação, elaborada com vistas à celeridade processual.

8. Após, sejam os autos devolvidos a esta Secretaria, com vistas à adoção das providências consecutárias.

À consideração da Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - Substituta

Brasília, 18 de dezembro de 2013.

Ana Carolina de Oliveira
ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Analista Responsável

Vilma de F. Alvarenga Fanis
VILMA DE F. ALVARENGA FANIS
Analista – Chefe de Divisão

De acordo. À consideração do Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 19 de dezembro de 2013.

Elza Maria Del Negro B. Fernandes
ELZA MARIA DEL NEGRO B. FERNANDES

Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União – Substituta.
Conforme Portaria nº 977, de 11 de outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviço de 11 de outubro de 2013.

De acordo. À consideração da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 19 de dezembro de 2013.

OCTAVIO PENNA PIERANTI
OCTAVIO PENNA PIERANTI

Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Conforme Portaria de delegação de competência nº 299, de 7 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2013.

De acordo. Encaminhem-se os autos à Consultoria Jurídica.

Brasília, 31 de dezembro de 2013.

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

Octávio Penna Pieranti
Octávio Penna Pieranti
Secretário de Serviços de
Comunicação Eletrônica
Substituto



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS – CGAJ

PARECER N° 0153/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL N° 53000.046356/2012

(Processos Apensos: 53000.043981/2012; 53000.043988/2012; e, 53000.0043472/2012)

ASSUNTO: Outorga de serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada - FM, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas. AVISO DE HABILITAÇÃO N° 04/2012.

I – Seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em FM, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas.

II – Pessoa jurídica julgada vencedora: **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**. Documentação em conformidade com a Lei nº 4.117, de 1963, Decreto 52.795, de 1963, e a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011. **Pela viabilidade jurídica da outorga.**

III - Competência do Exmo. Ministro das Comunicações, nos termos do art. 4, § 1º do CBT (Lei nº 4.117, de 1963) e art. 6º, § 2º, do Decreto nº 52.795, de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012.

IV – Encaminhamento dos autos ao apreço pelo Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações - SCE, por intermédio da Nota Técnica nº 0327/2013/GTED/DEAA/SCE-MC (fls. 31 – frente e verso do processo principal), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo concernente à seleção pública para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada - FM, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas.

I - RELATÓRIO

2. O Aviso de Habilitação referente à seleção pública em questão restou publicado no DOU de 13.7.2012 (Aviso nº 04, de 12 de julho de 2012), enumerando o rol dos documentos e demais itens necessários à participação do certame pelas entidades interessadas (fls. 09/18).

3. Manifestaram interesse em executar o serviço as seguintes pessoas jurídicas:

- (i) INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – Processo nº 53000.043981/2012-98;
- (ii) FUNDAÇÃO CHICO FLORENTINO – Processo nº 53000.043988/2012; e,
- (iii) UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – Processo nº 53000.043472/2012.

4. Após análise inicial dos autos pela SCE, concluiu aquele órgão, segundo Nota Técnica nº 060/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC (fls. 21/22), por habilitar o INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS; e desconsiderar a entidade FUNDAÇÃO CHICO FLORENTINO.

5. O resultado da análise supra restou comunicado às participantes, por meio de publicação no Diário Oficial da União em 15.01.2013 (fl. 30), de modo a científicas-las, concedendo-lhes, oportunidade para interposição de eventual recurso, em consonância com a ampla defesa.

6. Não se depara com pleitos recursais nos autos da entidade desconsiderada, a despeito de devidamente notificada.

7. Concluída a análise final pela SCE, foi julgada vencedora a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, alcançando o segundo lugar o INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS.

8. Vieram os autos a esta CONJUR/MC, para exame e parecer acerca da regularidade jurídico-formal do processo, e a consequente homologação do certame.

II - DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS

9. O serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos encontra-se previsto no Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementa e modifica a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, senão, veja-se:



Art 13. A televisão educativa se destinará à divulgação de programas educacionais, mediante a transmissão de aulas, conferências, palestras e debates.

Parágrafo único. A televisão educativa não tem caráter comercial, sendo vedada a transmissão de qualquer propaganda, direta ou indiretamente, bem como o patrocínio dos programas transmitidos, mesmo que nenhuma propaganda seja feita através dos mesmos.

10. Quanto à legitimidade para executar o serviço, o mesmo DL nº 236, de 1967, antevê o seguinte:

Art 4. Somente poderão executar serviço de radiodifusão:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações;
- e) as sociedades nacionais por ações nominativas ou por cotas, desde que subscritas, as ações ou cotas, em sua totalidade, por brasileiros natos.

Parágrafo único – nem pessoas jurídicas, excetuados os partidos políticos nacionais, nem estrangeiros, poderão ser sócios ou participar de sociedade que executem serviço de radiodifusão, nem exercer sobre ela qualquer tipo de controle direto ou indireto.”

11. No que concerne à competência para outorgar, por meio de concessão, Serviço de Radiodifusão Sonora, incumbe ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos articulados seguintes:

Decreto nº 52.795, de 1963

Art 6º À União compete, privativamente, autorizar, em todo território nacional, inclusive águas territoriais e espaço aéreo, a execução de serviços de radiodifusão.

§ 1º Compete ao Presidente da República outorgar, por meio de concessão, a exploração dos serviços de radiodifusão de sons e imagens.

§ 2º Compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora. (Redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 2012)

(Grifos nossos)

12. Em plano infralegal, foi publicada portaria ministerial a dispor sobre o procedimento

para outorga dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos: à época da publicação do referido Aviso encontrava-se em vigor, ainda, a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011 – diploma normativo este posteriormente revogado pela atual Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 13 de julho de 2012. À luz daquela primeira Portaria, portanto, será apreciada a seleção *in casu*.

III – DA ANÁLISE DO PROCESSO DA ENTIDADE JULGADA VENCEDORA

13. Consoante já anunciado a entidade UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (Processo nº 53000.043472/2012), foi julgada a vencedora pela SCE, em razão

14. A legislação atribui, na seleção pública do serviço *in casu*, prioridade às pessoas jurídicas de direito público interno, senão, veja-se o teor do art. 34, §2º do CBT e art. 5º da Portaria nº 420, de 2011:

CBT:

Art. 34 caput

(...)

§ 2º Terão preferência para a concessão as pessoas jurídicas de direito público interno, inclusive universidades.

Portaria nº 420, de 2011:

Art. 5º As pessoas jurídicas de direito público interno participantes do procedimento administrativo seletivo iniciado pelo aviso de habilitação terão preferência para a obtenção da outorga, conforme o disposto no § 2º do artigo 34 da Lei Nº- 4.117, de 1962.

§ 1º A preferência de que trata o caput acarretará a desconsideração das demais entidades participantes do procedimento administrativo seletivo, caso a pessoa jurídica de direito público interno beneficiada preencha os demais requisitos estabelecidos nesta Portaria.

§ 2º Em caso de participação de mais de uma pessoa jurídica de direito público interno em um mesmo procedimento administrativo seletivo, adotar-se-á entre elas a seguinte ordem de preferência:

I – em primeiro lugar, as universidades federais;

II – em segundo lugar, os Estados e o Distrito Federal;

III – em terceiro lugar, as universidades estaduais e distritais;

IV – em quarto lugar, os Municípios;

V – em quinto lugar, as universidades municipais;

VI – em sexto lugar, as demais pessoas jurídicas de direito público interno.



§ 3º Caso concorram em um procedimento administrativo seletivo mais de uma universidade instituída pelo mesmo ente federativo, utilizar-se-á o correspondente número de alunos como critério de desempate.

§ 4º As instituições de educação técnica de ensino médio criadas pela União, pelos Estados, Distrito Federal ou Municípios serão equiparadas às respectivas universidades, para efeitos da ordem de preferência estabelecida no § 2º deste artigo.

(Grifei)

15. Nesse sentido, da leitura do § 4º acima transrito, depreende-se que, os Institutos Técnicos Federais equiparam-se às Universidades Federais, e, portanto, ocupam o primeiro lugar na ordem de preferência. No caso dos autos, vale salientar que, embora as duas entidades julgadas habilitadas sejam pessoas jurídicas de direito público interno, e ocupem a mesma classificação na citada ordem de preferência, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS restou vencedora, em razão do maior número de alunos matriculados. A outra entidade participante na presente seleção pública é pessoas jurídica de natureza privada, o que, por si só, acarreta a desconsideração de seu pleito.

16. Consoante a Nota Técnica 061/2013/SLPUB/GTPU/SCE-MC, fls. 22 do processo da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (Processo nº 53000.043472/2012) conclui a SCE que a entidade apresentou toda a documentação necessária, destacando-se os seguintes (Anexo I da Portaria):

- (i) requerimento protocolado tempestivamente¹ em 12.9.2012 (fl. 02);
- (ii) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, comprometendo-se a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial nº- 651, de 15 de abril de 1999 (fl. 04);
- (iii) Declaração firmada pelo seu representante legal da pessoa jurídica interessada de que: (a) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão; e (b) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto- Lei Nº- 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com

¹ Aviso de habilitação publicado em 13.7.2012, concedendo o prazo de 60 dias para apresentação do requerimento.

- a outorga (fl. 05);
- (iv) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que possui recursos financeiros para o empreendimento (fl. 06);
- (v) Proposta de grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do serviço objeto da outorga (fls. 07/18);
- (vi) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, integrante da administração pública federal, de que integrará a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicações – EBC (fl.19);
- (v) Declaração de que somente brasileiros natos exerçerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga (fl. 20); e,
- (vi) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada informando o número de alunos matriculados (fl. 21).

IV CONCLUSÃO

17. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, opina favoravelmente à homologação da atual seleção pública, cujo objeto é a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada FM, com fins exclusivamente educativos, para a localidade de Santana de Ipanema, Estado de Alagoas (Canal 237 E, Classe B 2), sagrando-se vencedora a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS.

18. Saliente-se que, por se configurar Serviço de Radiodifusão Sonora, a competência ulterior para a devida outorga é do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 6º, § 2º, do Decreto nº 52.795, de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012.

19. Oportuno ressaltar que a outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação



do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

20. Por fim, sugere-se a correção da Minuta do Despacho de Homologação, tendo em vista que o texto faz referência à Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, ao passo que o exame do procedimento fora feito sob a égide da Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011; conforme dispõe o § 12 da presente manifestação.

À consideração superior.

Brasília, 30 de janeiro de 2014.


CLAÚDIA MARIA VILELA von SPERLING
Advogada da União



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS – CGAJ

DESPACHO Nº 0394/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.046356/2012

(Processos Apensos: 53000.043981/2012; 53000.043988/2012; e, 53000.0043472/2012)

ASSUNTO:Outorga de serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada - FM, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas. AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 04/2012.

Aprovo o PARECER Nº 0153/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, 3 de fevereiro de 2014.

Socorro Janaina M. Leonardo
SOCORRO JANAINA M. LEONARDO
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO N° 0395/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.046356/2012

(Processos Apensos: 53000.043981/2012; 53000.043988/2012; e. 53000.0043472/2012)

ASSUNTO:Outorga de serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada - FM, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas. AVISO DE HABILITACÃO Nº 04/2012.

Aprovo o DESPACHO Nº 0393/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, da lavra da Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, que aprovou o PARECER Nº 0153/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 14 de fevereiro de 2014.


José Flávio Bianchi
Consultor Jurídico

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 917 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6535/3311-6196 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

PROCESSO / DOCUMENTO Nº: 53000.046356/2012-06

DESPACHO

Ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Em 18/02/2014.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "PB de Ávila".
PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Secretária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Documentação e Informação
Subgrupo de Trabalho de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa
e Consignações da União

DESPACHO

Protocolo nº: 53000.046356/2012-06

Enviado documento digital para publicação, ao Serviço de Documentação e Arquivo – SEDOC.

Em 07/05/2014

SAYONARA LEÔNEZ DE M C CINTRA
COORDENADORA

Subgrupo de Trabalho de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e
Consignações da União
SDEDU/GTDI/SCE-MC

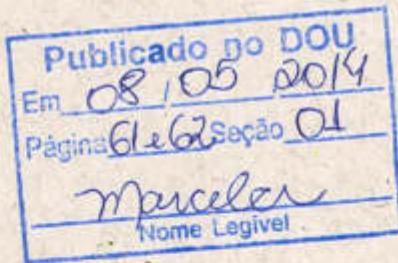
Sayonara Leônez de M. C. Cintra
Mat. SIAPE 1312395
Coordenadora do Subgrupo de Trabalho de Documentação e Informação de
Radiodifusão Educativa e Consignações da União - SDEDU
SDEDU/GTDI/SCE-MC
Ministério das Comunicações



DESPACHO DO MINISTRO
Em 29 de Abril de 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 0153/2014/CV5/CGU/AGU, constante do processo 53000.046356/2012, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Santana do Ipanema, estado de Alagoas, por meio do canal 237E, constante do Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, e adjudicar o seu objeto à Universidade Federal de Alagoas - UFAL, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.


PAULO BERNARDO SILVA



ANEXO

PROONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
Universidade Federal de Alagoas - UFAAL	I	53000.043472/2012	Habilitada	1º lugar
Instituto Federal de Alagoas - IFAL	I	53000.043981/2012	Habilitada	2º lugar
Fundação Chico Florentino	II	53000.043988/2012	*Não analisada	*Desconsiderada

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

*Art. 5º, §2º, inciso I, da Portaria nº 420/2011



Nº 86, quinta-feira, 8 de maio de 2014

Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 52, DE 7 DE MAIO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80001.01037/2009-39, resolve:

Art. 1º Altera o art. 1º da Portaria DENATRAN nº 743, de 20 de setembro de 2011, para modificar a razão social da Empresa Credenciada em Vistorias (ECV) FERRARI & SANTOS VISTORIAS E LAUDOS DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS LTDA, para BATISTA & SANTOS VISTORIAS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.687.665/0001-79.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MORVAM COTRIM DUARTE

PORTARIA Nº 53, DE 7 DE MAIO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 16, VI, do Anexo IX da Portaria nº 227, de 4 de julho de 2003, do Ministério das Cidades, com a redação dada pela Portaria nº 400, de 2 de setembro de 2005 e considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que estabelece normas e procedimentos para o licenciamento de Instituições Técnicas Licenciadas - ITL e Entidades Técnicas Públicas ou Parastatal - ETP, para emissão do Certificado de Segurança Veicular - CSV, resolve:

Art. 1º Aplicar, nos termos do art. 21, I e II da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, sanção administrativa de advertência e suspensão de 30 (trinta) dias, à pessoa jurídica SINAU - SERVIÇOS DE INSPEÇÃO AUTOMOTIVA LTDA, ME, CNPJ nº 05.935.525/0001-32, situada em Mossoró-RN, na Rua Pedro Alves Cabral, nº 28, Aeroporto, CEP 59.607-140, em razão das irregularidades previstas nos arts. 05, 09, 18 e 19 do Anexo da Resolução CONTRAN 232/07, constatadas em fiscalização realizada no dia 20/08/2013, constâncias do Processo nº 80000.03193/2013-47.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MORVAM COTRIM DUARTE

PORTARIA Nº 54, DE 7 DE MAIO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.052334/2013-95, resolve:

Art. 1º Conceder, por um ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, licença de funcionamento da pessoa jurídica ABS - PESQUISA AUTOMOTIVA, CNPJ nº 10.734.662/0001-49, situada no Município de Ceará - RO, na Av. Ceará Branco, 16371, Santo Antônio, CEP 76.967-211 para atuar como Entidade Técnica Pública - ETP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MORVAM COTRIM DUARTE

PORTARIA Nº 55, DE 7 DE MAIO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.04839/2014-82, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento a pessoa jurídica SETRAN INSPECÇÃO VEICULAR LTDA, CNPJ 10.961.681/0001-08, situada no Município de Belo Horizonte - MG, na Rua Independência, nº 606, Vista Alegre, CEP 30.512-000 para atuar como Instituto Técnico Licenciado - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MORVAM COTRIM DUARTE

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/validadorde.html>, pelo código 00012014050800084.

Diário Oficial da União - Seção 1

ISSN 1677-7042

61



CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

RESOLUÇÃO Nº 485, DE 7 DE MAIO DE 2014

Prorroga os prazos estabelecidos no art. 2º da Resolução CONTRAN nº 443, de 25 de maio de 2013.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN, usando da competência que lhe confere o inciso I do art. 12 da Lei 9503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e conforme o Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que dispõe sobre a coordenação do Sistema Nacional de Trânsito - STN;

Considerando o cronograma estabelecido no art. 4º da Resolução CONTRAN nº 330, de 14 de agosto de 2009, para a instalação do equipamento obrigatório definido pela Resolução CONTRAN nº 245, de 2007, alterado pelas Resoluções CONTRAN nº 443, de 25 de maio de 2013 e nº 472, de 18 de dezembro de 2013;

Considerando a Nota Técnica do DENATRAN nº 49/2014/CHE;

Considerando o acórdão proferido pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, nos autos da Ação Civil Pública nº 2009.61.00.70353-0, resolve:

Art. 1º Prorrogar os prazos constantes do art. 2º da Resolução CONTRAN nº 443, de 2013 pelo período de 24 meses.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MORVAM COTRIM DUARTE
Presidente do Conselho

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES
Ministério da Justiça

RICARDO SHINZATO
Ministério da Defesa

RONE EVALDO BARBOSA
Ministério dos Transportes

JOSÉ MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Ministério da Educação

JOSÉ ANTÔNIO SILVEIRÓ
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

MARCO ANTONIO VIVAS MOTTA
Ministério das Cidades

MARGARETE MARIA GANDINI
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

NAUBER NUNES DO NASCIMENTO
Agência Nacional de Transportes Terrestres

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 359, DE 25 DE ABRIL DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 223 da Constituição Federal, e considerando o que dispõe o Art. 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, o/a Capítulo VII da Portaria nº 346, de 14 de agosto de 2012, e que consta do processo nº 53000.001505/2006 e a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 97.0027652-0, em curso na 5ª Vara Federal de Porto Alegre/RS, que declarou direito à Televisão Urbana Ltda, a explorar e realizar transmissões de radiodifusão, com sinal aberto e não-codificado, desde 16 de janeiro de 1992, através do canal 55 UHF, podendo usar seu retransmissor na

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 124/2014/SJL/DDRA/C/AG/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.022944/2012, de sorte a destrar provimento ao recurso interposto pela FUNDACAO CULTURAL GILBERTO LEITE DE AQUINO, participante do Aviso de Habilitação nº 1/2012, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Floriano, estado do Piauí, por meio do canal 2905, tendo em vista a ausência de circunstâncias sujeitivas de rever a decisão.

use de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 124/2014/SJL/DDRA/C/AG/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.012734/2012, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Floriano, estado do Piauí, por meio do canal 2905, tendo em vista a ausência de circunstâncias sujeitivas de rever a decisão.

ANEXO

PROONENTE	TÍPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
FUNDACAO CULTURAL GILBERTO LEITE DE AQUINO	II	53000.022944/2012	INABILITADA	INDEFERIMENTO

Legenda: I - Pessoas Jurídicas de Direito Público Interno; II - Pessoas Jurídicas de Natureza Privada.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 115/2014/CVS/CGA/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.046356/2012, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Santana do Ipanema, estado de Alagoas , por meio do canal 2378, constante do Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, e adjudicar o seu objeto à Universidade Federal de Alagoas - UFAL, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO

PROponente	Tipo	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
Instituto Federal de Alagoas - IFAL	I	53000.043472/2012	Habilitada	1º lugar
Instituto Federal de Alagoas - IFAL	I	53000.043479/2012	Habilitada	2º lugar
Fundação Chico Mendes	II	53000.043480/2012	*Não avaliada*	*Desclassificada

Legenda: I - Pessoas Jurídicas de Direito Público Interno; II - Pessoas Jurídicas de Natureza Privada.
*Art. 5º, §2º, inciso I, da Portaria nº 420/2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 0143/2014/CVS-CGAI/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.046340/2012, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Porto Velho, estado de Rondônia, por meio do canal 215 E, constante do Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, e adjudicar o seu objeto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

ANEXO

PROponente	Tipo	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia	I	13000.043799/2012	Habilitada	Vencedora
Fundação Educacional São Carlos Darcisio	II	13000.043798/2012	*Não avaliada*	Desclassificada
Fundação Regional de Radiodifusão Educacional	II	13000.039810/2012	*Não avaliada*	Desclassificada

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 185/2014/SUL/DDRA/CGA/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.046352/2012, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Monte Carmelo, estado de Minas Gerais, por meio do canal 216 E, constante do Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, e adjudicar o seu objeto à Universidade Federal de Uberlândia, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO

PROponente	Tipo	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
Universidade Federal de Uberlândia	I	53000.043788/2012	Habilitada	Vencedora
Fundação Cultural do Ceará	II	53000.043440/2012	*Não avaliada*	Desclassificada

Legenda: I - Pessoas Jurídicas de Direito Público Interno; II - Pessoas Jurídicas de Natureza Privada.
*Art. 7º da Portaria nº 355/2012
*Art. 5º, §2º, inciso I, da Portaria nº 420/2011.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ACÓRDÃO DE 23 DE SETEMBRO DE 2013

Nº 399/2013-CD - Processo nº 53000.049203/2009

Conselheiro Relator: Rodrigo Zerbini Loureiro, Fórum Deliberativo; Reunião nº 714, de 19 de setembro de 2013. Recorrente/Interessado: TELEVISÃO RECORD DO RIO DE JANEIRO (CNPJ/MF nº 27.906.734/0001-90).

EMENTA: PADÓ. RECURSO ADMINISTRATIVO. SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO. MULTA EM R\$ 3.200,00 (TRÉS MIL E DUZENTOS REAIS). PEDIDO DE APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE. INTRACAO TÉCNICA GRAVE POR DEFINIÇÃO REGULAMENTAR. PELO CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO. 1. A Presidente foi sancionada pela infração técnica acima constatada. 2. Em suas razões recursais, a interessada se limitou a apresentar a mesma acusa pela segunda vez, pugnando genericamente pela reforma da decisão acima, no entanto, trazer aos autos quaisquer fatos novos capazes de mudar a sanção. Aduz que o artigo infringido não tem caráter mandatório e que sua estação no Rio de Janeiro atende individualmente ao estabelecido no regulamento. 3. Os argumentos foram pontualmente afastados pela área técnica. Os fundamentos do Informe elaborado são razões de decidir do presente assunto. 4. O pedido de conversão de multa em advertência não pode ser acolhido, tendo em vista que a infração é por definição grave, cassando o disposto no § 2º do art. 65 da Resolução nº 303, de 2 de julho de 2002. 5. Recurso conhecido e não provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 396/2013-GCRZ, de 5 de setembro de 2013, integrante deste acordo, conhecer o Recurso Administrativo interposto para, no mérito, negar-lhe provimento.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Jarbas José Valente, Marcelo Bechara de Souza Hobalka, Rodrigo Zerbini Loureiro e Marconi Thomas de Souza Maya.

Nº 404/2013-CD - Processo nº 53000.031325/2009
Conselheiro Relator: Marcelo Bechara de Souza Hobalka. Fórum Deliberativo: Reunião nº 714, de 19 de setembro de 2013. Recorrente/Interessado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ARTÍSTICA E SOCIAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO MANUEL (CNPJ/MF nº 02.228.098/0001-64)

EMENTA: PADÓ. RECURSO ADMINISTRATIVO. SUPERINTENDÊNCIA DE RADIODIFUSÃO E FISCALIZAÇÃO. INFRAÇÕES TÉCNICAS RELATIVAS AO SERVIÇO DE RADIO-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012014050800084

Radiodifusão e Fiscalização consubstancial no Despacho nº 1.780, de 2 de março de 2012, em virtude da autêncica de requisito material.

Participaram da deliberação o Presidente Substituto Jarbas José Valente e os Conselheiros Marcelo Bechara de Souza Hobalka, Rodrigo Zerbini Loureiro, Marcus Vinícius Paolucci e Roberto Pinto Martins.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Presidente do Conselho
Substituto

ACÓRDÃO DE 28 DE ABRIL DE 2014

Nº 157/2014-CD - Processo nº 53500.010431/2011

Conselheiro Relator: Marcelo Bechara de Souza Hobalka. Fórum Deliberativo: Reunião nº 738, de 24 de abril de 2014. Recorrente/Interessado: TIM CELULAR S/A (CNPJ/MF nº 04.206.050/0001-60) e TELEFÔNICA BRASIL S/A (CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62).

EMENTA: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. SUPERTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS A PRESTAÇÃO. DECISÃO CAUTELAR. RURALCEL. OBRIGAÇÕES DE CONTINUIDADE. RÉGIME PÚBLICO. CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO. 1. Pedidos de Reconsideração em face de decisão do Conselho Diretor que determinou a manutenção, cotação fixa e a título provisório, da rede de acesso móvel analógico (AMPS) em operação. 2. Apoios concedidos e não provisões.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade dos presentes, nos termos da Análise nº 42/2014-GCMB, de 17 de abril de 2014, integrante deste acordo, conhecer e negar provimento nos Pedidos de Reconsideração.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbini Loureiro e Marcelo Bechara de Souza Hobalka. Ausentes os Conselheiros Jarbas José Valente, em missão internacional oficial, e Igor Vilas Boas de Freitas, por motivo de férias.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ATO Nº 4.926, DE 29 DE ABRIL DE 2014

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que foram conferidas à Agência pelo art. 19 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 16 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos IV e X do art. 19 da Lei nº 9.472, de 1997, que atribui à Anatel a competência para expedir normas quanto à outorga, prestação e fruição dos serviços de telecomunicações no regime público e expedir normas sobre prestação de serviços de telecomunicações no regime privado;

CONSIDERANDO a realização, no Brasil, dos jogos da Copa do Mundo de Futebol 2014, no período de 12 de junho a 12 de julho de 2014;

CONSIDERANDO que a Liga de Amadores Brasileiros de Rádio Emissão - LABRE é a entidade reconhecida pelo Ministério das Comunicações como associação de radioamadores de âmbito nacional, nos termos da Portaria nº 498, de 8 de junho de 1975, publicada no DOU de 30 de junho de 1975, e reconhecida pela IARU (International Amateur Radio Union);

CONSIDERANDO a necessidade de operacionalizar e dar celeridade ao procedimento de autorização de indicativos especiais para radioamadores brasileiros;

CONSIDERANDO os procedimentos adotados em relação à autorização para operação de radioamadores estrangeiros no Sul, durante a Copa do Mundo de Futebol de 2010;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento do Serviço de Radioamador, aprovado pela Resolução nº 449, de 17 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 53500.00133/2014, resolvendo:

Art. 1º Estabelecer, em caráter excepcional, no período compreendido entre 1º de junho a 31 de agosto de 2014, as seguintes condições relativas ao Serviço de Radioamador:

I) autorizar a todo radioamador brasileiro que assim desejar operar no período de 12 de junho a 13 de julho de 2014 com indicativo especial formado por seu indicativo específico com a adição do prefixo AB, sem necessidade de envio de requerimento à Anatel e sem a incidência de taxas;

II) autorizar radioamadores estrangeiros, independentemente da existência de tratados de reciprocidade, a operarem estações no território brasileiro no período de 1º de junho a 31 de julho de 2014, observadas as normas vigentes no país, sem necessidade de envio de requerimento à Anatel e sem a incidência de taxas, mediante procedimento de controle a cargo da Liga de Amadores Brasileiros de Rádio Emissão - LABRE, entidade reconhecida pelo Ministério das Comunicações como associação de radioamadores de âmbito nacional e reconhecida pela IARU (International Amateur Radio Union), a qual receberá cópias do passaporte e da licença do país de origem, bem como relação dos locais previstos de operação, e demais informações à disposição da Anatel; e,

Documento utilizado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**

CNPJ: **24.464.109/0001-48**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:41:11 do dia 30/05/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 29/06/2018.

Certidão expedida gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.464.109/0001-48

Certidão nº: 151210481/2018

Expedição: 04/06/2018, às 14:43:39

Validade: 30/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.464.109/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 24.464.109/0001-48 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).
Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)

[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24464109/0001-48

Razão Social: MINISTERIO DA EDUCACAO - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOA

Nome Fantasia: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS UFAL

Endereço: AV. CAMPUS A C SIMOES BR101 CID UNIVERSIT KM14 / TAB DO MARTINS / MACEIO / AL / 57072-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/05/2018 a 28/06/2018

Certificação Número: 2018053003370737207008

Informação obtida em 04/06/2018, às 09:14:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.464.109/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/10/1989
NOME EMPRESARIAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UFAL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 110-4 - Autarquia Federal		
LOGRADOURO AV LOURIVAL MELO MOTA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO CAMPUS A.C. SIMOES
CEP 57.072-900	BAIRRO/DISTRITO TABULEIRO DO MARTINS	MUNICÍPIO MACEIO
UF AL		
ENDEREÇO ELETRÔNICO gr@reitoria.ufal.br	TELEFONE (82) 3214-1006 / (82) 3214-1700	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) UNIÃO		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/02/1999	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/05/2018 às 10:35:10** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	
Nome Fantasia: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS UFAL	
Telefone: (82) 32141006	E-mail:
CNPJ: 24.464.109/0001-48	Número do Fistel: 50416290302
Tipo Usuário: Adm Indireta Federal	Tipo Taxa: Isento
Data do contrato:	Serviço: 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Caráter: Primário	Local específico:
Rede:	
Observações: Ato nº 647, de 14 de março de 2016, publicado no DOU de 23/03/2016, Seção 1, Página 67.	

Endereço Sede		
Logradouro: Universidade Federal de Alagoas Avenida Lourival Melo Mota, s/n		Complemento:
Bairro: Tabuleiro do Martins		Numero: S/N
Município: Maceió	UF: AL	CEP: 57072900

Endereço Correspondência		
Logradouro:		Complemento:
Bairro:		Numero:
Município:	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização		
Município: Santana do Ipanema		UF: AL
Latitude: -9.37		Longitude: -37.24806

Parâmetros Técnicos			
Canal: 237	Frequência: 95.3 MHz	Classe: B2	ERP: 1kW
Altura: 90 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 1

Limitação por radial dBd											
0º: 0	10º: 0	20º: 0	30º: 0	40º: 0	50º: 0	60º: 0	70º: 0	80º: 0	90º: 0	100º: 0	110º: 0
120º: 0	130º: 0	140º: 0	150º: 0	160º: 0	170º: 0	180º: 0	190º: 0	200º: 0	210º: 0	220º: 0	230º: 0
240º: 0	250º: 0	260º: 0	270º: 0	280º: 0	290º: 0	300º: 0	310º: 0	320º: 0	330º: 0	340º: 0	350º: 0

Informações da Estação

Informações Gerais		
Número da Estação:		Número Indicativo:
Data Último Licenciamento:		Número da Licença:

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	Longitude: 0	Cota da base: 0 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Principal		
--------------------------------	--	--

Modelo:	Fabricante:	
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB

Antena Principal		
Modelo:	Fabricante:	
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °

Padrão de Antena dBd											
0°: 0	10°: 0	20°: 0	30°: 0	40°: 0	50°: 0	60°: 0	70°: 0	80°: 0	90°: 0	100°: 0	110°: 0
120°: 0	130°: 0	140°: 0	150°: 0	160°: 0	170°: 0	180°: 0	190°: 0	200°: 0	210°: 0	220°: 0	230°: 0
240°: 0	250°: 0	260°: 0	270°: 0	280°: 0	290°: 0	300°: 0	310°: 0	320°: 0	330°: 0	340°: 0	350°: 0

Estação Auxiliar		
Transmissor Auxiliar		
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado	

Transmissor Auxiliar 2		
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado	
Fabricante:	Potência de Operação: kW	

Linha de Transmissão Auxiliar		
Modelo:	Fabricante:	
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m	Perdas Acessórias: dB

Antena Auxiliar		
Modelo:	Fabricante:	
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °

Informações do documento de Outorga							
Nº Processo	Nº Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Nº Processo	Nº Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Histórico de Documentos Emitidos							
Nº Processo	Nº Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Horário de funcionamento							



BOA TARDE
Kelen Azevedo Cornelio
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» Consulta Sócios e Diretores | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Sócios e Diretores

Critérios selecionados

Nome da Entidade : UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

Não foi encontrado nenhum registro com os critérios informados!

Voltar | Imprimir | Exportar Excel



BOA TARDE
Kelen Azevedo Cornelio
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» Quantidade de Outorgas de Radiodifusão | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta

Resultado

Quantidade de Outorgas de Radiodifusão

Tipo de comparação: Exata Iniciando com Contendo ↗

Nome da Entidade:

CNPJ/CPF da Entidade:

Resultado da Pesquisa

Não foi encontrado nenhum registro com os critérios informados!

Para maiores informações clique no botão ajuda.

Voltar

Confirmar

Ajuda

Informe o CNPJ/CPF para pesquisa

[Pesquisar no site](#)



Você está aqui: [Início](#) / [Pesquisar](#) / CERTIDÃO NEGATIVA FISCAL

Nenhum registro encontrado para a busca realizada.



Portal da Transparéncia

- [Receitas](#)
- [Despesas](#)
- [Demonstrativos Fiscais](#)
- [Licitações](#)
- [Servidores](#)
- [SIC - Acesso à Informação](#)

Contatos

- [R. Cel Lucena Maranhão, nº 141, Centro
Santana do Ipanema, AL
Cep: 57500-000](#)
- [Telefone: +55 82 3621-3280](#)





Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: AL

Município: Santana do Ipanema

Freqüência: 95,3 MHz

Classe: B2

Canal: 237 E

Distrito:

Sub Distrito:

Local Específico:

Fase: 1 - Outorgada

Dados da Entidade

Entidade: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

Fistel: 50416290302

Nome Fantasia: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS UFAL

CNPJ: 24.464.109/0001-48

Nº Estação:

Situação: Entidade não possui débitos

Primeiro

Último

Licenciamento:

Licenciamento:

Dados do Plano Básico

Ocupante do Canal

Entidade: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

Nº Fistel: 50416290302

Fase: 1 - Outorgada

Coordenadas Geográficas do Município

Município:

Latitude:

Longitude:

Raio:

Coordenadas Geográficas

Latitude: ° ' " Sul

Longitude: ° ' "

Local Específico:

Coordenada pré-fixada?: Não

Características

Canal: 237

Freqüência: 95,3

Classe:

Canal Educativo?:

Limitações

Limitações: Sim Não

Potência Determinada

Não possui Potência Determinada.

Histórico / Observações

Ato nº 647, de 14 de março de 2016, publicado no DOU de 23/03/2016, Seção 1, Página 67.

Histórico:

Máximo: 250 Digitados: 87

Observação:

Máximo: 250 Digitados: 0

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: **Razão Social:** UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**Nome Fantasia:** UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS UFAL**Tipo de Usuário:** Isento

Endereço Sede

País:**Número do CEP:****Número:****Município:****Telefone:** 82 32141006**Logradouro:****Complemento:****Distrito:****Bairro:****SubDistrito:****Estado:****Fax:**

Endereço de Correspondência

País:**Número do CEP:****Número:****Município:****Telefone:** **Logradouro:****Complemento:****Distrito:****Bairro:****SubDistrito:****Estado:****Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: **Data Publicação**
Contrato/Convênio: **SCRAD Técnico:** **Data Limite**
Instalação: **Número do Processo:** **Fistel:** 50416290302

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc.	SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Jur. <input type="text"/>

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Tela Inicial

Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
237 E	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	AL	Santana do Ipanema	FM	1		

Usuário: - Data: [30/05/2018](#) Hora: [09:48:04](#)Registro [1](#) até [1](#) de [1](#) registrosPágina: [\[1\]](#) [\[Ir\]](#) [\[Reg\]](#)

NOTA TÉCNICA Nº 12863/2018/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53000.043472/2012-65**

Assunto: **Formalização de Permissão de Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de formalização da outorga deferida à UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, CNPJ nº 24.464.109/0001-48, vencedora do processo de seleção pública, objeto do Aviso de Habilitação nº 04, de 12 de julho de 2012, em conformidade com a Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santana do Ipanema/AL, por meio do canal 237E, de acordo com o Despacho de Homologação de 29/04/2014, publicado no Diário Oficial da União de 08/05/2014.

ANÁLISE

2. Após a adjudicação da outorga, objeto do processo de seleção em referência, a adjudicante apresentou o devido projeto de instalação da estação e de utilização de equipamentos, a fim de viabilizar a aprovação do local e equipamentos da respectiva emissora, em cumprimento ao disposto no art. 29 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 7.670, de 2012. Assim, no dia 23/05/2018, foi assinado o correspondente **Despacho de Aprovação de Local** 2758265, estando a entidade, portanto, apta à obtenção da outorga em questão.

3. Acontece, porém, que em 23/08/2017 foi publicado o Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017, que alterou o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e promoveu a inversão de algumas fases até então dispostas para o procedimento da outorga do serviço em questão. A partir de agora, haverá a publicação da Portaria de outorga, quando o processo será encaminhado para apreço pelo Congresso Nacional, e somente após a publicação do Decreto Legislativo se realizará a assinatura do contrato, senão vejamos:

"Art. 29. A pessoa jurídica vencedora submeterá à aprovação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no prazo de cento e vinte dias, contado da data da adjudicação do objeto da licitação, os locais escolhidos para a montagem da estação e as plantas, os orçamentos e as demais especificações técnicas dos equipamentos.

(...)

"Art. 31. O órgão competente do Poder Executivo federal fará publicar, após o pagamento do boleto a que se refere o art. 30, ato do qual constarão, entre outras que se fizerem necessárias, as seguintes informações:

I - o nome e o CNPJ da pessoa jurídica;

II - o serviço a ser prestado;

III - a área da prestação do serviço; e

IV - as principais obrigações a serem cumpridas pela pessoa jurídica.

§ 1º No caso de serviços de radiodifusão sonora, será publicada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações portaria de outorga, que será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

§ 2º No caso de serviços de radiodifusão de sons e imagens, será publicado decreto de outorga, após a indicação pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do licitante apto à contratação, o qual será enviado ao Congresso Nacional por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

§ 3º A deliberação do Congresso Nacional, da qual resultará decreto legislativo acerca da aprovação da outorga, é condição de eficácia do decreto ou portaria." (NR)

"Art. 31-A. A pessoa jurídica apta à contratação será convocada para, no prazo de até sessenta dias, contado da data de publicação do Decreto Legislativo que aprovou a outorga, celebrar o contrato de concessão ou permissão, cujo extrato será publicado no Diário Oficial da União.

4. Informa-se, por fim, que foram acostadas aos autos (anexo 3027993) as certidões fiscais atualizadas em nome da entidade, bem como

espelho SIACCO, onde é possível aferir que os limites de outorga informados no Decreto-Lei nº 236/1967, estão sendo devidamente respeitados.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, sugerimos o encaminhamento dos presentes autos à Consultoria Jurídica, juntamente com as minutas de Portaria Ministerial e Exposição de Motivos que seguem ao final desta Nota Técnica, para que:

- a. se manifeste quanto à regularidade jurídico-formal do processo; e
- b. a pós, sejam os autos remetidos a esta Secretaria, para finalização dos procedimentos necessários à outorga.

À consideração superior.

De acordo. Submeta-se o feito à consideração do Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União.

(assinado eletronicamente)
BÔNIA OLIVEIRA MOTA

Coordenadora do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Aprovo a **NOTA TÉCNICA Nº 12863/2018/SEI-MCTIC**. Submeta-se o feito à consideração da Senhora Diretora do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.

(assinado eletronicamente)
RODRIGO CRUZ GEBRIM

Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Aprovo a **NOTA TÉCNICA Nº 12863/2018/SEI-MCTIC**. À consideração do Senhor Secretário de Radiodifusão.

(assinado eletronicamente)
INEZ JOFFILY FRANÇA

Diretora do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Aprovo a **NOTA TÉCNICA Nº 12863/2018/SEI-MCTIC**. Encaminhem-se os autos à Consultoria Jurídica.

(assinado eletronicamente)
MOÍSES QUEIROZ MOREIRA
Secretário de Radiodifusão

MINUTA DE PORTARIA DO MINISTRO

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.043472/2012-65, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, CNPJ nº 24.464.109/0001-48, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santana do Ipanema, estado de Alagoas, por meio do canal 237E, aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

EM nº / /MC
Brasília, de de 201_.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.043472/2012-65, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santana do Ipanema, estado de Alagoas, por meio do canal 237E, constante do Aviso de Habilitação nº 04, de 12 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012, cujo objeto foi adjudicado à UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, por intermédio do Despacho de Homologação de 29 de abril de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 08 de maio de 2014, em conformidade com a Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO À EM Nº ____/MC, DE ____ DE ____ DE 201_.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santana do Ipanema, estado de Alagoas.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Necessidade de encaminhamento da Portaria Ministerial de outorga da permissão a ser enviada ao Congresso Nacional, para deliberação, por meio de mensagem da Presidência da República, nos termos do §1º do art. 31 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Portaria de outorga de permissão para exploração de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, referente à localidade de Santana do Ipanema, estado de Alagoas: viabilidade jurídica.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 26/06/2018, às 14:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico Administrativo**, em 26/06/2018, às 14:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 26/06/2018, às 17:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inez Joffily França, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 27/06/2018, às 15:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Moisés Queiroz Moreira, Secretário de Radiodifusão**, em 28/06/2018, às 15:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3029871** e o código CRC **BF0AED3A**.

Referência: Processo nº 53000.043472/2012-65

SEI nº 3029871



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 00740/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.043472/2012-65

INTERESSADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL

ASSUNTO: RADIODIFUSÃO EDUCATIVA

EMENTA:

- I – Portaria de outorga para permissão para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, referente à localidade de Santana do Ipanema/AL: viabilidade jurídica, **desde que atendidas as recomendações;**
- II – Competência para outorga do Exmo. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos termos do art. 34, §1º da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), e do art. 6º, §2º, do Decreto nº 52.795, de 1963.
- III – Devolução dos autos à SERAD, em prosseguimento.

I - DO RELATÓRIO

1. Por meio da Nota Técnica nº 12863/2018/SEI-MCTIC (**SEI 3029871**), a Secretaria de Radiodifusão (SERAD) encaminhou para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica processo de interesse da Universidade Federal de Alagoas - UFAL, vencedora da seleção pública que visa a outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santana do Ipanema/AL.

2. Asseverou, ainda, que, após a adjudicação da outorga, a entidade ora interessada apresentou seu projeto de instalação e de utilização de equipamentos, conforme exige o art. 29 do Decreto nº 52.795/1963, o qual foi aprovado pelo Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações (**SEI 2758265**), sendo considerada apta à obtenção do serviço.

3. Disse, também, que, com a publicação do Decreto nº 9.138/2017, que alterou o referido Decreto nº 52.795/1963, as fases do processo de outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, foram modificadas, devendo a assinatura do contrato ser precedida da publicação da Portaria de outorga e do Decreto Legislativo respectivamente.

4. Salientou, ademais, que foram acostadas as certidões fiscais atualizadas em nome da entidade (**SEI 3027993**), bem como espelho SIACCO, demonstrando que os limites de outorga informados no Decreto-Lei nº 236/1967 foram devidamente respeitados.

5. Por fim, a SERAD **concluiu que a entidade está apta à obtenção da outorga em questão** e solicitou desta unidade consultiva posicionamento jurídico acerca da regularidade do procedimento e da minuta de Portaria acostada a sua última manifestação nestes autos.

Eis o breve relatório.

II - DA BASE LEGAL QUE REGE O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA, COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS

Inicialmente, registe-se que as Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios são órgãos setoriais da Advocacia-Geral da União que têm por finalidade prestar assessoramento jurídico aos titulares das pastas ministeriais, nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 73/93.

Portanto, apenas a análise das questões atinentes à juridicidade de atos administrativos, exame de contratos e editais, interpretação de normas e demais questões jurídicas correlatas são atribuições das Consultorias Jurídicas, de maneira que os assuntos que envolvam aspectos fáticos, como a autenticidade dos documentos recebidos, e meritórios dos atos administrativos são de atribuição dos órgãos técnicos dos Ministérios, nos termos dos respectivos Regimentos. Cabe, assim, efetuar a verificação de regularidade do caso em apreço para garantir o respeito aos princípios e regras constitucionais, legais e regulamentares que regem o pedido.

Dito isso,vê-se que o serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos encontra-se previsto no Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, bem como no Decreto nº 52.795, de 1963

(alterado pelo Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017), a saber:

DL 236/1967

Art 13. A televisão educativa se destinará à divulgação de programas educacionais, mediante a transmissão de aulas, conferências, palestras e debates.
Parágrafo único. A televisão educativa não tem caráter comercial, sendo vedada a transmissão de qualquer propaganda, direta ou indiretamente, bem como o patrocínio dos programas transmitidos, mesmo que nenhuma propaganda seja feita através dos mesmos.
(...)

Decreto 52.795, de 1963

Art. 13 caput

(...)

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução **de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.**

§ 2º A documentação referente aos interessados na execução do serviço mencionado no parágrafo anterior será, no que couber, a mesma prevista no art. 15 deste Decreto, acrescidas das exigências constantes de normas específicas.

§ 3º A documentação referente aos interessados na execução do serviço mencionado no parágrafo anterior será, no que couber, a mesma prevista para as entidades que acorram ao edital, acrescidas das exigências constantes de normas específicas.

6. Segundo o art. 14 do referido Decreto-lei nº 236/1967, os legitimados para executar o serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos são União, Estados, Territórios, Municípios, Universidades Brasileiras e Fundações constituídas no Brasil. Veja-se a literalidade do dispositivo legal:

Art 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º - As Universidades e Fundações deverão comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º - A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto do artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

(...)

7. Por sua vez, a competência para outorgar o serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos é do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, quando se tratar da exploração dos serviços de radiodifusão de sons e imagens; e do Excelentíssimo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações, em se tratando de permissão de serviços de radiodifusão sonora. Confira-se:

CBT - Lei nº 4.117, de 1962

Art. 34 (...)

§1º A outorga da concessão ou permissão é prerrogativa do Presidente da República, depois de ouvido o órgão competente do Poder Executivo sobre as propostas e requisitos exigidos pelo edital e de publicado o respectivo parecer. (Redação dada pela Lei nº 13.424, de 2017)

Decreto nº 52.795, de 1963

Art 6º À União compete, privativamente, autorizar, em todo território nacional, inclusive águas territoriais e espaço aéreo, a execução de serviços de radiodifusão.

§ 1º Compete ao Presidente da República outorgar, por meio de concessão, a exploração dos serviços de radiodifusão de sons e imagens. (Redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 2012)

§ 2º Compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora. (Redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 2012)

8. Na hipótese dos autos, vê-se que o pleito ora sob análise trata de outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santana do Ipanema/AL, evidenciando que a prática do corresponde ato administrativo é da competência do Excelentíssimo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações, nos termos do referido art. 6º, §2º, do Decreto nº 52.795/1963.

9. Em plano infralegal, foi publicada portaria ministerial a dispor sobre o procedimento para outorga dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos: à época da publicação do referido Aviso encontrava-se em vigor, ainda, a Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012.

10. Por sua vez, a vigente Portaria nº 3.238/2018/SEI-MCTIC, de 20 de junho 2018, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de junho de 2018, é expressa ao prever que “*as seleções regidas pela Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, e pela Portaria 420, de 14 de setembro de 2011, aplicam-se os procedimentos e critérios de seleção dessas Portarias*”. Sendo assim, entende-se que, no caso em apreço, é a Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, o diploma normativo que deve ser observado por ocasião da seleção *in casu*.

III - DA ANÁLISE JURÍDICA

11. Delimitados os parâmetros formais do objeto de análise, bem como a base legal que rege o serviço de radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, passa-se a analisar a regularidade do procedimento em questão.

12. Registra-se, de início, que 3 (três) entidades manifestaram interesse na obtenção da outorga, na localidade de Santana do Ipanema/AL, a saber:

- a) Universidade Federal de Alagoas - Habilitada em 1º lugar - Processo nº 53000.043472/2012;
- b) Instituto Federal de Alagoas - Habilitada em 2º lugar - Processo nº 53000.043981/2012-98; e
- c) Fundação Chico Florentino -Inabilitada - Processo nº 53000.043988/2012

13. O pleito do Instituto Federal de Alagoas foi analisado pela SERAD no bojo do Processo nº 53000.043981/2012-98, sendo considerado habilitado, mas classificado em 2º lugar. Devidamente notificado do resultado por meio de edital e da adjudicação por meio de AR (sei 0720220 do processo nº 53000.043981/2012-98) , não apresentou qualquer manifestação recursal. Por sua vez, o pleito da Fundação Chico Florentino foi analisado por aquela unidade administrativa no bojo do Processo nº 53000.043988/2012-18, sendo desconsiderado, nos termos do art. 34, §2º, da Lei nº 4.117/62^[1] . Da mesma forma, devidamente notificada do resultado por meio de edital e da adjudicação por meio de AR (sei 0720195 do processo 53000.043988/2012-18), não apresentou qualquer manifestação recursal.

14. Verifica-se, portanto, que o postulado do devido processo legal fora devidamente observado no curso deste processo, sendo respeitados, de igual sorte, o contraditório da ampla defesa.

15. O **resultado final** foi analisado por esta CONJUR, mediante o Parecer nº 0153/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU (**S E I 0263434 - Pags. 43-51 do Processo nº 53000.046356/2012-06**), sendo lançadas as seguintes conclusões:

IV CONCLUSÃO

17. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, opina favoravelmente à homologação da atual seleção pública, cujo objeto é a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada FM, com fins exclusivamente educativos , para a localidade de Santana de Ipanema, Estado de Alagoas (Canal 237 E, Classe B 2), sagrando-se vencedora a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS.

18. Saliente-se que, por se configurar Serviço de Radiodifusão Sonora, a competência ulterior para a devida outorga é do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 6º, § 2º, do Decreto nº 52.795, de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012.

[...]

16. Desse modo, foi exarado Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio de 2014 (**SEI 0263434 - Pags. 54/57 do Processo nº 53000.046356/2012-06 e fls. 36/37 do sei 0264349**), homologando o processo de seleção pública para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santana do Ipanema/AL, por meio do canal 237 E, constante do Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, e adjudicando o seu objeto à Universidade Federal de Alagoas - UFAL.

17. Em atendimento ao art. 29 do Decreto nº 7.670/2012, a entidade considerada vencedora foi instada a apresentar os locais escolhidos para a montagem da estação, as plantas, os orçamentos e as demais especificações técnicas dos equipamentos (**SEI 0413790 e SEI 0745643**).

18. Em resposta, a entidade enviou os documentos juntados nos Protocolos nº 53900.023108/2015-88 e nº 53900.078506/2015-31. Ao analisar a documentação apresentada, a SERAD verificou que havia inconsistências, o que motivou o encaminhamento de novo expediente, solicitando manifestação sobre as pendências encontradas (**SEI 0988769 e SEI 0989174**).

19. Em atendimento, a entidade remeteu os documentos carreados no Protocolo nº 53900.039583/2016-57; porém a SERAD, ao analisar, entendeu que havia novamente inconsistências (**SEI 1272529**). Assim, encaminhou-se novamente expediente à entidade, concedeu prazo para a complementação documentação (**SEI 1272816**).

20. Após pedido de dilação de prazo, que foi atendimento, a entidade enviou os documentos colacionados no Protocolo nº 01250.034482/2017-79. Ao examiná-los, a SERAD indicou a completa instrução do feito, motivo pelo qual opinou pelo deferimento da concessão da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade em questão (**SEI 2755893**).

21. Na sequência, foi exarado Despacho Interno (**SEI 2758265**), aprovando “*o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, CNPJ nº 24.464.109/0001-48, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santana do Ipanema/AL, utilizando o canal 237E (duzentos e trinta e sete, Educativo)*”. Consignou-se, ainda, que “*A autorização para funcionamento em caráter provisório fica condicionada à apreciação do ato de outorga pelo Congresso Nacional e à autorização para uso da radiofrequência*”.

22. Consta dos autos extrato do SRD (sei 3027993), por meio dos quais se extrai a observância aos limites do art. 12 e do seu § 3º, do Decreto-Lei nº 236/67, circunstância esta que deve sempre ser objeto de análise por parte da SERAD, **competindo à SERAD sempre averiguar tal circunstância, antes da assinatura do contrato, a fim de velar pelo cumprimento dos limites**.

23. Outrossim, registra-se o extrato a constatar a disponibilidade do canal no Plano Básico (SEI 1116418). outrossim, a SERAD, por meio da Nota Técnica nº 5767/2018/SEI-MCTIC (SEI 2755893) indicou a completa instrução do feito, motivo pelo qual não se vislumbra pendência de índole técnica.

24. Já no tocante aos demais aspectos jurídicos, passa a analisar a manutenção das condições de habilitação por parte da entidade, bem como de seus dirigentes, conforme passa a expor.

25. Quanto à regularidade jurídica, vê-se que a entidade apresentou, entre outras, as declarações exigidas no edital: (i) declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que possui recursos financeiros para o empreendimento (**SEI 0264349 - Pag. 6**); (ii) proposta de grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do serviço objeto da outorga (**SEI 0264349 - Pag. 7/18**); e (iii) declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, integrante da administração pública federal indireta, de que integrará a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação - EBC, quando não houve, na localidade, outra entidade que integre a rede por meio da execução do serviço de radiodifusão educativa de sons e imagens (**SEI 0264349 - Pag. 19**).

26. Quanto ao este ponto especificamente, **considerando o lapso temporal da apresentação da documentação [6 anos], necessário diligenciar junto à entidade interessada, e verificar o quadro direutivo persiste inalterado, ou não, caso em que deverá instruir os autos com as declarações e comprovantes de nacionalidade, conforme legislação de regência**.

27. Quanto à regularidade fiscal e financeira, observa-se que os autos estão instruídos com os seguintes documentos (todos no sei 3027993): i) certidão que comprova a regularidade com o FISTEL/ANATEL; ii) comprovante de inscrição nacional de pessoa jurídica e situação cadastral atualizado; iii) certidão atualizada, demonstrando a regularidade com o FGTS; e iv) certidão negativa de débitos trabalhistas.

28. Ocorre, porém, que não foi possível emitir a respectiva certidão, segundo noticiou o mesmo sítio (“As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 03.454.541/0001-88 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet”). **Nesse diapasão, por cautela, caso essa Secretaria não consiga a obtenção da referida certidão, requer-se seja a entidade instada a se manifestar, de modo a apresentar a certidão de regularidade para com a fazenda federal (negativa ou positiva com efeitos de negativa), bem como com a segurança social.**

29. Ainda, nesse ponto, observa-se que não foi possível extraír, pelo sítio eletrônico, a certidão que comprove situação de regularidade com o Estado de Alagoas, tampouco com o a Fazenda Municipal da sede da entidade (Município de Maceió) **motivo pelo qual se recomenda a adoção de diligências junto à entidade para apresentar prova de regularidade com os respectivos entes fazendários**.

30. Como o pleito restou devidamente analisado por esta CONJUR, cabe nesta oportunidade a apreciação da minuta de Portaria acostada, tendo em vista que o Decreto nº 9.138/2017, que alterou o referido Decreto nº 52.795/1963, inverteu as fases do processo de concessão da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos. Desde então, a assinatura do contrato é precedida da publicação dos correspondentes Portaria de outorga e Decreto Legislativo.

31. Outrossim, examinando a minuta de Portaria acostada à Nota Técnica nº **12863/2018/SEI-MCTIC (SEI 3029871)**, não se vislumbra qualquer ateclia ou ilegalidade, ficando atestada a sua juridicidade.

32. Por fim, considerando-se a necessidade de manutenção das condições de habilitação, nos

termos do art. 15, §6º, c/c, art. 13, §§2º e 3º, ambos do Decreto nº 52.795/67, orienta-se que a área técnica, **por ocasião da assinatura do contrato**, diligencie para que sejam apresentadas todas as certidões e documentos que eventualmente se encontrarem **vencidos**, hipótese em que o prosseguimento desse processo depende da **regularidade** e atualização dos documentos em referência. Vale dizer, ainda, que o cumprimento dos requisitos acima deve ser observado pela entidade interessada e seus dirigentes, não só por ocasião da assinatura do contrato, mas igualmente durante a execução do serviço/prazo da outorga.

III - DA CONCLUSÃO:

33. Diante do exposto, **atendidas as recomendações vazadas nos itens 26, 28, 29 e 32**, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, momento em que pugna-se pelo encaminhamento dos autos à Secretaria de Radiodifusão para prosseguimento, caso em que devidamente atendidas as recomendações, os autos não precisam retornar para manifestação dessa CONJUR (Enunciado 5 do BPC/AGU), salvo dúvida jurídica.

34. No que concerne às minutas de Portarias e de exposição de Motivos, acostadas à Nota Técnica nº **12863/2018/SEI-MCTIC (SEI 3029871)**, estas atendem as formalidades legais, devendo apenas serem **objeto de conferência quanto a eventuais erros materiais e/ou atualizações necessárias** por parte da área técnica, antes da remessa ao Exmo. Ministro.

35. Registra-se que a outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto do art. 223, § 3º, da Constituição da República.

36. Em razão do exposto, sugere-se a restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, para as providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 11 de julho de 2018.

Alex Bahia Ribeiro
Advogado da União
Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000043472201265 e da chave de acesso 462b30f1

Notas

1. [^] Art. 34. [...]§ 2º Terão preferência para a concessão as pessoas jurídicas de direito público interno, inclusive universidades.

Documento assinado eletronicamente por ALEX BAHIA RIBEIRO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 147678268 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALEX BAHIA RIBEIRO. Data e Hora: 11-07-2018 17:21. Número de Série: 5325149085894185224. Emissor: AC CAIXA PF v2.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 01063/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.043472/2012-65

INTERESSADO: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO - SERAD E OUTROS

ASSUNTO: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER Nº 00740/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavra do Advogado da União e Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária, Dr. Alex Bahia Ribeiro.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrentias, como proposto.

Brasília, 16 de julho de 2018.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

Portaria MCTIC nº 6.058, de 22/12/2016

Delegação de Competência atribuída pela Portaria CONJUR-MCTIC nº 5.279, de 17/11/2016

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000043472201265 e da chave de acesso 462b30f1

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 150229300 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 16-07-2018 12:08. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Assessoria da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.043472/2012-65

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Miranda Ramos Kern, Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 16/07/2018, às 16:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3167717** e o código CRC **8A36C5A5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.043472/2012-65

SEI nº 3167717

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Gabinete do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.043472/2012-65

Referência: Parecer Jurídico 740/2018 (3166951)

Interessado: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL

Assunto: Formalização de Permissão de Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos.

De ordem da Sra. Diretora, encaminhe-se à Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União (CGEC) para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Edjane Silva de Lima Moraes, Agente Administrativo**, em 17/07/2018, às 09:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3169981** e o código CRC **1E9FE6E9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.043472/2012-65

SEI nº 3169981



**Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual**

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM
EFEITOS DE NEGATIVA**

Certidão fornecida para o CNPJ: 24.464.109/0001-48

Nome/Contribuinte MINISTERIO DA EDUCACAO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 14/09/2018

Emitida às 09:32:02 do dia 16/07/2018

Código de controle da certidão: 95F3-0D60-6411-4073

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Processos de Outorga da Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e

Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 16228/2018/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53000.043472/2012-65**

Assunto: **Formalização de Permissão de Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos. Exigência Jurídica.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de formalização da outorga deferida à UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, CNPJ nº 24.464.109/0001-48, vencedora do processo de seleção pública, objeto do Aviso de Habilitação nº 04, de 12 de julho de 2012, em conformidade com a Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santana do Ipanema/AL, por meio do canal 237E, de acordo com o Despacho de Homologação de 29/04/2014, publicado no Diário Oficial da União de 08/05/2014.

ANÁLISE

1. Após o encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica para que esta se manifestasse quanto à regularidade jurídico-formal do processo, a CONJUR, por meio do Parecer nº 00740/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (3166951), solicitou as diligências seguintes: (a) verificar se quadro direutivo persiste inalterado, ou não, caso em que deverá instruir os autos com as declarações e comprovantes de nacionalidade necessários (item 26 do parecer); (b) solicitar certidão de regularidade para com a fazenda federal, bem como para com a seguridade social (item 28); e (c) solicitar certidão de regularidade (item 29) para com a fazenda municipal e estadual - sendo que a última (estadual) já foi obtida por esta Coordenação.

2. Assim cumpre cientificar à UFAL da necessidade de juntada de **certidão de regularidade para com a fazenda federal** (bem como para com a seguridade social), de **certidão de regularidade para com a fazenda municipal, de ato de nomeação/eleição de dirigentes devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas** com o quadro direutivo atualizado, e, **caso tenha ocorrido alteração de dirigentes**, juntar também os documentos correlatos atualizados exigidos pela norma que rege o certame, inclusive dos que denotam a idoneidade moral de eventuais novos dirigentes, quais sejam:

Documentos relativos a todos os atuais dirigentes da entidade (caso tenha ocorrido modificação da diretoria)

a) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 anos ou, para o caso de português, prova da condição de titular do estatuto da igualdade atribuído pelo Ministério da Justiça há mais de 10 anos (mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, ou certificado de reservista, ou cédula de identidade, ou certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, ou carteira profissional, ou carteira de Trabalho e Previdência Social, ou passaporte);

b) declaração (assinada por todos os dirigentes) de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.*

*Cumpre destacar que a **declaração b)** acima substitui a revogada exigência de certidões negativas de feitos judiciais cíveis e criminais para comprovação de idoneidade moral dos dirigentes - o art. 11 da Lei nº 13.424, de 28/03/2017 alterou dispositivos da Lei nº 4.117, de 27/08/1962 -, mas deve ser firmada sob advertência de que a falsidade nas informações nela prestadas enseja a responsabilização dos dirigentes nas esferas penal e administrativa nos termos do § 3º, do art. 38 da Lei nº 4.117/62, com a nova redação em vigor.

c) Certidões dos Cartórios de Protestos de Títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas;

d) Declaração de que não participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67;

e) Prova de quitação com as suas obrigações eleitorais (mediante a apresentação de certidão de quitação emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE);

f) Declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, opinamos seja encaminhado à entidade cópia da presente Nota Técnica, por meio de ofício, para que apresente a documentação acima listada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento, sob pena de destituição da outorga em apreço.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 19/07/2018, às 17:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico Administrativo**, em 19/07/2018, às 17:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3174195** e o código CRC **27F96E08**.

Referência: Processo nº 53000.043472/2012-65

SEI nº 3174195



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste

70044-900 – Brasília – DF

2027-6890

Ofício nº 28453/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL

CNPJ nº 24.464.109/0001-48

Avenida Lourival de Melo Mota s/n - Campus A. C. Simões - Tabuleiro do Martins
57.072-970 - Maceió - AL

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.043472/2012-65.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 16228/2018/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

COMUNICADO IMPORTANTE

Como parte dos esforços do Ministério das Comunicações para

aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central deste Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses referidas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 2.764, de 30 de junho de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema eletrônico do CADSEI.

Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link <http://www.mc.gov.br/sei/cadsei>.



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 19/07/2018, às 17:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3174196** e o código CRC **3708247F**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 28453/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.043472/2012-65 - Nº SEI: 3174196

Correspondência Eletrônica - 3185651

Data de Envio:

23/07/2018 08:16:51

De:

MCTIC/SDEDU (SEI-MC) <sdedu.sei@mctic.gov.br>

Para:

gr@reitoria.ufal.br
rachel.rocha@ics.ufal.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53000.043472/2012-65

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

[Oficio_3174196.html](#)
[Nota_Tecnica_3174195.html](#)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
GABINETE DA REITORIA**

Campus A. C. Simões, Av. Lourival Melo Mota, s/n – Tabuleiro do Martins – 57072-900 – Maceió-AL.
Telefone: (82) 3214-1006 – E-mail: gr@reitoria.ufal.br – Home Page: www.ufal.edu.br

Ofício nº 317/2018/GR-UFAL

Maceió, 21 de agosto de 2018.

**À Senhora
BONIA OLIVEIRA MOTA**

Coordenadora do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações / Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF

Assunto: Formalização de Permissão de Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos.

Processo nº 53000.043472/2012-65

Senhora Coordenadora,

Com os nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Ofício nº 28453/2018/SEI-MCTIC e à NOTA TÉCNICA Nº 16228/2018/SEI-MCTIC, encaminhamos, anexa, a documentação necessária para **Formalização de Permissão de Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos.**

Ressaltamos que, por se tratar a UFAL de Autarquia da Administração Pública Indireta da União, entende-se por dispensável o envio da documentação referente à alínea c. Caso haja entendimento contrário, solicitamos abertura de novo prazo para atendimento de eventuais pendências.

Atenciosamente,


MARIA VALÉRIA COSTA CORREIA

Reitora



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
CNPJ: 24.464.109/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:32:04 do dia 13/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/02/2019.

Código de controle da certidão: **46C4.C04D.A3AD.FD50**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO

CERT. POSIT. COM EFEITO NEGAT. DE DÉBITO

CPND - 60811 / 2018



Tipo do Contribuinte

Contribuinte Econômico

Inscrição: 900226234

Identificação: 283104

Contribuinte MINISTERIO DA EDUCACAO UFAL	C.N.P.J./C.P.F. 24464109000148	Situação Cadastral Ativo
--	--	------------------------------------

Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento

AVENIDA - LOURIVAL MELO MOTA, Nº: 00000, CAMPUS A.C SIMOES
57075-000,

Quadra:, Lote:, Loteamento:

Bairro: CIDADE UNIVERSITARIA

Cidade: MACEIÓ

Data Expedição
26/07/2018

Validade
24/10/2018

Nº Protocolo

Data Protocolo
36/07/2019

N.º De Autenticidade: 894 - DAC - 5E0 - D83

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvando o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar outras dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que EXISTE débito registrado em nome do Contribuinte Econômico, ENTRETANTO, nos termos do disposto no artigo Art. 206 da Lei nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA, porquanto tais débitos encontram-se na seguinte condição: Art. 151,VI - PARCELAMENTO (pago em dia).

The image shows a horizontal decorative border consisting of a repeating pattern of small black five-pointed stars arranged in a grid-like fashion. The stars are evenly spaced and extend across the width of the frame.

Certidão emitida as 09:30:38 do dia 26/07/2018

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/seme> na própria Secretaria de Economia.

Verifique atentamente as informações descritas neste anúncio.

Observação:



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano LVII N° 8

Brasília - DF, quarta-feira, 13 de janeiro de 2016



Sumário

PÁGINA

Atos do Poder Executivo.....	1
Presidência da República.....	2
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	6
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.....	7
Ministério da Cultura.....	8
Ministério da Defesa.....	9
Ministério da Educação.....	12
Ministério da Fazenda.....	31
Ministério da Integração Nacional.....	34
Ministério da Justiça.....	34
Ministério da Saúde.....	36
Ministério das Comunicações.....	39
Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos.....	40
Ministério das Relações Exteriores.....	41
Ministério de Minas e Energia.....	41
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.....	42
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.....	42
Ministério do Meio Ambiente.....	43
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	43
Ministério do Trabalho e Previdência Social.....	45
Ministério do Turismo.....	47
Ministério dos Transportes.....	47
Conselho Nacional do Ministério Público.....	48
Ministério Público da União.....	49
Defensoria Pública da União.....	51
Poder Legislativo.....	51
Poder Judiciário.....	52
Editais e Avisos.....	54

Atos do Poder Executivo

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

DECRETOS DE 12 DE JANEIRO DE 2016

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 12 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, resolve

Designar

SÔNIA REGINA DA SOUZA FERNANDES, Professora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, para exercer o cargo de Reitora do referido Instituto, com mandato de quatro anos.

Brasília, 12 de janeiro de 2016; 195ª da Independência e 128ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Álvaro Mercadante

TABELA DE PREÇOS DE JORNAL AVULSOS		
Páginas	Definitivo Federal	Demais Estados
de 02 a 25	R\$ 0,30	R\$ 1,00
de 26 a 75	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 76 a 125	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 126 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 251 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

*Acima de 500 páginas = preço da tabela mais excedente de páginas multiplicadas por R\$ 0,0197

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0002016011300001

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DESIGNAR

FLÁVIA LEFÈVRE GUIMARÃES, para exercer a função de membro do Conselho Consultivo da Agência Nacional de Telecomunicações, representante das entidades representativas dos usuários, com mandato até 16 de fevereiro de 2017, em substituição a Leonardo Roscoe Bessa.

Brasília, 12 de janeiro de 2016; 195ª da Independência e 128ª da República.

DILMA ROUSSEFF
André Petrucci Figueiredo Lima

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 34 e 36 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e nos arts. 37 e 38 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, resolve

DESIGNAR

CARLOS FERNANDO XIMENES DUPRAT, para exercer a função de membro do Conselho Consultivo da Agência Nacional de Telecomunicações, representante das entidades de classe das prestadoras de serviços de telecomunicações, com mandato até 16 de fevereiro de 2017, em substituição a Eduardo Levy Cardoso Moreira.

Brasília, 12 de janeiro de 2016; 195ª da Independência e 128ª da República.

DILMA ROUSSEFF
André Petrucci Figueiredo Lima

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 34 e 36 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e nos arts. 37 e 38 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, resolve

DESIGNAR

JOO SALARI, para exercer a função de membro do Conselho Consultivo da Agência Nacional de Telecomunicações, representante das entidades representativas dos usuários de serviços de telecomunicações, com mandato até 16 de fevereiro de 2018, em substituição a Bruno Nuhens Barbosa Murgem.

Brasília, 12 de janeiro de 2016; 195ª da Independência e 128ª da República.

DILMA ROUSSEFF
André Petrucci Figueiredo Lima

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 2016

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XIV, e o art. 122 da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 122, caput, inciso I, e art. 142, § 3º, inciso X, da Constituição, ou art. 9º e art. 30, caput, inciso II, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, ou art. 3º, § 2º, e art. 58, da Lei nº 8.457, de 4 de setembro de 1992, e de acordo com o que consta dos Acordados nº 467/11 e nº 2089/11 do Tribunal de Contas da União e do Processo nº 08025.000863/2015-03 do Ministério da Justiça, resolve

PORT. N° 138
PUBLICADA NO
DOU de 22/01/16
Seção 2 Pág. 28



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

PORTARIA N° 138, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15 do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067/MEC, de 29.12.2003, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.001976/2016-16, resolve:

Nomear **JOSÉ VIEIRA DA CRUZ**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1332385, para exercer o cargo de Vice-Reitor/GVR, código CD-02.

Maria Valéria Costa Correia
MARIA VALÉRIA COSTA CORREIA
REITORA

MATÉRIA PUBLICADA NO
BOLETIM DE PESSOAL N° 01
EM 22/01/16

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
Nº 2002001226279 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/08/2002

NOME MARIA VALÉRIA COSTA CORREIA

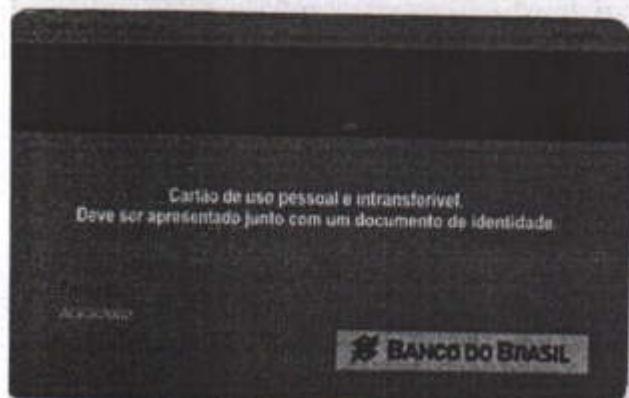
PAIXÃO JAEISON CORREIA DA SILVA E ♀
ELAINE COSTA CORREIA

MACEIO - AL NATURALIDADE 11/01/1982 DATA DE NASCIMENTO

C. NASC. 111684 L-A/129 P 48 V

CART. DO 1. DISTRITO/MACEIO/AL
28448073487 11/01/2017 276836

ASSINATURA DO GIRETOR
CM 14136 DE 2008/03







**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
GABINETE DA REITORIA**

Campus A. C. Simões, Av. Lourival Melo Mota, s/n – Tabuleiro do Martins – 57072-900 – Maceió-AL.
Telefone: (82) 3214-1006 – E-mail: gr@reitoria.ufal.br – Home Page: www.ufal.edu.br

DECLARAÇÃO

Eu, Maria Valéria Costa Correia, Reitora da Universidade Federal de Alagoas, CPF: 284.480.734-87, RG: 2002001226279 – SSP/AL, declaro **Formalização de Permissão de Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos**, que:

1. Não me encontro condenada em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p* e *q* do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
2. Não participo da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67;
3. Não estou no exercício de mandato eletivo que me assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.

Maceió-AL, 21 de agosto de 2018.


MARIA VALÉRIA COSTA CORREIA
Reitora



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
GABINETE DA REITORIA**

Campus A. C. Simões, Av. Lourival Melo Mota, s/n – Tabuleiro do Martins – 57072-900 – Maceió-AL.
Telefone: (82) 3214-1006 – E-mail: gr@reitoria.ufal.br – Home Page: www.ufal.edu.br

DECLARAÇÃO

Eu, José Vieira da Cruz, Vice-Reitor da Universidade Federal de Alagoas, CPF: 479.055.905-00, RG: 936.971 - SSP/SE, declaro, para fins de **Formalização de Permissão de Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos**, que:

1. Não me encontro condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
2. Não participo da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67;
3. Não estou no exercício de mandato eletivo que me assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.

Maceió-AL, 21 de agosto de 2018.

JOSÉ VIEIRA DA CRUZ
Vice-Reitor



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Nome Civil: **MARIA VALERIA COSTA CORREIA**

Inscrição: **009498501783** Zona: 002 Seção: 0120

Município: 27855 - MACEIO UF: AL

Data de Nascimento: 11/01/1962 Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: **ELAINE COSTA CORREIA
JAELSON CORREIA DA SILVA**

Certidão emitida às 17:30 de 21/08/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; Interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código:

KF3C.CG+B.LIX/.SGMR



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res. TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data.

Nome Civil: JOSE VIEIRA DA CRUZ

Inscrição: 012778162186

Zona: 001

Seção: 0499

Município: 31054 - ARACAJU

UF: SE

Data de Nascimento: 02/12/1972

Domicílio desde: 22/08/1989

Filiação: GRACELINA VIEIRA DA CRUZ
JOSE INVENCÃO DA CRUZ

Certidão emitida às 17:50 de 21/08/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos. A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inociorância de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet,
no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código:

H6OT.QRCV.LTP7.QQ1Q

CHECKLIST

Análise Documental para Habilitação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos

Processo nº 53000.043472/2012-65 apenso/relacionado ao Processo nº 53000.046356/2012-06

Interessado: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL

CNPJ nº 24.464.109/0001-48

Localidade: Santana do Ipanema/AL

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 237E

Aviso de Habilitação nº: 4/2012

Data de publicação do Aviso de Habilitação: 13/07/2012

Ofício de exigência (Diligência orientada pela CONJUR Parecer 740/2018) nº 28453/2018, ref. a documentos de nova diretoria, encaminhado em 23/07/2018, prazo de 30 dias de resposta.

Envio de documentação tempestivo? (x) Sim - 21/08/2018 (Protocolo 01250.049899/2018-17 3287218)

Documentação correta/completa apresentada: (x) Sim

Quanto à certidão de regularidade para com a fazenda federal: 02 OK

Quanto à certidão de regularidade para com a fazenda municipal: 03 OK

QUANTO AOS DIRIGENTES: Universidade Federal. Reitora Maria Valéria Costa Correia 05 OK

a) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 anos ou, para o caso de português, prova da condição de titular do estatuto da igualdade atribuído pelo Ministério da Justiça há mais de 10 anos;	06
b) declaração (assinada por todos os dirigentes) de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.	08
c) Certidões dos Cartórios de Protestos de Títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Não se aplica. (Item 26 do Parecer 740/2018 solicitou apenas declarações e comprovantes de nacionalidade)
d) Declaração de que não participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67;	08
e) Prova de quitação com as suas obrigações eleitorais;	10

f) Declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.

08



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**,
Coordenadora do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e
Consignações da União, em 28/08/2018, às 14:41, conforme art. 3º, III,
"b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
3295209 e o código CRC **1DC14BCC**.

Referência: Processo nº 53000.043472/2012-65

SEI nº 3295209

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Processos de Outorga da Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.043472/2012-65

Referência: Parecer Jurídico 740/2018 (3166951)

Interessado: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL

Assunto: Encaminhamento de Atos para assinatura.

À

Secretaria de Radiodifusão - SERAD

Tendo em vista o posicionamento favorável do PARECER nº 00740/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU e o cumprimento da diligência erigida neste (Checklist 3295209 de verificação de documentos da Universidade Federal de Alagoas), referente à seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Santana do Ipanema/AL, por meio do canal 237E, constante do Aviso de Habilitação nº 04, de 12/07/2012, encaminhe-se a minuta de Portaria Ministerial e Exposição de Motivos para as providências consectárias (Minuta da Exposição de Motivos e do Parecer de Mérito (3304197)).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 28/08/2018, às 13:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3295359** e o código CRC **851DD1EE**.

Minutas e Anexos

**MINUTA DE
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E DO PARECER DE MÉRITO**

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.043472/2012-65, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, CNPJ nº 24.464.109/0001-48, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santana do Ipanema, estado de Alagoas, por meio do canal 237E, aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

EM nº / /MC

Brasília, de de 201_

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.043472/2012-65, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santana do Ipanema, estado de Alagoas, por meio do canal 237E, constante do Aviso de Habilitação nº 04, de 12 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012, cujo objeto foi adjudicado à UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, por intermédio do Despacho de Homologação de 29 de abril de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 08 de maio de 2014, em conformidade com a Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DO PARECER DE MÉRITO

1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar:

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santana do Ipanema, estado de Alagoas.

2. Objetivos que se pretende alcançar:

Edição de Decreto Legislativo que ratifica a outorga da permissão à UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, para executar o serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Santana do Ipanema, estado de Alagoas, por meio do canal 237E, que produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL

4. Estratégia e prazo para implementação:

Não há.

5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta;

b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o [art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#).

Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.

6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição:

Não há.

7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência):

Não se aplica.

8. Síntese do Parecer Jurídico:

I – Portaria de outorga para permissão para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, referente à localidade de Santana do Ipanema/AL: viabilidade jurídica, desde que atendidas as recomendações.

II – Competência para outorga do Exmo. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos termos do art. 34, §1º da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), e do art. 6º, §2º, do Decreto nº 52.795, de 1963.

III – Devolução dos autos à SERAD, em prosseguimento

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada
pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da
União, em 28/08/2018, às 13:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC
nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
3304197 e o código CRC **365D1A6C**.

Referência: Processo nº 53000.043472/2012-65

SEI nº 3304197



PORTARIA Nº 4411/2018/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.043472/2012-65, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, CNPJ nº 24.464.109/0001-48, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santana do Ipanema, estado de Alagoas, por meio do canal 237E, aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 28/09/2018, às 18:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3308829** e o código CRC **58043EBC**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.043472/2012-65, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santana do Ipanema, estado de Alagoas, por meio do canal 237E, constante do Aviso de Habilitação nº 04, de 12 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012, cujo objeto foi adjudicado à UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, por intermédio do Despacho de Homologação de 29 de abril de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 08 de maio de 2014, em conformidade com a Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DO PARECER DE MÉRITO

1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar:

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de

Santana do Ipanema, estado de Alagoas.

2. Objetivos que se pretende alcançar:

Edição de Decreto Legislativo que ratifica a outorga da permissão à UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, para executar o serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Santana do Ipanema, estado de Alagoas, por meio do canal 237E, que produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL

4. Estratégia e prazo para implementação:

Não há.

5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e

b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o [art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#).

Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.

6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição:

Não há.

7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência):

Não se aplica.

8. Síntese do Parecer Jurídico:

I – Portaria de outorga para permissão para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, referente à localidade de Santana do Ipanema/AL: viabilidade jurídica, desde que atendidas as recomendações.

II – Competência para outorga do Exmo. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos termos do art. 34, §1º da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), e do art. 6º, §2º, do Decreto nº 52.795, de 1963.

III – Devolução dos autos à SERAD, em prosseguimento



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 28/09/2018, às 18:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3308839** e o código CRC **F2B28D0D**.

Referência: Processo nº 53000.043472/2012-65

SEI nº 3308839

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 01/10/2018 14:59:55**Origem:** Secretaria de Radiodifusão**Operador:** Cristiane Babilônia de Melo**Ofício:** 4990050**Data prevista de publicação:** 02/10/2018**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1**Forma de pagamento:** Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
11119930	PORT Nº 4411_2018 - RTF.rtf	f05166a0c8f93319 417af1e800e96d57	9,00	
Total da matéria			9,00	R\$ 297,36
TOTAL DO OFICIO			9,00	R\$ 297,36



Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Gabinete do Ministro

PORATARIA Nº 3.952 - SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53900.028548/2016-11, resolve:

Art. 1º Extinguir a outorga referente à frequência 3375 kHz, na localidade de São Gabriel da Cachoeira, no estado do Amazonas, para a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Tropical, em nome da extinta RÁDIOBRÁS EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S/A, atual EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO - EBC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 4.410 - SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.043010/2012-48, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis, CNPJ nº 04.383.190/0001-24, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Nova Venécia, estado do Espírito Santo, por meio do canal 292E, aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 4.411 - SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.043472/2012-65, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Ufal, CNPJ nº 24.464.109/0001-48, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santana do Ipanema, estado de Alagoas, por meio do canal 237E, aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 4.413 - SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.022925/2012-10, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, CNPJ nº 10.735.145/0001-94, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em

Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barreirinhas, estado do Maranhão, por meio do canal 250E, aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 4.416 - SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.020988/2012-31, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÉNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, CNPJ nº 10.635.424/0007-71, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Videira, estado de Santa Catarina, por meio do canal 279E, aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 4.433 - SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.021343/2012-16, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FUNDAÇÃO AIO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FAES, CNPJ nº 03.454.541/0001-88, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Timbaúba, estado de Pernambuco, por meio do canal 282E, aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

DESPACHO Nº 1.579 - SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

Acolho as razões presentes na Nota Técnica nº 11677/2018/SEI-MCTIC, chancelada pela Nota nº 740/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, a fim de declarar que decaiu o direito da Rádio Vera Ltda-ME., firmar com a União, o contrato de adesão à concessão para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, objeto do procedimento referente à Concorrência nº 045/2001-SSR/MC.

GILBERTO KASSAB

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

PORATARIA Nº 1.620, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das competências que lhe confere o art. 32, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e o art. 46 do Regulamento da Anatel, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 114 e no art. 249 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, relativos à delegação e à avocação de competências no âmbito da Anatel;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 e seguintes da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, quanto à delegação e à avocação de competências;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e em seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, referente à delegação de competências na Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 53500.026484/2018-80, resolve:

Art. 1º Delegar competência aos ocupantes de cargo de Gerente na Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação (AFFO) na Sede, e de Gerente Regional, nas Gerências Regionais, e, em seus impedimentos legais, aos respectivos substitutos, para, observada a legislação aplicável e as normas em vigor, desempenhar o encargo de Ordenador de Despesas no que se refere aos atos relativos à execução dos créditos orçamentários e dos recursos financeiros alocados à unidade gestora executora sob sua responsabilidade.

Art. 2º Delegar competência aos ocupantes de cargo de Coordenador de Processo de Execução Financeira (AFFO2) na Sede, e de Coordenador Regional de Processo de Administração e Finanças, nas Gerências Regionais, e, em seus impedimentos legais, aos respectivos substitutos, para, observada a legislação aplicável e as normas em vigor, desempenhar o encargo de Responsável pelos Atos de Gestão Orçamentária e Financeira no que se refere aos atos relativos à execução dos créditos orçamentários e dos recursos financeiros alocados à unidade gestora executora sob sua responsabilidade.

Art. 3º Os atos praticados por delegação de competência deverão indicar esta situação nos seus fundamentos, nos termos do art. 14, § 3º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo Único. Esta Portaria poderá ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º Ficam revogadas as portarias de delegação de competência para atuar como Ordenador de Despesas e Gestor Financeiro, titular e substituto, no âmbito da Sede e das Gerências Regionais da Anatel editadas até a presente data, especialmente:

I - a Portaria Anatel nº 443, de 31 de maio de 2013 (SEI nº 2897572);

II - a Portaria Anatel nº 442, de 31 de maio de 2013 (SEI nº 2897564);

III - a Portaria Anatel nº 50510, de 18 de novembro de 2015 (SEI nº 0102112);

IV - a Portaria Anatel nº 50601, de 11 de dezembro de 2015 (SEI nº 0145342);

V - a Portaria Anatel nº 102, de 01 de fevereiro de 2016 (SEI nº 0234118);

VI - a Portaria Anatel nº 103, de 01 de fevereiro de 2016 (SEI nº 0234240);

VII - a Portaria Anatel nº 553, de 13 de maio de 2016 (SEI nº 0491764);

VIII - a Portaria Anatel nº 976, de 10 de agosto de 2016 (SEI nº 0725334);

IX - a Portaria Anatel nº 1024, de 17 de agosto de 2016 (SEI nº 0743897)

X - a Portaria Anatel nº 365, de 15 de março de 2017 (SEI nº 1278981);

XI - a Portaria Anatel nº 813, de 16 de junho de 2017 (SEI nº 1564560);

XII - a Portaria Anatel nº 1148, de 24 de agosto de 2017 (SEI nº 1815181);

XIII - a Portaria Anatel nº 1697, de 04 de dezembro de 2017 (SEI nº 2186641);

XIV - a Portaria Anatel nº 1774, de 21 de dezembro de 2017 (SEI nº 2250038);

XV - a Portaria Anatel nº 824, de 16 de maio de 2018 (SEI nº 2738195);

XVI - Portaria Anatel nº 825, de 16 de maio de 2018 (SEI nº 2738211);

XVII - a Portaria Anatel nº 1147, de 16 de julho de 2018 (SEI nº 2959271); e

XVIII - a Portaria Anatel nº 1235, de 27 de julho de 2018 (SEI nº 3011372).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 02/10/2018, às 11:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3421826** e o código CRC **AD91FBBC**.

Relatório da Pesquisa Geral

Impresso por: Sr. Mayky Costa de Araujo

Impresso em 21/12/2018 18:21

Termo(s): 568 2018

NUP:

Origem:

Co-Autores:

Destinatário:

Tipo de Documento:

Data Inicial:

Data Final:

Fluxo/Etapa:

Conteúdo:

Total de documentos: 1

NUP	Assunto	Min.	Tarefa	Estado	Tipo	Legado
	MCTIC 00568 2018 Santana do Ipanema/AL - FME - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL	MCTIC	Trâmite na PR	Em trâmite na PR	EM para Mensagem	

Relatório da Pesquisa Geral

Impresso por: Sr. Mayky Costa de Araujo

Impresso em 21/12/2018 18:21

Termo(s): 568 2018

NUP:

Origem:

Co-Autores:

Destinatário:

Tipo de Documento:

Data Inicial:

Data Final:

Fluxo/Etapa:

Conteúdo:

Total de documentos: 1

NUP	Assunto	Min.	Tarefa	Estado	Tipo	Legado
	MCTIC 00568 2018 Santana do Ipanema/AL - FME - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL	MCTIC	Trâmite na PR	Em trâmite na PR	EM para Mensagem	



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

Esplanada dos Ministérios, Bloco E

CEP: 70067-900 Brasília-DF

Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 50478/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

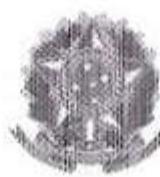


Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Substituta**, em 21/12/2018, às 17:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3715306** e o código CRC **B0CA0BD3**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 50478/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.043472/2012-65 - Nº SEI: 3715306



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro**

Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 50478/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
 Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
 Casa Civil da Presidência da República
 Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANTANA
 Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Presidência da República
CODOC/PROTOCOLO
03 JAN 2018
Hora: 14:30
Func.: Vargos



Documento assinado eletronicamente por Maraci Mendes de Sant'Ana, Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Substituta, em 21/12/2018, às 17:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador 3715306 e o código CRC B0CA0BD3.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 50478/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000 043472/2012-65 - Nº SEI: 3715306

**MINUTA DE
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

EM nº / /MCOM

Brasília, de 2021.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho ao Senhor o processo administrativo nº 53000.043472/2012-65, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santana do Ipanema, estado de Alagoas, por meio do canal 237E, constante do Aviso de Habilitação nº 04, de 12 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012, cujo objeto foi adjudicado à UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, CNPJ nº 24.464.109/0001-48, por intermédio do Despacho de Homologação de 29 de abril de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 08 de maio de 2014, em conformidade com a Portaria nº 4.411, de 28 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 02 de outubro de 2018.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 15/07/2021, às 18:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7887665** e o código CRC **790D8F8C**.

Referência: Processo nº 53000.043472/2012-65

SEI-MCOM nº 7887665

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

PARECER DE MÉRITO Nº 53/2021/SEI-MCOM

1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar:

Processo para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santana do Ipanema, estado de Alagoas, por meio do canal 237E.

2. Objetivos que se pretende alcançar:

Necessidade de encaminhamento da Portaria Ministerial de outorga da permissão a ser enviada ao Congresso Nacional, para deliberação, por meio de mensagem da Presidência da República, nos termos do §1º do art. 31 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963.

3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, CNPJ nº 24.464.109/0001-48

4. Estratégia e prazo para implementação:

Não há.

5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e

b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o [art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#).

Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.

6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição:

Não há.

7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em

regime de urgência):

Não se aplica.

8. Síntese do Parecer Jurídico:

- I – Portaria de outorga para permissão para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, referente à localidade de Santana do Ipanema/AL: viabilidade jurídica.
- II – Competência do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 34, §1º c/c art. 35, §3º da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), e do art. 6º, §2º, do Decreto nº 52.795, de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 2012.
- III – Devolução dos autos à SERAD, em prosseguimento

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 15/07/2021, às 18:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7885376** e o código CRC **F852415B**.

Referência: Processo nº 53000.043472/2012-65

SEI nº 7885376

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53000.043472/2012-65

Referência: Publicação da Portaria nº 4.411, de 28/09/2018, em 02/10/2018 (SEI nº 3420869)

Interessado: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL

Assunto: Encaminhamento de atos para assinatura do Ministro.

À Secretaria de Radiodifusão - SERAD.

Tendo em vista a Publicação da Portaria nº 4.411, de 28/09/2018, em 02/10/2018 (SEI nº 3420869), referente à seleção do Aviso de Habilitação nº 04, de 12 de julho de 2012, para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de **Santana do Ipanema/AL**, por meio do canal 237E, que adjudicou o objeto à UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, CNPJ nº 24.464.109/0001-48 (Despacho de Homologação, de 29/04/2014, publicado no Diário Oficial da União em 08/05/2014 - SEI nº 0263434, pg. 56), encaminhe-se a minuta atualizada de Exposição de Motivos e o Parecer de Mérito, para as providências consecutárias.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 15/07/2021, às 18:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 19/07/2021, às 19:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7885077** e o código CRC **6F90A07D**.

Minutas e Anexos

Minuta atualizada de Exposição de Motivos (SEI nº 7885374) e o Parecer de Mérito (SEI nº 7885376)

Brasília, 20 de julho de 2021.

Senhor Presidente da República,

Encaminho ao Senhor o processo administrativo nº 53000.043472/2012-65, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santana do Ipanema, estado de Alagoas, por meio do canal 237E, constante do Aviso de Habilitação nº 04, de 12 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012, cujo objeto foi adjudicado à UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, CNPJ nº 24.464.109/0001-48, por intermédio do Despacho de Homologação de 29 de abril de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 08 de maio de 2014, em conformidade com a Portaria nº 4.411, de 28 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 02 de outubro de 2018.

Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações

PARECER DE MÉRITO Nº 53/2021/SEI-MCOM

1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar:

Processo para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santana do Ipanema, estado de Alagoas, por meio do canal 237E.

2. Objetivos que se pretende alcançar:

Necessidade de encaminhamento da Portaria Ministerial de outorga da permissão a ser enviada ao Congresso Nacional, para deliberação, por meio de mensagem da Presidência da República, nos termos do §1º do art. 31 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963.

3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, CNPJ nº 24.464.109/0001-48

4. Estratégia e prazo para implementação:

Não há.

5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e

b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o [art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#).

Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.

6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição:

Não há.

7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência):

Não se aplica.

8. Síntese do Parecer Jurídico:

I – Portaria de outorga para permissão para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, referente à localidade de Santana do Ipanema/AL: viabilidade jurídica.

II – Competência do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 34, §1º c/c art. 35, §3º da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), e do art. 6º, §2º, do Decreto nº 52.795, de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 2012.

III – Devolução dos autos à SERAD, em prosseguimento

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 27/07/2021, às 17:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7906507** e o código CRC **60CC8F77**.

Referência: Processo nº 53000.043472/2012-65

SEI nº 7906507

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 7001/2021/MCOM

Brasília, 20 de julho de 2021

À Senhora
Estella Dantas
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (7906507)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho COREC_MCOM (7885077), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (7906507), para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 27/07/2021, às 17:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7906602** e o código CRC **CCF862D8**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 7001/2021/@setor@ - Processo nº 53000.043472/2012-65 - Nº SEI: 7906602

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 7390/2021/MCOM

Brasília, 28 de julho de 2021

Ao Senhor
Marcus Vinícius Queiroz Barbosa
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (7906507)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho COREC_MCOM (7885077), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (7906507), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 28/07/2021, às 15:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7931704** e o código CRC **710C044E**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 7390/2021/@setor@ -
Processo nº 53000.043472/2012-65 - Nº SEI: 7931704

Recibo Eletrônico de Protocolo - 2911396

Usuário Externo (signatário):

Weberson Wayne Nobrega Peixoto

IP utilizado:

189.6.17.63

Data e Horário:

27/09/2021 09:54:16

Tipo de Peticionamento:

Intercorrente

Número do Processo:

53000.043472/2012-65

Interessados:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL - Santana do Ipanema/AL

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Processo Outorga de autorização de radiodifusão 2911395

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.

EM nº 00242/2021 MCOM

Brasília, 13 de Setembro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho ao Senhor o processo administrativo nº 53000.043472/2012-65, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santana do Ipanema, estado de Alagoas, por meio do canal 237E, constante do Aviso de Habilitação nº 04, de 12 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012, cujo objeto foi adjudicado à UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, CNPJ nº 24.464.109/0001-48, por intermédio do Despacho de Homologação de 29 de abril de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 08 de maio de 2014, em conformidade com a Portaria nº 4.411, de 28 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 02 de outubro de 2018.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 19591/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53000.043472/2012-65.

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 14/09/2021, às 19:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8104068** e o código CRC **DE884EA0**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 19591/2021/MCOM - Processo nº 53000.043472/2012-65 - Nº SEI: 8104068